



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

Número 15

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 2/2016:

Concessão de alvará às entidades agraciadas 2508

Alvará (extrato) n.º 3/2016:

Concessão de alvará a entidade agraciada. 2508

Alvará (extrato) n.º 4/2016:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 2508

Alvará (extrato) n.º 5/2016:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 2508

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 1044/2016:

Designa Luís Filipe Lopes Alfaro para exercer as funções de Adjunto no gabinete do Primeiro-Ministro 2509

Despacho n.º 1045/2016:

Designa o Doutor Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo para exercer as funções de Assessor no gabinete do Primeiro-Ministro 2509

Gabinete do Ministro Adjunto:

Despacho n.º 1046/2016:

Delega no Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Soares Miguel, poderes para a prática de vários atos 2509

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 1047/2016:

Delega na chefe do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais, Filipa Isabel Mourão da Fonseca, os poderes para a prática de vários atos 2510

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 672/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, assistente operacional António da Cruz Cotrim Joaquim 2510

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 1048/2016:

Despacho de designação de Manuel Gomes Duarte 2510

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1049/2016:

Exoneração do Primeiro-Secretário de Embaixada Manuel André Coutinho Sobral da Cruz Cordeiro, do cargo de Chefe de Divisão de Desarmamento e Não-Proliferação de Armas Ligeiras e de Destruição Maciça da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1050/2016:

Exoneração do Conselheiro de Embaixada Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva, do cargo de Diretor de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas 2511

Despacho (extrato) n.º 1051/2016:

Exoneração do Primeiro-Secretário de Embaixada Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz, do cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas, da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1052/2016:

Exoneração do Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, do cargo de Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1053/2016:

Exoneração do Conselheiro de Embaixada Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, do cargo de Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral, da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1054/2016:

Exoneração da Conselheira de Embaixada Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira, do cargo de Chefe de Divisão do Ambiente, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas, da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1055/2016:

Nomeação do Primeiro-Secretário de Embaixada Manuel André Coutinho Sobral da Cruz Cordeiro, no cargo de Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral, da Direção-Geral de Política Externa 2511

Despacho (extrato) n.º 1056/2016:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada Fernando Demée de Brito, nos cargos de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas 2512

Despacho (extrato) n.º 1057/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva, no cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, da Secretaria-Geral 2512

Despacho (extrato) n.º 1058/2016:

Nomeação da Primeira-Secretária de Embaixada Maria Isabel Pinto Valente da Silva Levy, no cargo de Chefe de Divisão do Ambiente, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas, da Direção-Geral de Política Externa 2512

Despacho (extrato) n.º 1059/2016:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada João Pedro Lourenço Antunes, no cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Política Externa 2512

Despacho (extrato) n.º 1060/2016:

Nomeação do Primeiro-Secretário de Embaixada Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz, no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos Internos, da Secretaria-Geral 2513

Despacho (extrato) n.º 1061/2016:

Nomeação da Primeira-Secretária de Embaixada Lúcia Isabel de Noronha e Meneses Portugal Nuncio, no cargo de Chefe de Divisão de Segurança e Justiça, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus 2513

Despacho (extrato) n.º 1062/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, no cargo de Subdiretor-geral da Direção-Geral de Política Externa 2513

Despacho (extrato) n.º 1063/2016:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, no cargo de Diretor de Serviços da África Subsariana, da Direção-Geral de Política Externa 2513

Despacho (extrato) n.º 1064/2016:

Nomeação do Primeiro-Secretário de Embaixada Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto, no cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas, da Direção-Geral de Política Externa 2514

Despacho (extrato) n.º 1065/2016:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada Paulo Neves Pocinho, no cargo de Diretor de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas. 2514

Despacho (extrato) n.º 1066/2016:

Nomeação do Conselheiro de Embaixada Rui Casimiro Alves Gomes, no cargo de Diretor de Serviços das Américas, da Direção-Geral de Política Externa 2514

Despacho (extrato) n.º 1067/2016:

Nomeação da Conselheira de Embaixada Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira, no cargo de Diretora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa 2515

Despacho (extrato) n.º 1068/2016:

Nomeação da Ministra Plenipotenciária de 2.ª Classe Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, no cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Política Externa 2515

Despacho (extrato) n.º 1069/2016:

Nomeação do Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, para o cargo de Diretor do Departamento Geral de Administração 2515

Finanças

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 673/2016:

Celebração de contrato com Rui Jorge Veríssimo Moreira de Carvalho e Almeida 2516

Aviso n.º 674/2016:

Consolidação da Mobilidade — Tiago Torres Larsen 2516

Despacho n.º 1070/2016:

Delegação de competências_DG_SubDGs 2516

Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 675/2016:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Marisa Antónia Fernandes, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional. 2517

Marinha:

Despacho n.º 1071/2016:

Passagem à situação de reforma nas datas indicadas de vários militares 2517

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1072/2016:

Designa como membros do Conselho Superior do Ministério Público, o Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, Professor de Direito, e o Licenciado Augusto Godinho Arala Chaves, advogado 2518

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 676/2016:

Publicação da Lista Oficial de Peritos Avaliadores atualizada 2518

Despacho (extrato) n.º 1073/2016:

Convertida em definitiva a colocação provisória, da escritã auxiliar, Olga Maria de Sousa Figueiredo 2521

Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1074/2016:

Nomeia membro do Conselho de Administração da Fundação de Serralves, o Prof. Dr. José Álvaro Machado Pacheco Pereira 2521

Despacho n.º 1075/2016:

Nomeia membro do Conselho de Administração da Fundação de Serralves, a Professora Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima 2521

Despacho n.º 1076/2016:

Delega, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado da Cultura, Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal, poderes para a prática de vários atos 2521

Inspeção-Geral das Atividades Culturais:

Aviso n.º 677/2016:

Procedimento concursal para a carreira especial de inspeção — convocação dos candidatos para a realização da prova escrita de conhecimentos 2521

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 678/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção em Ambiente e Património da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 2522

Aviso n.º 679/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Fabricação Automática da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 2524

Aviso n.º 680/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Produção Aeronáutica da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal 2525

Aviso n.º 681/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Audiovisual da Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco 2527

Aviso n.º 682/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Restauração e Bebidas do Instituto Superior de Administração e Gestão 2529

Aviso n.º 683/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro 2531

Aviso n.º 684/2016:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção de Sistemas Mecatrónicos da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar ... 2533

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 685/2016:

Aposentações em 2015 2535

Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 686/2016:

Enfermeiros ACES: funções de direção e chefia em comissão serviço 2535

Economia

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria:

Despacho n.º 1077/2016:

Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Justina dos Santos Rodrigues Luzirão Salta 2535

Despacho n.º 1078/2016:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Eduardo Jorge de Jesus Padinha 2536

Despacho n.º 1079/2016:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no Gabinete, Celestina Crisália Araújo Silveira Serra Frazão 2536

Despacho n.º 1080/2016:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Maria de Lurdes Correia Lopes Branco Neves. 2536

Despacho n.º 1081/2016:

Exonera, a seu pedido, das funções de adjunta do Gabinete, a licenciada Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo. 2536

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 1082/2016:

Designa como técnica especialista a mestre Catarina Ferreira Nunes Farmhouse Alberto. . . 2536

Despacho n.º 1083/2016:

Designa como técnico especialista o mestre Tiago Julião Lourenço Pinto da Cruz Neves . . . 2537

Despacho n.º 1084/2016:

Designa como técnica especialista a licenciada Ana Cláudia Peixoto da Silva Costa Castanheira 2537

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 1085/2016:

Delegação de competência no Diretor de Serviços do Comércio, Serviços e Restauração, Paulo Jorge Lopes Simões. 2537

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Anúncio n.º 19/2016:

Auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio situado na Alameda A Ver o Mar n.º 2, Praia da Areia Branca, freguesia e concelho da Lourinhã 2537

Aviso n.º 687/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — unidade laboratorial da Administração da Região Hidrográfica do Norte da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Porto 2539

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 688/2016:

Aviso de abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior (DGF) 2542

Despacho n.º 1086/2016:

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, diretor de serviços de Promoção da Atividade Agrícola 2543

Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 689/2016:

Procedimento concursal comum de reserva de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior da área de meteorologia conforme caracterização no mapa de pessoal do IPMA, I. P. 2544

Aviso n.º 690/2016:

Consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., da assistente técnica Lúcia Maria Almeida da Silva Cassiano 2546

Aviso n.º 691/2016:

Citação de José Manuel Ferreira Oliveira, detentor da categoria de estagiário de investigação, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., para no prazo de 30 dias apresentar defesa escrita 2546

Aviso n.º 692/2016:

Consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do assistente operacional Diniz Manuel Lopes dos Santos . . . 2546

Aviso n.º 693/2016:

Exoneração da Licenciada Vânia Teresa Lopes Brogueira Vicente Ribeiro, do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo, com efeitos a 31 de dezembro de 2015 . . . 2546

Aviso n.º 694/2016:

Nomeação em regime de substituição da Licenciada Susana Maria Costa Rodrigues Andrade Reino, como dirigente intermédio de 2.º Grau, para exercício do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo, com efeitos a 1 de janeiro de 2016 . . . 2546

Despacho n.º 1087/2016:

Nomeação de júri do concurso documental para um lugar de Investigador Principal destinado à coordenação do programa “Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF)”, da EUMETSAT . . . 2546

Despacho n.º 1088/2016:

Nomeação de júri do concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenvolvimento de produtos satelitários para a caracterização climática da superfície, da interação entre a superfície e a atmosfera e aplicações biosféricas, no quadro do programa LANDSAF, da EUMETSAT . . . 2546

Despacho n.º 1089/2016:

Nomeação de júri do concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenvolvimento de modelos numéricos de suporte à previsão meteorológica destinada à aviação civil e desenvolvimento e implementação de técnicas de assimilação em modelos meteorológicos de muito alta resolução, no quadro do programa “METP — Meteorologia Aeronáutica”, financiado pelo EUROCONTROL . . . 2547

Despacho n.º 1090/2016:

Nomeação do júri do concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar na área científica de bioquímica, biologia molecular e genética, nos termos do parecer da Senhora Secretária de Estado da Ciência de 12 de março de 2012 . . . 2547

Despacho n.º 1091/2016:

Nomeação do júri do abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenho de programas de amostragem para efeito de avaliação de stocks de pesca, incluindo pequena pesca. Gestão de Bases de Dados e Análise Estatística, destinado ao programa “PNAB — Programa Nacional de Amostragem Biológica” . . . 2547

Despacho n.º 1092/2016:

Nomeação de júri do concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado a desenvolver atividade de investigação em biologia pesqueira, incluindo avaliação de recursos e dinâmica de ecossistemas marinhos, no quadro do programa “PNAB — Programa Nacional de Amostragem Biológica” . . . 2547

Despacho (extrato) n.º 1093/2016:

Sónia Margarida Gonçalves de Oliveira, celebrou contrato de trabalho em funções públicas, na carreira técnica superior, em 2 de novembro de 2015, pelo período experimental de 180 dias . . . 2547

Despacho (extrato) n.º 1094/2016:

Consolidação da mobilidade de Nuno Miguel Alegre Cabral, Técnico de Informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, para o mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. . . . 2547

PARTE D**Conselho Superior da Magistratura****Declaração de retificação n.º 42/2016:**

Retificação da cessação da comissão de serviço do Juiz de Direito Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, como Juiz Presidente da Comarca de Portalegre . . . 2548

PARTE E**Universidade de Coimbra****Edital n.º 55/2016:**

Concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Matemática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade de Coimbra. . . . 2548

PARTE G

Universidade do Minho**Despacho n.º 1095/2016:**

Estatutos do Instituto Confúcio da Universidade do Minho 2550

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação n.º 48/2016:**

Redução de 1 hora semanal da enf.ª Mariana Martins 2553

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 695/2016:**

Lista nominativa do pessoal que cessou funções por aposentação 2553

Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A.**Anúncio n.º 20/2016:**

Publicação de captação de águas. 2553

PARTE H

Associação de Municípios da Região de Setúbal**Aviso n.º 696/2016:**

Regime de mobilidade interna. 2554

Município de Alcútem**Aviso (extrato) n.º 697/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego por motivo de aposentação 2554

Município de Aljezur**Aviso n.º 698/2016:**Anulação do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016 — Aviso n.º 92/2016, referente à «Elaboração do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Específica de Equipamentos e Uso Turístico a Norte de Aljezur (Zona Desportiva)» 2554**Município de Almeida****Aviso n.º 699/2016:**

Prorrogação de mobilidade interna intercarreiras de vários trabalhadores 2554

Município de Alter do Chão**Declaração de retificação n.º 43/2016:**

Regulamento Geral de Preços Municipais 2554

Município de Amares**Aviso n.º 700/2016:**

Nomeação de um secretário para o gabinete de apoio à vereação 2554

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 701/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais. 2555

Município de Cascais**Aviso n.º 702/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego com a trabalhadora Ana Sofia Silva Marques Paulo 2555

Aviso n.º 703/2016:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com o trabalhador João Graça 2555

Aviso n.º 704/2016:

Na sequência da autorização para consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com o trabalhador Érico Correia 2555

Aviso n.º 705/2016:

Designação de membro de Gabinete de Apoio à Vereação 2555

Aviso n.º 706/2016:

Exoneração de membro de Gabinete de Apoio à Vereação e designação de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência 2555

Município de Castro Daire**Aviso n.º 707/2016:**

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Serviços Municipais Integrados (DSMI) 2556

Aviso n.º 708/2016:

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Obras Municipais e Ambiente (DOMA) 2556

Aviso n.º 709/2016:

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território (DPUOT) . . . 2557

Aviso n.º 710/2016:

Mobilidade interna — Diamantino Paiva Rodrigues 2558

Aviso n.º 711/2016:

Mobilidade interna — Rui Manuel da Silva Gomes 2558

Aviso n.º 712/2016:

Mobilidade interna — José Dinis Fernandes da Cunha 2558

Aviso n.º 713/2016:

Mobilidade interna — José Pereira de Almeida 2558

Aviso n.º 714/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Luís Miguel da Rocha Carneiro Pereira 2558

Município de Castro Verde**Aviso n.º 715/2016:**

Notificação da homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para um lugar de Especialista de Informática — Estagiário, Grau 1, Nível 2 2559

Aviso n.º 716/2016:

Homologação das listas de ordenação final dos procedimentos concursais para Técnico Superior (Direito), Técnico Superior (Gestão) e Técnico Superior (Multimédia) 2559

Município de Chaves**Aviso n.º 717/2016:**

Lista nominativa do pessoal que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015 2559

Município da Covilhã**Aviso n.º 718/2016:**

Prorrogação de licença sem remuneração 2559

Aviso n.º 719/2016:

Mobilidade intercarreiras 2559

Aviso n.º 720/2016:

Mobilidade intercategorias 2559

Município de Fafe**Aviso n.º 721/2016:**

Foi concedida prorrogação da Licença Sem Remuneração, por mais um ano, à Assistente Operacional Ermelinda Manuela da Silva Castro Lago 2559

Município de Loulé**Aviso n.º 722/2016:**

Trabalhadores que cessaram as relações jurídicas de emprego públicas em 2015 por motivo de falecimento 2559

Município de Mação**Aviso n.º 723/2016:**

Licença sem remuneração do trabalhador José Fernando de Matos Valério 2559

Município de Murça**Aviso n.º 724/2016:**

Designação de coordenador técnico de informática 2560

Aviso n.º 725/2016:

Concessão de licença sem remuneração 2560

Município do Sabugal**Aviso n.º 726/2016:**

Regulamento de Serviço de Saneamento Público de Águas Residuais no Concelho do Sabugal 2560

Aviso n.º 727/2016:

Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água no Concelho do Sabugal 2560

Aviso n.º 728/2016:

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo 2560

Município de Santo Tirso**Edital n.º 56/2016:**

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Monte Córdova para alargamento de um troço da Rua de Santa Lúzia — CM1115 2560

Município de Setúbal**Aviso n.º 729/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2560

Aviso n.º 730/2016:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2561

Município de Sintra**Aviso n.º 731/2016:**

Consulta pública do projeto de regulamento relativo aos projetos de relevante interesse municipal do concelho de Sintra 2561

Município de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 732/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de sete postos de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional 2561

Município de Terras de Bouro**Aviso n.º 733/2016:**

Nomeação de secretário do Gabinete de Apoio à Vereação 2564

Município de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 734/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço 2564

Município de Valpaços**Aviso n.º 735/2016:**

Consolidação interna na categoria. 2564

Aviso n.º 736/2016:

Consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria 2564

Município de Vila Nova de Foz Côa**Aviso n.º 737/2016:**

Regresso de licença sem remuneração 2564

Município de Vila Real de Santo António**Declaração de retificação n.º 44/2016:**Retificação do aviso n.º 15166/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, pp. 37995 e 37996 2564**União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz****Edital n.º 57/2016:**

Ordenação heráldica 2565

Freguesia de Curral das Freiras**Aviso n.º 738/2016:**

Mobilidade interna intercategorias 2565

Freguesia de Ervões**Edital n.º 58/2016:**

Ordenação heráldica 2565

Freguesia de Madeirã**Edital n.º 59/2016:**

Brasão, bandeira e selo 2565

Freguesia de Manteigas (Santa Maria)**Aviso (extrato) n.º 739/2016:**

Projeto de Regulamento de Taxas e Licenças 2565

Freguesia de Mértola**Regulamento n.º 71/2016:**

Regulamento de Apoio à Natalidade «Bebé +» 2565

Freguesia de Mosteiros**Aviso n.º 740/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 2566

Freguesia de Pedrógão Grande**Regulamento n.º 72/2016:**

Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande 2567

União das Freguesias de Queluz e Belas**Aviso n.º 741/2016:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 2568

PARTE J1

PARTE J3

**Freguesia de São Martinho do Porto****Aviso n.º 742/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional 2568

Freguesia de Vimeiro**Aviso n.º 743/2016:**

Lista de ordenação final homologada de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego pública a termo resolutivo certo 2570

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada**Aviso n.º 744/2016:**

Procedimento concursal 2570

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro**Aviso n.º 745/2016:**

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 2572

Município de Alcútem**Aviso (extrato) n.º 746/2016:**

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão 2573

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 747/2016:**

Abertura de Procedimento Concursal para Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau 2573

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 114/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Câmara Municipal de Góis e o STAL 2573

Acordo coletivo de trabalho n.º 115/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a União de Freguesias de Vila Nova de S. Bento e Vale do Vargo e o STAL 2576

Acordo coletivo de trabalho n.º 116/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a União das Freguesias de Sintra (Sta. Maria e S. Miguel, S. Martinho, e S. Pedro de Penaferrim) e o STAL 2578

Acordo coletivo de trabalho n.º 117/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Câmara Municipal de Fornos de Algodres e o STAL 2580

Acordo coletivo de trabalho n.º 118/2016:

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Junta de Freguesia de Biscainho e o STAL 2583

Aviso n.º 748/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 251/2015 — constituição da Comissão Paritária 2585

Aviso n.º 749/2016:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 102/2015 — constituição da Comissão Paritária 2585



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 2/2016

Por Alvará de 17 de dezembro de 2015

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Agrícola)

Comendador

Professor João António Pereira da Silva
João Paulo Costa Pinto Gomes Crespo

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Industrial)

Comendador

Eng.º Agostinho Manuel Antunes da Silva
Eng.º Álvaro Fernando Nobre Gouveia
Dra. Ana Paula Bexiga Nunes Roque
Avelino da Mota Francisco Gaspar
Eng.º Benjamim Pinho dos Santos
Eng.º Fernando Manuel Fernandes de Sousa
João Carlos Fernandes Novo
Eng.º José Paulo Martins da Silva
Dr. Manuel Fulgêncio Tarré Fernandes
Eng.º Paulo Jorge de Carvalho Lopes Dunões

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Industrial)

Comendador

Pedro Jorge Pinto Oliveira de Araújo
Samuel Costa Delgado

11 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209255736

Alvará (extrato) n.º 3/2016

Por Alvará de 18 de dezembro de 2015

Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito

Grã-Cruz

Tenente-General Vasco Joaquim Rocha Vieira

12 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209268915

Alvará (extrato) n.º 4/2016

Por Alvará de 19 de dezembro de 2015

Ordem do Mérito

Comendador

Mário da Conceição Rocha da Silva

Ordem do Mérito Empresarial

(Classe do Mérito Agrícola)

Comendador

Eng.º David Baverstock
Eng.º Jaime Fernando Miguel da Silva Quendera
Professor Doutor João Manuel Mota Barroso
Dr. José Luís Santos Lima Oliveira da Silva
Eng.º Luís António Lousa Duarte
Eng.º Paulo António Canhão Laureano
Dr. Vasco Torre do Vale d'Avillez

13 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209279623

Alvará (extrato) n.º 5/2016

Por Alvará de 21 de dezembro de 2015

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Dr. Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Dr. José Miguel Jardim d'Oliveira de Mendonça

Grande-Oficial

Dr. Bernardo Luís Amador Trindade
Dr. Guilherme Henrique Valente Rodrigues da Silva
Dr. Manuel Filipe Correia de Jesus

Comendador

Arquiteto Pedro César Clara do Carmo Gadanho
Por Alvará de 19 de novembro de 2015

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Dr. António José Louçã Pargana

18 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

209275719



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 1044/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, designo como Adjunto do meu Gabinete o licenciado Luís Filipe Lopes Alfaro, Técnico Superior do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de janeiro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Nome: Luís Filipe Lopes Alfaro

Data de nascimento: 27 de setembro de 1979, Lisboa

Nacionalidade: Portuguesa Licenciado em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa em 2005; Graduado do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, 13.ª Edição — Curso Guerra Junqueiro (2012/2013) —, pelo Instituto Nacional de Administração.

Em setembro de 2015, foi colocado em comissão de serviço na Delegação de Portugal junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, em Bruxelas. Em 2013, ingressou na carreira técnica superior junto da Direção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Entre 2003 e 2012, foi sócio e colaborador de empresas no setor do turismo.

209283316

Despacho n.º 1045/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, designo como Assessor do meu gabinete o Doutor Miguel Chaves Ribeiro Assis Raimundo, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

4 de janeiro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Miguel Assis Raimundo é licenciado em Direito (2003), Mestre em Ciências Jurídico-Políticas (2007) e Doutorado em Direito, especialidade de Direito Administrativo (2012), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. É também pós-graduado em Direito da Saúde (2005), pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Exerce funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa desde 2006, sendo, atualmente, Professor Auxiliar (desde março de 2012). Em 2008 foi Professor Convidado na Academia Militar, ao abrigo de protocolo com a Faculdade de Direito de Lisboa. É Investigador Principal do Centro de Investigação de Direito Público do Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito de Lisboa. Tem coordenado e lecionado em cursos e conferências na sua Faculdade e em outras escolas (Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa). É desde 2011 membro do Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais da sua Faculdade.

Inscrito na Ordem dos Advogados Portugueses desde 2005. Jurisconsulto. Tem colaborado como consultor de diversas entidades públicas e privadas. Consultor do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros (2006). Membro do Conselho Editorial da Revista de Contratos Públicos (Belo Horizonte, Brasil) desde a sua fundação, em 2012. Em junho de 2014 integrou Júri de provas de seleção do 3.º Curso do Centro de Estudos Judiciários para acesso de magistrados aos Tribunais Administrativos e Fiscais. Integra a lista de árbitros do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa desde setembro de 2014.

Tem trabalhado e investigado sobretudo em áreas de Direito público, sendo de destacar, entre as suas publicações, as seguintes:

“A aplicação e redução de multas contratuais no contrato de empreitada de obras públicas” (em coautoria com João Martins Claro), *Cadernos de Justiça Administrativa*, n.º 112, 2015, pp. 12 ss.;

“Balcão único eletrónico” (em coautoria com Ana França Jardim), in Carla Amado Gomes/Ana Fernanda Neves/Tiago Serrão (Coords.), *Comentários ao novo Código do Procedimento Administrativo*, 2.ª ed., Lisboa: AAFDL, pp. 409 ss.; e na mesma obra, “Os princípios no novo CPA e em particular, o princípio da boa administração”;

“Primeira análise das novas directivas” Partes I e II, *Revista de Contratos Públicos*, n.º 9 2013 (mas 2015), pp. 5 ss., e 10, 2014 (mas 2015), pp. 131 ss.;

“Circulando entre o substantivo e o adjectivo — brevíssimas notas sobre a articulação entre a(s) reforma(s) do CPA e do CPTA”, in Carla Amado Gomes/Ana Fernanda Neves/Tiago Serrão (Coords.), *O Anteprojecto de revisão do Código de Processo nos Tribunais Administrativos e do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais em debate*, Lisboa: AAFDL, 2014, pp. 269 ss.

Direito Administrativo do Mar (obra coletiva, coordenada em conjunto com Rui Guerra da Fonseca), Coimbra, 2014.

Responsabilidade na prestação de cuidados de saúde (obra coletiva, coordenada em conjunto com Carla Amado Gomes e Cláudia Monge), Lisboa, 2014 (e-book).

A formação dos contratos públicos. Uma concorrência ajustada ao interesse público, Lisboa, 2013;

Estudos sobre Contratos Públicos, Lisboa, 2010.

209283568

Gabinete do Ministro Adjunto

Despacho n.º 1046/2016

Nos termos conjugados do n.º 8 do artigo 3.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 8.º e dos n.ºs 2, 3, 5 e 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, e de acordo com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Soares Miguel:

1 — As minhas competências relativas a todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à Direção-Geral das Autarquias Locais, incluindo as comissões, conselhos, estruturas de missão e quaisquer outras estruturas de idêntica natureza cujo objeto se integre no âmbito das suas missões e atribuições, e ainda as minhas competências:

a) De superintendência e tutela sobre o Fundo de Apoio Municipal, prevista no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

b) Resultantes do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, bem como as competências previstas no Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, no que respeita às expropriações e à constituição de servidões requeridas pelas autarquias locais, assim como aos pedidos de reversão requeridos por particulares expropriados por autarquias locais;

c) Previstas na Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, para efeitos de acreditação e de formação dos serviços sobre os quais exerce competências delegadas, bem como das autarquias locais e respetivas associações.

2 — Para efeitos de aplicação do regime jurídico da realização de despesas públicas e da contratação pública, a delegação de competências referida no n.º 1 do presente despacho abrange a autorização para a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

3 — Autorizo o Secretário de Estado das Autarquias Locais a subdelegar, nos termos da lei, as competências que agora lhe são delegadas.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Secretário de Estado das Autarquias Locais desde essa data, no âmbito das competências agora delegadas.

5 de janeiro de 2016. — O Ministro Adjunto, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

209281323

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 1047/2016

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos números 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete, Filipa Isabel Mourão da Fonseca, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;
- b) Gestão do orçamento do gabinete;
- c) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho suplementar dentro dos limites legalmente estabelecidos;
- d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do gabinete ou a ele afeto, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do gabinete;
- h) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- i) Autorizar a constituição de fundo de manuseio por conta do orçamento do gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do gabinete, nos termos e ao abrigo dos artigos 16.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;
- k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas e cuja viagem constitua encargo do gabinete;
- l) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;
- m) Autorizar a prática de atos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do gabinete;
- n) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias.

2 — Autorizo a subdelegação de poderes nos adjuntos do meu gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a adjunta do meu gabinete, Sónia Alexandra Mendes Ramalhinho, para substituir a chefe do gabinete nas suas ausências e impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

14 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

209281697

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 672/2016

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, obtida a anuência do serviço de origem, foi autorizada por despacho de 10 de dezembro de 2015 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo a consolidação definitiva da mobilidade interna na mesma carreira/categoria ao assistente técnico António da Cruz Cotrim Joaquim, mantendo a mesma posição remuneratória 3.ª e nível remuneratório 3 da tabela única, passando a integrar um posto de trabalho do mapa de pessoal desta CCDRLVT, com efeitos reportados à data do respetivo despacho, tendo-se procedendo à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

11 de janeiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Maria Rosa Fradinho*.

209258052

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 1048/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista do meu Gabinete Manuel Gomes Duarte, assistente operacional do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Camões, I. P. e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 27 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de janeiro de 2016. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*.

ANEXO

Nota Curricular

12.º ano de escolaridade. Em 1995 foi incorporado na Escola de Tropas Aerotransportada em Tancos.

De 1995 a 1997 — 2.º cabo — funções de motorista e chefe de esquadra no BIAT. De 1996 a 1997 — Cumprir uma missão de paz na Bósnia Herzegovina, no âmbito da IFOR, ao serviço da NATO. De 1997 a 1998 — 1.º cabo — Desempenhou funções de comandante de esquadra, no 3.º Batalhão de Infantaria Aerotransportada (BIAT). De 2000 a 2005 — cabo-Adjunto — Desempenhou funções de comandante de esquadra e condutor, no 1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista (BIPARA). De 2001 a 2005 — cumpriu as seguintes missões de paz, como chefe de secção na área de transporte e segurança, de corpos diplomáticos e de altas patentes militares: KOSOVO, no âmbito da KFOR/NATO (2004-2005); Bósnia Herzegovina, no âmbito da Operação Joint Force/NATO (2002-2003); Timor Leste, no âmbito da UNTAET/ONU (2001); Bósnia Herzegovina, no âmbito da IFOR/NATO — de 1996 a 1997. De 2008 a 2011 — motorista do Presidente do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. De 2011 a 2013 — motorista do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. De abril a julho de 2013 — motorista do Vice-Presidente do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. Desde julho de 2013 — motorista do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. Louvores atribuídos pelo Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Cooperação, pelo Estado-Maior do Exército, pelo Comandante da Companhia de Comandos. Condecorado com as Medalhas de Ouro dos Serviços Distintos Coletivo, Cobre de Comportamento Exemplar e D. Afonso Henriques. Carta de condução de ligeiros, categoria B; Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Windows, Internet, Word, PowerPoint, Software e Hardware).

209255825

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1049/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea e) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, é determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada, Manuel André Coutinho Sobral da Cruz Cordeiro, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 11767/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Desarmamento e Não-Proliferação de Armas Ligeiras e de Destruição Maciça, integrado na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277217

Despacho (extrato) n.º 1050/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, é determinado que o Conselheiro de Embaixada, Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 12266-A/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 13 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277233

Despacho (extrato) n.º 1051/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea f) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, é determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada, Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 11609-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas, integrado na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277274

Despacho (extrato) n.º 1052/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, é determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe, Luís Manuel Ribeiro Cabaço, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 11770/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, integrado na Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277306

Despacho (extrato) n.º 1053/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea k) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, é determinado que o Conselheiro de Embaixada, Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 9622/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 25 de julho de 2014, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral, integrado na Direção de Serviços da África Subsaariana, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277347

Despacho (extrato) n.º 1054/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 13 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea i) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 3019/2015, de 25 de março, é determinado que a Conselheira de Embaixada, Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designada pelo Despacho (extrato) n.º 11609B/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 16 de setembro de 2014, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Ambiente, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas, integrado na Direção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerada do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 16 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277388

Despacho (extrato) n.º 1055/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como da alínea k) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral, integrado na Direção de Serviços da África Subsaariana da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Primeiro-Secretário de Embaixada, Manuel André Coutinho Sobral da Cruz Cordeiro, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao referido despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Manuel André Coutinho Sobral da Cruz Cordeiro — Nasceu em Lisboa, em 8 de agosto de 1969; licenciado em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; pós-graduado em Estudos Europeus pela Universidade Católica de Lisboa; pós-graduado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; mestre em Estudos Europeus pela Universidade de Genebra, Suíça; doutorado em Direito Europeu pela Universidade de Viena; assessor do Dr. Mário Soares; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada aberto, em 31 de dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2001; segundo-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Embaixada em Teerão, em 15 de janeiro de 2005; primeiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em Viena/Missão junto das Nações Unidas e das Organizações Internacionais em Viena, em 18 de setembro de 2008;

na Secretaria de Estado, em 16 de julho de 2013; Chefe de divisão de Desarmamento e Não-Proliferação de Armas Ligeiras e de Destruição Maciça na Direção de Serviços para os Assuntos de Segurança e de Defesa na Direção-Geral da Política Externa, em 24 de julho de 2013.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277411

Despacho (extrato) n.º 1056/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2010, de 26 de agosto, e do artigo 5.º, n.º 5, da Lei n.º 66/2007, de 28 de novembro, é designado, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para exercer as funções de Presidente da Autoridade Nacional para efeitos do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares e de Presidente da Autoridade Nacional para a Proibição das Armas Químicas, o Conselheiro de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Fernando Demée de Brito.

2 — Nos termos do estabelecido nos n.ºs 1 e 2 da citada Resolução do Conselho de Ministros, as funções de Presidente das duas Autoridades Nacionais referidas no número anterior são exercidas em acumulação, não conferindo o direito à acumulação de remunerações.

3 — O referido despacho produz efeitos à data da sua publicação.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277469

Despacho (extrato) n.º 1057/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto nos n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Cifra e Informática, integrado na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe, Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 14 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Luís Augusto Fernandes Gaspar da Silva — Nasceu em 5 de agosto de 1957, em Lisboa; licenciado em Ciências Económicas pela Universidade da Sorbonne, Paris I; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de setembro de 1986; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de junho de 1987; secretário de embaixada, em 18 de abril de 1990; na Representação Permanente junto da OSCE, em Viena, em 1 de setembro de 1991; na Embaixada em S. Tomé, em missão de serviço, em 10 de outubro de 1994; na Secretaria de Estado, em 15 de julho de 1995; Cônsul-Geral na Cidade do Cabo, em 15 de setembro do mesmo ano; primeiro-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, em 30 de setembro de 2000; Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Organizações de Defesa e Segurança da Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em 26 de outubro de 2000; Cônsul-Geral em Luanda, em 5 de outubro de 2004; na Embaixada em Nicósia, em comissão de serviço, de 29 de março a 31 de agosto de 2006; conselheiro de embaixada, em 21 de junho de 2006; na Embaixada em Praga, em 20 de setembro de 2006; na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em comissão de serviço, em 24 de maio de 2010, colocado no mesmo posto, em 3 de agosto de 2010; Diretor de Serviços de Vistos e circulação de Pessoas da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em 8 de agosto de 2013; ministro plenipotenciário de 2.ª classe, em 17 de julho de 2014. Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277517

Despacho (extrato) n.º 1058/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas

dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea i) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 3019/2015, de 25 de março, é designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão do Ambiente, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas, integrado na Direção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira-Secretária de Embaixada, Maria Isabel Pinto Valente da Silva Levy, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Isabel Pinto Valente da Silva Levy — Nasceu em 28 de outubro de 1969, no Porto; licenciada em Relações Internacionais Culturais e Políticas pela Universidade do Minho: “Masters in European Studies”, pelo Colégio da Europa, Bruges, em 1997; estágio na Comissão Europeia (setembro 1997 a fevereiro 1998); *field officer* — ACNUR — Dakar, Senegal (setembro-dezembro 1998); aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; no Instituto da Cooperação Portuguesa, em 6 de outubro de 1999; na Secretaria de Estado, em 28 de janeiro de 2000; terceira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2001; segunda-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Embaixada em Díli, em 22 de outubro de 2004; na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em 27 de novembro de 2006; primeira-secretária de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em Nova Delhi, em 5 de setembro de 2010; na Secretaria de Estado, em maio de 2012; na Direção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direção-Geral de Política Externa desde 18 de março de 2014. Missões de observação eleitoral na Guiné-Bissau, Sri Lanka, Cambodja, Timor-Leste e Indonésia.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277541

Despacho (extrato) n.º 1059/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.ºs 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Política Externa, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada, João Pedro Lourenço Antunes, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

João Pedro Lourenço Antunes — Nasceu em 20 de junho de 1964, em Cascais; licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa (1987); entrou na carreira diplomática em 24 de setembro de 1991; terceiro-secretário de embaixada, em 15 de dezembro de 1992; Cônsul em San Sebastian (1996/1997); Cônsul em Bilbao (1997-2001); no Consulado-Geral em Benguela, em comissão de serviço (2001-2002); na Representação Permanente junto da União Europeia (2002-2005); Chefe de Divisão na Direção de Serviços das Relações Externas Intra-Europeias da Direção-Geral dos Assuntos Comunitários (2006-2008); conselheiro de embaixada, em 30 de maio de 2007; Chefe de Divisão do Alargamento e Espaço Europeu na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (2008); Diretor de Serviços para os Assuntos de Segurança e Defesa, na Direção-Geral de Política Externa (2008-2010); na Embaixada de Portugal em Madrid, substituto legal do chefe de missão (2010-2015).

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277558

Despacho (extrato) n.º 1060/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea a) do artigo 1.º do Despacho n.º 3653/2012, de 13 de março, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos Internos, integrado Direção de Serviços de Recursos Humanos, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Primeiro-Secretário de Embaixada, Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO**Nota Curricular**

Jorge Manuel Soares de Valadas Preto Cruz — Nasceu em 27 de setembro de 1964, em Lisboa; mestre em psicologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa; antigo docente universitário; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro 2001; encarregado de negócios a.i., na Embaixada em Sófia, de 1 a 31 de julho de 2003; em comissão de serviço na Embaixada em Roma, de 15 de agosto a 31 de dezembro de 2003; assessor diplomático no Gabinete do Ministro da Administração Interna, em 1 de janeiro de 2004; na Secretaria de Estado, em 1 de agosto de 2004; segundo-secretário de Embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Embaixada em Montevidéu, em 15 de setembro de 2005; primeiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em Viena/Missão Permanente junto das Nações Unidas e das Organizações Internacionais em Viena, em 24 de agosto de 2009; Chefe de Divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas integrado na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais da Direção-Geral de Política Externa, em 25 de agosto de 2014.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277777

Despacho (extrato) n.º 1061/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea h) do artigo 1.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, é designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Segurança e Justiça, integrado na Direção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos, da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Primeira-Secretária de Embaixada, Lúcia Isabel de Noronha e Meneses Portugal Nuncio, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 26 de novembro de 2015.

ANEXO**Nota Curricular**

Lúcia Isabel de Noronha e Meneses Portugal Nuncio — Nasceu em 23 de setembro de 1973, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa, em 1995; frequência de Mestrado em Estudos Europeus — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), da Universidade Técnica de Lisboa (1996-97); prémio «Excelência» no Estágio do «Programa Contacto» (1.ª Edição) do Instituto de Comércio Externo de Portugal (ICEP) — Colocada na Câmara de Comércio Argentino-Portuguesa, Buenos Aires, Argentina, em 1998; ingresso na Carreira Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), na categoria de

adida de embaixada em setembro de 1999; entrada em funções na Direção de Serviços da América do Norte (DAN) da Direção-Geral das Relações Bilaterais (DGRB), em outubro de 1999; promovida à categoria de terceira-secretária de embaixada, em setembro de 2001; Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais (SPM) da Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais (DGAM), em janeiro de 2004; Fellow do Marshall Memorial Fellowship (Edição de verão), The German Marshall Fund of the United States, EUA, em representação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em junho/julho de 2004; promovida à categoria de segunda-secretária de embaixada, em setembro de 2004; colocada na Embaixada de Portugal em Santiago do Chile, em setembro de 2005; promovida à categoria de primeira-secretária de embaixada, em setembro de 2007; colocada na Embaixada de Portugal em Berlim, em julho de 2009; nomeada adjunta de S.Exa. o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (XIX Governo Constitucional), em setembro de 2014; louvor pelo desempenho de funções como adjunta de S.Exa. o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em outubro de 2015; nomeada adjunta de S.Exa. o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros (XX Governo Constitucional), em novembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277841

Despacho (extrato) n.º 1062/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.ºs 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subdiretor-geral da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe, Luís Manuel Ribeiro Cabaço, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO**Nota Curricular**

Luís Manuel Ribeiro Cabaço — Nasceu em 1 de março de 1967, em Lisboa; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de agosto de 1991; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de maio de 1992; secretário de embaixada, em 28 de outubro de 1993; na Embaixada em Londres, em 20 de novembro de 1996; segundo-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, em 16 de julho de 2001; equiparado a Chefe de Divisão, na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais, no âmbito da Presidência da OSCE, de 25 de julho a 31 de dezembro de 2002; primeiro-secretário de embaixada, em 13 de maio de 2002; Chefe de Divisão na Direção de Serviços da Europa, em 20 de janeiro de 2003; adjunto do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, em 22 de julho de 2004; na Secretaria de Estado, em 21 de março de 2005, Chefe de Divisão na Direção de Serviços da Ásia e Oceânia, em 28 de abril de 2005; conselheiro de embaixada, em 21 de junho de 2006; Diretor de Serviços de Recursos Humanos, em regime de substituição, em 1 de dezembro de 2006; Diretor do referido serviço, em 1 de maio de 2007; na Delegação Permanente junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte (DELNATO), em Bruxelas, em 10 de outubro de 2008; na Secretaria de Estado, em 31 de julho de 2013; Diretor de Serviços das Organizações Económicas Internacionais na Direção-Geral da Política Externa, em 1 de agosto de 2013; ministro plenipotenciário de 2.ª classe em 28 de maio de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277914

Despacho (extrato) n.º 1063/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-

-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços da África Subsariana, integrado na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada, Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Miguel Filipe de Sousa Branco Cruz Silvestre — Nasceu em 19 de abril de 1971, em Lisboa; licenciado em Direito pela Universidade Católica de Lisboa; pós-graduação em Estudos Europeus na vertente Jurídica pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica de Lisboa; “Master of Arts in European Studies” pelo Colégio da Europa — Programa PECO em Natolin-Varsóvia; programa de doutoramento em Ciências Jurídicas no Instituto Universitário Europeu de Florença; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 31 de dezembro de 1998; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 6 de setembro de 1999; em Missão de Observação da OSCE à repetição das Eleições Parlamentares no Azerbaijão, de 1 a 6 de janeiro de 2000; terceiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2001; na Embaixada em Argel, em 14 de março de 2003; segundo-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2004; na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 11 de setembro 2006; primeiro-secretário de embaixada, em 7 de setembro de 2007; na Embaixada em Adis Abeba, em 22 de dezembro de 2010; na Secretaria de Estado, em 8 de julho de 2013; Chefe de Divisão das Questões Pan-Africanas e da África Ocidental, Central e Oriental da Direção de Serviços da África Subsariana da Direção-Geral de Política Externa, em 5 de agosto de 2013; Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e da África Austral da Direção de Serviços da África Subsariana da Direção-Geral de Política Externa, em 27 de maio de 2014; conselheiro de embaixada, em 10 de agosto de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209277955

Despacho (extrato) n.º 1064/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea f) do artigo 1.º do Despacho n.º 3443/2012, de 8 de março, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Chefe de Divisão dos Assuntos relativos às Nações Unidas, integrado na Direção de Serviços das Organizações Políticas Internacionais, da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Primeiro-Secretário de Embaixada, Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto — Nasceu em 2 de dezembro de 1976, em Lisboa; licenciado em Relações Internacionais pela Universidade Lusíada (1998); mestre em Gestão de Conflitos e Economia Internacional pela Johns Hopkins University-SAIS, Bolonha e Washington DC (2000); consultor no Banco Mundial (2000); no Núcleo para a Presidência Portuguesa da OSCE (2001-03); antigo assistente na Universidade Lusíada (2003-05); adjunto no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 9 de fevereiro de 2004 a 27 de junho de 2005; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 28 de junho de 2004; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 28 de junho de 2005; adjunto no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 28 de junho de 2005 a 3 de julho de 2006; na Secretaria de Estado, em 1 de agosto de 2006; terceiro-secretário de

embaixada, em 12 de setembro de 2007; na Missão Permanente junto das Nações Unidas, em Nova Iorque, em 28 de setembro de 2009; segundo-secretário de embaixada, em 12 de setembro de 2010; representante alternante no Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 1 de janeiro de 2011; Adjunto do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, em 1 de outubro de 2011; primeiro-secretário de embaixada, em 12 de setembro de 2012; Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 24 de abril de 2013 a 26 de novembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209278027

Despacho (extrato) n.º 1065/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 30/2012, de 31 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas, integrado na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada, Paulo Neves Pocinho, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 14 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Paulo Neves Pocinho — Nasceu em 28 de agosto de 1962, em Condeixa-a-Nova; licenciado em Filosofia pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de dezembro de 1989; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 21 de dezembro de 1990; secretário de embaixada, em 15 de dezembro de 1992; na Embaixada na Cidade do México, em 15 de agosto de 1995; primeiro-secretário de embaixada, em 22 de dezembro de 1998; Cônsul-Geral em Newark, em 1 de agosto de 1999; na Secretaria de Estado, a 28 de setembro de 2004; Chefe de Divisão de Acordos da Direção de Serviços de Vistos e Circulação de Pessoas da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, a 1 de outubro de 2004; Diretor de Serviços do Centro de Informática, em 31 de outubro de 2005; conselheiro de embaixada, em 21 de junho de 2006; Cônsul-Geral em Goa, em 3 de setembro de 2007; Representante Permanente Adjunto junto do Conselho da Europa, em Estrasburgo, em 4 de outubro de 2010; encarregado de negócios *a.i.*, entre 2 de agosto de 2011 e 19 de fevereiro de 2012; no mesmo posto como Representante Permanente Adjunto, em 20 de fevereiro de 2012; Cônsul Geral em Paris, em regime de Missão Extraordinária de Serviço Diplomático, de 8 de setembro a 22 de novembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209278116

Despacho (extrato) n.º 1066/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea g) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor de Serviços das Américas, integrado na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Conselheiro de Embaixada, Rui Casimiro Alves Gomes, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Rui Casimiro Alves Gomes — Nasceu em 1 de maio de 1971, em Kananga, República do Zaire; licenciado em Relações Internacionais pela

Universidade Autónoma de Lisboa; aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 27 de maio de 1995; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de março de 1996; secretário de embaixada, em 28 de maio de 1997; terceiro-secretário de embaixada, em 2 de março de 1998; em comissão de serviço na Embaixada em S. Tomé, em 20 de maio de 1998; na Secretaria de Estado, em 23 de novembro de 1998; na Embaixada em S. Tomé, em 4 de julho de 1999; segundo-secretário de embaixada, em 8 de março de 2001; Cônsul no Recife, em 10 de setembro de 2001; primeiro-secretário de embaixada, em 6 de julho de 2005; Cônsul em Bilbau, em 12 de setembro de 2005; na Secretaria de Estado, em 28 de janeiro de 2008; em licença sem vencimento, por um ano, a partir daquela data; no Gabinete do Secretário-Geral, a exercer funções na Representação Permanente de Portugal junto da CPLP, em 2 de fevereiro de 2009; em missão extraordinária de serviço público no Consulado-Geral em Luanda, em 2 de fevereiro de 2011; Diretor de Serviços de Emigração na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, em 1 de abril de 2011; na Embaixada em Pequim, em 17 de setembro de 2012; na Secretaria de Estado, em 8 de setembro de 2014; em missão extraordinária de serviço diplomático na Embaixada em Washington, em 22 de setembro de 2014; conselheiro de embaixada, em 19 de dezembro de 2014; na Direção Geral de Política Externa, em 2 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209278149

Despacho (extrato) n.º 1067/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 4 e 7 do artigo 20.º e da alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea d) no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 31/2012, de 31 de janeiro, é designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, integrado na Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Conselheira de Embaixada, Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Vanda Maria Dias Stelzer Sequeira — Nasceu em 13 de outubro de 1971, em Lisboa; licenciada em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de julho de 1994; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 1 de fevereiro de 1995; secretária de embaixada, em 26 de abril de 1996; terceira-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; na Embaixada em Tóquio, em 28 de julho de 1998; segunda-secretária de embaixada, em 2 de fevereiro de 2000; na Embaixada em Viena e Representação Permanente junto das Organizações das Nações Unidas sediadas em Viena, em 6 de novembro de 2001; primeira-secretária de embaixada, em 2 de fevereiro de 2003; na Embaixada em Viena, em comissão de serviço, em 21 de outubro de 2005; na Secretaria de Estado, em 31 de maio de 2006; na Embaixada em Berlim, em missão extraordinária de serviço diplomático, em 5 de janeiro de 2007; na Embaixada em Viena, em comissão de serviço, no quadro da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia, em 11 de junho de 2007; em licença para o desempenho de funções em organismos internacionais (Organização do Tratado de Proibição Total de Ensaios Nucleares), em Viena, em 15 de janeiro de 2008; conselheira de embaixada, em 14 de agosto de 2008; em licença para o desempenho de funções em organismos internacionais (Direção Executiva do Comité Antiterrorismo do Conselho de Segurança das Nações Unidas), em Nova Iorque, em 29 de janeiro de 2009; na Secretaria de Estado, em 26 de agosto de 2013 na Direção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais da Direção-Geral de Política Externa; Chefe de Divisão dos Assuntos do Mar, do Ambiente, da Energia, do Desenvolvimento Sustentável e das Organizações Económicas, Técnicas e Científicas, em 27 de agosto de 2014 na mesma Direção de Serviços. Oficial da Ordem do Mérito, da Áustria.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209278213

Despacho (extrato) n.º 1068/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 06 de janeiro de 2016, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.ºs 3 e 7 do artigo 20.º e da alínea a) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, é designada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Ministra Plenipotenciária de 2.ª Classe, Maria Virgínia Mendes da Silva Pina, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 17 de dezembro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Maria Virgínia Mendes da Silva Pina — Nasceu em 30 de setembro de 1969, no Barreiro; licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa; antiga advogada; aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 27 de maio de 1995; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de março de 1996; secretária de embaixada, em 28 de maio de 1997; terceira-secretária de embaixada, em 2 de março de 1998; na Delegação junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, em 26 de outubro de 2000; segunda-secretária de embaixada, em 8 de março de 2001; primeira-secretária de embaixada, em 8 de março de 2004; na Embaixada em Brasília, em 26 de setembro de 2005; consultora para as Relações Internacionais da Casa Civil do Presidente da República, em 27 de abril de 2006; conselheira de embaixada, em 24 de outubro de 2008; na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, em 27 de dezembro de 2010; assessora do gabinete do Primeiro-Ministro, em 1 de novembro de 2014; ministra plenipotenciária de 2.ª classe, em 28 de maio de 2015. Comendadora da Ordem Militar de Cristo; Comendadora da Ordem de S. Gregório Magno, da Santa Sé; Comendadora da Ordem de Isabel a Católica, de Espanha; Comendadora da Ordem do Mérito, da Lituânia; Comendadora da Ordem da Real Estrela Polar, da Suécia; Comendadora da Ordem do Mérito, da Polónia; Comendadora da Ordem do Mérito, da Alemanha; Dama Comendador da Ordem do Mérito, da Noruega; Comendadora da Ordem de Bernardo O'Higgins, do Chile; Cruz com Coroa da Ordem Pro Mérito Militensi, de Malta; Comendadora da Ordem do Mérito do Grão Ducado, do Luxemburgo.

14 de janeiro de 2016. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

209278262

Despacho (extrato) n.º 1069/2016

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 5 do artigo 8.º, dos n.ºs 2 e 7 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e atento o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2012, de 19 de janeiro, é designado, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Ministro Plenipotenciário de 2.ª Classe, Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo, pertencente ao mapa de pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 5 de janeiro de 2015.

ANEXO

Nota Curricular

Gilberto Jorge de Sousa Jerónimo — Nasceu em 9 de junho de 1972, em Angola; licenciado em Relações Internacionais pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em 1993; aprovado no concurso de admissão à carreira diplomática, aberto em 27 de maio de 1995; adjunto no Gabinete do Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em 14 de dezembro de 1998; colocado na Embaixada de Portugal em França, em 27 de outubro de 2000; adjunto no Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros, em 19 de julho de 2004; adjunto no Gabinete do Secretário-Geral do Ministério

dos Negócios Estrangeiros, em 16 de março de 2005; chefe de Divisão do Gabinete de Assuntos Políticos Especiais da Direção-Geral de Política Externa, na mesma data; missão de serviço público no Escritório do Alto Representante das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim, em Abidjan, de agosto a novembro de 2005; adjunto no Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, em 12 de julho de 2006; na Delegação Portuguesa junto da NATO, em Bruxelas, em 25 de janeiro de 2008; chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, em 25 de janeiro de 2012; assessor Diplomático no Gabinete do Primeiro-Ministro, em 28 de fevereiro de 2013; chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro do XIX Governo Constitucional, em 16 de outubro de 2014; promovido à categoria de Ministro Plenipotenciário, em 12 de maio de 2015; chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro do XX Governo Constitucional, em 30 de outubro de 2015; Comendador da Ordem de Isabel A Católica, de Espanha; Oficial da Ordem Nacional do Mérito, de França; Oficial da Ordem da Águia Azteca, do México; Medalha da Defesa Nacional, em 2008.

14 de janeiro de 2016. — A Secretária-Geral, *Ana Martinho*.

209275565

FINANÇAS

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 673/2016

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que,

Nome	PR	NR	Efeitos	Serviço de origem
Tiago Torres Larsen	2.ª	20	16-11-2015	DGO

7 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209252803

Despacho n.º 1070/2016

1 — Ao abrigo dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 4.º da lei orgânica do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 48/2012, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2015, de 15 de abril, e tendo ainda presente o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o artigo 10.º da lei orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, bem como o artigo 2.º da lei orgânica do GPEARI e a Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, que estabelece as competências do GPEARI e das respetivas unidades orgânicas nucleares, delego no subdiretor-geral José Carlos Azevedo Pereira, relativamente ao Departamento de Políticas e Finanças Públicas, ao Departamento de Análise, Estudos e Previsão e ao Departamento de Avaliação e Desenvolvimento Organizacional, previstos nas alíneas a), b) e f), respetivamente, do artigo 1.º da Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, e à Equipa Multidisciplinar de Modelização e Análise Quantitativa, criada pelo Despacho n.º 10569/2015, de 11 de setembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 23 de setembro de 2015, e no subdiretor-geral Luís Pedro Rodrigues Saramago, relativamente ao Departamento de Política Europeia, ao Departamento de Mercados, Serviços e Política Legislativa e ao Departamento de Cooperação e Relações Internacionais, previstos nas alíneas c), d) e e), respetivamente, do artigo 1.º da Portaria n.º 207/2015, de 15 de julho, as minhas competências próprias abaixo enunciadas:

- Dirigir e orientar a ação das referidas unidades orgânicas;
- Emitir despachos em relação aos processos instruídos pelas referidas unidades orgânicas;
- Assinar a correspondência e o expediente das referidas unidades orgânicas;
- Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;
- Representar o serviço ou órgão, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração

na sequência da conclusão do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, com um período experimental de 180 dias, na carreira e categoria de Técnico Superior, com o trabalhador a seguir indicado:

Nome	PR	NR	Efeitos
Rui Jorge Veríssimo Moreira de Carvalho e Almeida	2.ª	15	01-11-2015

7 de janeiro de 2016. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209252811

Aviso n.º 674/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, prevista no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade, na carreira e categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções no Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, nos termos previstos no artigo 99.º e na alínea a) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do trabalhador a seguir indicado:

Pública e com outras entidades congêneres, nacionais, internacionais e estrangeiras;

f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em reuniões, bem como em congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional e impliquem custos para o serviço;

g) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua direta dependência;

h) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

i) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte;

j) Visar os documentos legalmente previstos que suportam a despesa resultante de deslocações em território nacional ou fora dele e assinar a respetiva correspondência;

k) Assinar declarações de exercício de funções;

l) Autorizar despesas por conta do fundo de maneo até ao valor máximo de € 500 (quinhentos) euros.

2 — Indico para me substituir nas minhas faltas, ausências e impedimentos, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da lei orgânica do GPEARI, o subdiretor-geral José Carlos Azevedo Pereira e, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o subdiretor-geral Luís Pedro Rodrigues Saramago.

3 — A presente delegação de competências é extensiva aos diretores de serviço sempre que substituam os subdiretores-gerais nas suas ausências e impedimentos.

4 — Autorizo os subdiretores-gerais a subdelegar, no todo ou em parte, as competências ora delegadas, previstas no n.º 1 do presente despacho, nos titulares de cargos de direção intermédia.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

30 de novembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Álvaro Matias*.

209253913

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 675/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 4 de janeiro de 2016, do Senhor Secretário-Geral, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Assistente Técnica Marisa Antónia Fernandes, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, mantendo o posicionamento remuneratório entre a 8.ª e a 9.ª posição e entre o nível 13 e 14 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

8 de janeiro de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

209255225

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1071/2016

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estabelecida no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma nas datas indicadas, os seguintes militares:

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
80971	SMOR	FZ	Joaquim Pereira Nobre	31-12-2015
250971	SMOR	ETC	João Domingos de Matos Pais	30-12-2015
275071	SMOR	L	Manuel Tiago Andrade de Sousa	30-12-2015
14472	SMOR	ETC	Firmino da Silva Henriques	30-12-2015
88472	SMOR	A	José Manuel dos Reis	30-12-2015
93572	SMOR	A	Fernando José Gregório Rodrigues	30-12-2015
215072	SMOR	TRC	Carlos Manuel Crujo Mendes Palma	30-12-2015
4673	SMOR	L	José Teixeira Canilho	31-12-2015
7073	SMOR	ETC	Luís Filipe Martins Timóteo	30-12-2015
21073	SMOR	SE	João Martins dos Reis	31-12-2015
74373	SMOR	T	José Martins de Paiva	31-12-2015
248473	SMOR	T	Jorge Manuel dos Santos Melo	31-12-2015
22974	SMOR	E	Joaquim José Prates	30-12-2015
112474	SMOR	FZ	Rogério Manuel Martins	30-12-2015
246474	SMOR	ETS	Abílio da Silva Marques	29-12-2015
165476	SMOR	ETI	José Manuel Serrudo Macedo	30-12-2015
91077	SMOR	FZ	João Alves Carvalho	30-12-2015
108479	SMOR	US	Carlos Jorge Vidal Tormenta Pereira	30-12-2015
600281	SMOR	B	António Manuel Cota Alfaiate	28-12-2015
66672	SCH	A	José Augusto Duarte Teixeira	31-12-2015
115973	SCH	L	Luís Augusto Gomes Raimundo	31-12-2015
245673	SCH	SE	Sílvio de Almeida	30-12-2015
71574	SCH	CE	José da Conceição Couto	31-12-2015
268674	SCH	L	Jacinto Lopes Gomes	10-12-2015
88576	SCH	FZ	Albino de Jesus António	30-12-2015
241676	SCH	E	Ilídio Serafim	31-12-2015
156077	SCH	CM	Manuel António C. Baptista Piçarra	30-12-2015
166177	SCH	T	Raúl Manuel Leal Coelho Ventura	31-12-2015
249677	SCH	C	Manuel António Farinha	28-12-2015
132478	SCH	M	Manuel de Sousa Marques	30-12-2015
136378	SCH	R	Eduardo Augusto Capela	15-12-2015
279178	SCH	ETS	José Leitão Monteiro	31-12-2015
711078	SCH	FZ	Manuel Gonçalves Torres	17-12-2015
718578	SCH	FZ	Sebastião Modesto de Jesus Carvalho	17-12-2015
501281	SCH	ETS	Artur dos Santos Ramos	30-12-2015
259171	SAJ	A	João Marques de Sousa	31-12-2015
91673	SAJ	TF	António Luíz Mendes Cerdeira	31-12-2015
104273	SAJ	L	Luciano Manuel Ribeiro Catarino	31-12-2015
374	SAJ	M	José Domingues Pereira	28-12-2015
675	SAJ	L	Etelvino Derrica Mendes	31-12-2015
97377	SAJ	MQ	Fernando Inácio Correia	31-12-2015
169577	SAJ	L	Luís Manuel Fragoso Gonçalves	31-12-2015
177077	SAJ	CM	Jorge Manuel Martins	30-12-2015
260278	SAJ	E	José Joaquim Timóteo da Cruz	30-12-2015
105379	SAJ	M	Eduino Rita Rodrigues	28-12-2015
113779	SAJ	M	Carlos Alberto dos Santos Rodrigues	28-12-2015
188879	SAJ	T	Amadeu Pais Cardoso	31-12-2015
147079	SAJ	T	Víctor Manuel Martins dos Reis	23-12-2015
260679	SAJ	ETS	João Miguel Lemos Leitão Lopes	30-12-2015
285079	SAJ	H	Gilberto da Silva Pereira	30-12-2015
315179	SAJ	T	António da C. de Almeida Gonçalves	30-12-2015
705779	SAJ	FZ	Francisco Manuel Frederico Curtinha	30-12-2015
744579	SAJ	FZ	António Manuel Rijo Relvado	20-12-2015
757179	SAJ	FZ	Patrocínio Manuel Cardoso Baptista	24-12-2015
761779	SAJ	FZ	Francisco Filipe da Silva Monteiro	30-12-2015
178080	SAJ	CM	Sérgio Manuel Bessa Menúria	30-12-2015

NII	Posto	Classe	Nome	Data reforma
193880	SAJ	TF	Luciano da Silva Manuel	31-12-2015
417682	SAJ	MQ	João Agostinho de Oliveira	20-12-2015
175281	SAJ	US	José Manuel da Conceição Felisberto	31-12-2015
425981	SAJ	C	Celso Nerino Liboi Santana	31-12-2015
260677	ISAR	E	João António Graça Ferreira	08-12-2015
353278	ISAR	V	Orlando Manuel dos Santos Condeço	30-12-2015
115079	ISAR	M	Fernando da Conceição Nunes	30-12-2015
304079	ISAR	CM	José Fernando Parreira Coutinho	16-12-2015
164580	ISAR	T	António Joaquim L. Borges Carneiro	30-12-2015
410481	ISAR	E	Henrique José Pereira Rodrigues	31-12-2015
269685	ISAR	V	Arsénio Ferreira Ribeiro	29-12-2015
317385	ISAR	A	Vitor Manuel Santos Ferreira	28-12-2015
501685	ISAR	ETS	Carlos Manuel Boavida Castanho	13-12-2015
408786	ISAR	L	José Joaquim Almeida Marques	31-12-2015
182779	CAB	A	Víctor Manuel Vaz	31-12-2015
226779	CAB	CM	Luís Manuel Cardoso Mendes	31-12-2015
265379	CAB	CM	Nuno Martins Leitão	20-12-2015
302279	CAB	CCT	Leontino José Alves dos Santos Grilo	31-12-2015
322779	CAB	CRO	Adérito José Alves Mateus	31-12-2015
337079	CAB	L	Jorge Manuel Gonçalves Domingos	30-12-2015
706279	CAB	FZ	António Joaquim dos Reis Teixeira	22-12-2015
749879	CAB	FZ	António Firmino Gaspar	20-12-2015
136880	CAB	E	Manuel Soares Domingues	15-12-2015
169880	CAB	CM	João Pedro Pimpão Carreira	06-12-2015
174680	CAB	E	Manuel José Videira Tomé	31-12-2015
335080	CAB	CM	Daniel Jorge da Silva Nascimento	30-12-2015
305681	CAB	A	Vitor Manuel Ramos Pereira	31-12-2015
408481	CAB	A	António Manuel Leitão José	25-12-2015
409781	CAB	M	Helder Posser de Oliveira Lima Alves	30-12-2015
427681	CAB	M	José Manuel Gordinho Cascão	31-12-2015
311083	CAB	L	Leonel Campos Baptista Ribeiro	28-12-2015
151584	CAB	M	João Fernando Moreira Branco	31-12-2015
147985	CAB	V	Paulo Jorge Metelo Proença	31-12-2015
239585	CAB	V	Fernando Manuel Gomes de Carvalho	29-12-2015

4 de janeiro de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, capitão-de-mar-e-guerra.

209252009

JUSTIÇA

Lista Oficial de Peritos Avaliadores

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1072/2016

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto do Ministério Público (aprovado pela Lei n.º 47/86, de 15 de outubro, e alterado pelas Leis n.º 2/90, de 20 de janeiro, n.º 23/92, de 20 de agosto, n.º 33-A/96, de 26 de agosto, n.º 60/98, de 27 de agosto, n.º 42/2005, de 29 de agosto, n.º 67/2007, de 31 de dezembro, n.º 52/2008, de 28 de agosto, n.º 37/2009, de 20 de julho e n.º 9/2011, de 12 de abril, designo o Professor Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, Professor de Direito, e o Licenciado Augusto Godinho Arala Chaves, advogado, membros do Conselho Superior do Ministério Público.

12 de janeiro de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209283673

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 676/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 125/2002, de 10 de maio, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 12/2007, de 19 de janeiro, torna-se pública a Lista Oficial de Peritos Avaliadores atualizada, podendo os elementos referentes à mesma serem consultados na página eletrónica da Direção-Geral da Administração da Justiça, www.dgaj.mj.pt.

8 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

Distrito Judicial de Coimbra

Abel Tomé Mota Nunes
 Adelino de Matos Rafael
 Albano Tomás da Fonseca Duarte
 Alexandre Jorge Duarte Gomes Varandas
 Ana Margarida da Silva Rocha de Matos
 Ana Paula Matias Dias
 Anabela Simões de Almeida Rosa
 António Alberto Nunes dos Santos Sobral
 António Alberto Rodrigues Castel-Branco
 António Augusto Martins da Costa
 António Augusto Nogueira Narciso
 António Heleno Martins Canas
 António Rui Dias Alves
 António Sérgio Pereira de Gouveia Campelo
 Armando Manuel Silva Baptista Trindade
 Armínio Ângelo Lemos Quintela
 Artur Augusto Rodrigues
 Belarmino Rebelo Rodrigues Alves
 Carlos Alberto das Neves Gonçalves
 Carlos Emanuel Oliveira Repolho
 Carlos Fernando Duarte Silva
 Carlos José Coelho Ferreira Pimentel
 Carlos Manuel Mendes Pascoal
 Clara Maria de Brito Ferreira Pinheiro
 Cláudia Sofia Carvalhal Alves
 Daniel Alfredo Batista Gonçalves
 Daniel Martins dos Santos
 Dionísio da Silva Rodrigues
 Eurico Jorge Crespo Saraiva Matias
 Fernando Daniel da Costa Pinto
 Gonçalo Ribeiro Ferreira da Silva

Gustavo Manuel Costa R. Estrela Esteves
 Hélder dos Anjos Moura
 Hélder Manuel Pinto de Moura
 Ivo Lourenço Afonso
 Joana Rosa Graça M. Fernandes Alegria
 Joana Margarida F. Esteves de Caramujo
 Joana Maria Moreira de Carvalho Maurício
 João Carlos da Silva Rua
 João Manuel Martinho Abreu
 João Paulo Dragão Gomes
 João Paulo Lopes Gouveia
 João Pedro dos Reis Santos
 Joaquim Fernando Guimarães F. Serrano
 Joaquim Luís das Neves Vieira Pereira
 Jorge Augusto Correia Brás
 Jorge Filipe de Andrade Mesquita
 José Alberto Rei JR
 José Júlio Antunes Cardoso de Melo
 José Manuel Correia de Almeida
 José Manuel dos Santos Alves
 José Martins Pereira Torres
 Júlio de Sousa Vieira de Matos
 Lauro Amando Ferreira Marques
 Luís Miguel Tavares de Castro
 Luís Pedro Barbosa Antunes
 Luísa Maria Barbosa Martins
 Manuel Higinio Póvoa Morgado
 Manuel José de Seabra Estrela Esteves
 Manuel Monteiro Casais
 Manuel Paciência Ribeiro
 Margarida Maria B. V. Marques Teixeira
 Mário Alves Santiago
 Mário Miguel Garrucho dos Santos Caramujo
 Miguel Cardoso Machado de Oliveira
 Norvinda Mendes Soares
 Nuno João Botelho Ataíde Amaral
 Nuno Miguel Bico Rodrigues de Matos
 Nuno Miguel Marçal Farinha
 Nuno Miguel Vaz Dias
 Patrícia Loureiro da Costa Ferreira
 Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo
 Paulo Alexandre Pires Sampaio
 Pedro Miguel Botelho Serra
 Ricardo Miguel Dias Alves
 Rui Jorge Bolhão Fernandes
 Rui Manuel Pires Amaro
 Rui Pedro Antunes Martinho Pinto
 Sofia Cristina Gonçalves Lobão de Sá
 Virgílio da Cunha

Distrito Judicial de Évora

Afonso Brito Caiado Sousa
 Ana Filipa Maurício Quendera
 Ana Paula Pereira
 António Domingos Gonçalves Calado
 António Joaquim de Brito
 António Miguel da Costa Ferreira
 Carla Filipa B. Magalhães de Paula Pinto
 Carlos Alberto Alves dos Santos
 Carlos Neto Carvalho Palmeiro Carvalho
 Célia Maria dos Santos Dias de Brito
 Celso Costa Ferreira dos Santos
 Cláudia Sofia da Silva Inês
 Cristina Maria Gomes Domingues
 Cristina Maria Moreira Lourenço
 Eduardo Gregório do Rosário Mendes
 Eduardo José Russo Gomes
 Fernanda Correia do Vale Potier Dias
 Francisco Manuel Cavaco Afonso
 Francisco Miguel Cavaco Henriques
 Gonçalo José dos Santos Maurício
 Gonçalo Nuno Varela Correia Sebastião
 Gonçalo Salema Leal de Matos
 Gustavo Daniel P. Pedroso Bernardes
 Horácio Neto Frade da Silva
 João Paulo Monteiro Neves Vaz Rebordão
 João Pedro Cocco Mercante Ferro
 João Pedro Valadas da Silva Monteiro
 Jorge Manuel César Freire
 Jorge Miguel Parente Nunes Cardoso

José Avelino Cardos Guimarães
 José Carlos Grilo Marques Bengala
 José Carlos Queirós Correia
 José Carlos Serpa da Lança Falcão
 José Manuel Reboredo Pinto Leite
 José Manuel T. Coelho Correia Marques
 José Miguel Gonçalves da Silva Cardoso
 Júlio Fernando da Silva Gameiro
 Luís Filipe dos Santos Pereira
 Manuel Marcão Poupino
 Maria Fernanda de Oliveira
 Maria Fernanda Roque Rodrigues
 Maria Isabel Serpa P. Miranda Barbosa
 Maria João da Marta Alves Perdiz
 Maria João M. Contreiras L. Nunes da Silva
 Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota
 Miguel Florival Vagueiro da Silva Bruno
 Miguel José Mesquita Fernandes
 Nuno Alexandre Esteves Manano
 Nuno José da Fonseca Félix David
 Nuno Maria Quadrado Lourenço
 Nuno Miguel da Silva Agostinho
 Nuno Miguel Duarte Rosado
 Nuno Silva Bico
 Paula Cristina Castilho Correia
 Paula Cristina Catarino Colaço
 Paulo Jorge Norte Castanheira
 Paulo Jorge Vaz da Palma Inácio
 Paulo Manuel Gonçalves Barão Carapinha
 Ricardo Jorge Neves da Silva
 Rui Emanuel Soares Pacheco
 Rui Pedro de Sousa Barreiro
 Sandra Maria Afonso Gonçalves
 Susana da Silva Pinheiro Soares
 Vítor César Dias Pereira
 Vítor Manuel Rosa Pereira Candeias
 Vítor Ricardo Ortega Afonso

Distrito Judicial de Lisboa

Abel António da Silva Marta
 Afonso Mendes Ferreira
 Alcides Augusto Pericão e Galo
 Ana Cristina Preto Pires da Silva
 Ana Rosa Correia Honrado Vieira
 Andreia Cardoso dos Santos Mendes
 António Antunes Marques
 António Augusto Ferreira Mendes
 António Cardoso Lopes
 António da Conceição Pereira
 António João Franco de Ornelas
 António José Campaniço Pereira da Silva
 António José Nunes Rosado
 António Moura Rodrigues
 Bernardo Manuel Nóbrega Themudo Gallego
 Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão
 Carlos Alberto Amaro Pereira
 Carlos Alberto dos Reis da Silva Caldas
 Carlos Alberto Ferreira Marques
 Carlos Alexandre Afonso Domingues
 Carlos Manuel Carvalho Lago Damas
 Carlos Miguel Sá Alves Domingues Afonso
 Clara Maria Mendes de Jesus Costa Cristiano
 Cláudia Alpoim Moreira Aguiar Fernandes
 Cláudia Solange Ramos Brandão
 Cláudio Miguel Lopes Santos
 Daniel Filipe Lebreiro Caixinhas
 Dina Maria Mendes Costa
 Diogo Alberto Bravo de Macedo
 Fernando Jorge Moreira Machado
 Fernando José Reis de Andrade Gomes
 Fernando Manuel da Conceição Henriques
 Fernando Monteiro Grilo
 Filipe João Lopes Freitas
 Flávio José Trindade Sousa Cruz Francisco
 Frederico de Sá Faria Vieira
 Hélder José Henrique Bicho
 Henrique Lopes Cavalheiro Ponce Dentinho
 Henrique Moller Miranda
 Joana Moreira da Silva de Oliveira Castro
 João César Santos Costa Martins

João Manuel Carvalho Hipólito
 João Manuel da Silva Lirio
 João Paulo Martins Carneiro
 João Pedro Correia Jorge
 João Pedro Quaresma Pereira
 João Pedro Rodrigues Machado
 João Raúl Velho Pereira Teodoro
 Joaquim José de Jesus Pagaimo
 Joaquim Marques Machoqueira
 Jorge Augusto da Silva Batista
 Jorge Luís Mateus Silva Rocha
 Jorge Manuel da Costa Couto
 Jorge Pedro E. R. Geraldês Nobre Sequeira
 José Alcídio Vasconcelos Marques Gomes
 José Amaro Monteiro Rato
 José António Castilho Neves da Costa Reis
 José António Costa da Silva
 José António Rodrigues Franco de Araújo
 José Carlos de Sousa Uva Patrício Paúl
 José Carlos Ribeiro Capinha
 José Domingos Duarte Gomes Belo
 José Eduardo Belchior Tavares Cabral
 José Filipe Brás dos Santos Amorim
 José Rodrigues Ribeiro Peixinho
 José Rui Fernandes Marques da Cunha
 Luís Alexandre Morgado Pereira da Silva
 Luís Miguel Valente Marques
 Manuel Guilherme Alves da Silva
 Manuel Lourenço Rosa Ferreira
 Manuel de Pinho Vaz da Silva
 Marco Alexandre Fernandes Rodrigues
 Maria Fernanda Castiço dos Santos
 Maria Gabriela Vasconcelos C. C. F. Fonseca
 Maria Inês Sampaio C. S. Marques Rosa
 Mário Filipe de Ornelas Neves
 Mário Filipe dos Reis Miguel
 Mário Manuel Colaço da Silva
 Marta Alexandra Marques Rosa
 Marta Isabel Fragosos Peralta Figueiredo
 Natália Margarida Lima Neto
 Nicolau Salgado Parreira do Amaral
 Nuno da Silva Figueiredo
 Nuno Filipe dos Santos Alexandre
 Nuno Jorge Pimenta Mendes Ferreira
 Nuno Miguel Zuzarte Bento Gomes
 Octávio Coelho de Abreu Mota
 Patrícia Maria Alvares M. Fonseca J. Anjos
 Patrício Gil Rocha Moraes
 Paula Natividade Bernardo Gomes
 Paulo Adriano Melhorado Guindeira
 Paulo António Simões Martins
 Paulo Manuel Martins Freire
 Pedro Alexandre Cabrita Correia Alemão
 Pedro Jorge Morgado Igreja
 Pedro Miguel Pires Torroaes Valente
 Pedro Miguel Vilas Boas Marques
 Pedro Ricardo Moraes Bandeiras Unas
 Pedro Tomás de Oliveira Antunes
 Ricardo Jorge da Silva Oliveira Guerreiro
 Rita José da Silva Raposo
 Rui Manuel Lourenço Tavares Rodrigues
 Rui Manuel Pinto Gomes
 Rui Paulo Almeida Vieira do Coito
 Ruy Miguel de Oliveira e Arriaga Ferreira
 Sandra Isabel da Silva Siopa Nobre
 Sara Sofia Dias Isidoro dos Santos
 Sérgio Nuno de Matos Branco
 Susana Gonçalves Cacela Matias
 Susana Pereira Geraldês Nobre Sequeira
 Tiago da Silva Pacheco Branco Filipe
 Tomás Alberto Cardoso Aires
 Valdemar Salvador Benavente
 Vítor José Mateus Soares
 Vítor Manuel Coelho Fernandes
 Vítor Manuel dos Santos Reis
 Zulmira Marcelino Bairos Moital

Distrito Judicial do Porto

Acácio da Cruz Bento Júnior
 Adelino Jorge Aguiar Bastos

Alcídio Fernando Coelho Correia
 Ana Augusta Conceição Gomes R. Neves
 Ana Cristina Amador Vaz Ribeiro
 Ana Isabel Almeida Mendes
 André de Antas de Barros Carvalho de Oliveira
 Antero Alexandre da Costa Pinto dos Santos
 António Alexandre Martins Mendonça
 António Augusto Neves Veloso Carvalho
 António Carlos da Costa Pinto Ferreira
 António Carlos de Queirós Vilela Bouça
 António dos Anjos Gomes de Pina
 António Fernandes Ribeiro
 António Francisco Coelho Pinheiro
 António Joaquim Amaral
 António Jorge Guedes Marques
 António José de Magalhães Carvalho
 António José Matos Silva Teles
 António Manuel Lopes Baptista
 António Moreira dos Santos
 António Norton de Castro Lages
 Boaventura Alves da Silva e Santos
 Brígida Raquel Ribeiro Ferreira
 Carlos Alberto Santos Miranda Ramos
 Carlos Manuel Alves Carneiro
 Carlos Manuel da Costa Oliveira Violas
 Carlos Manuel Rodrigues Salgado
 Carlos Manuel Torres Pereira da Silva
 Carlos Miguel Pinto João
 Diana Sanches Sousela Brito
 Domingos Manuel Saraiva Caldeira Barroso
 Eduardo José Lascasas Moreira dos Santos
 Fernando Augusto de Campos Sousa Lobo
 Fernando Manuel Carvalho de Moura
 Fernando Manuel da Cunha Cardoso
 Fernando Nuno Serro da Costa e Silva
 Francisco Estêvão M. Motta de Sottomayor
 Francisco Luís de Sá Malheiro
 Francisco Melo Vaz Pinto Mendes
 Gil Sanches Souzela Brito
 Heli Martins Coelho e Costa
 Hercínio Alvim Marinho
 Hugo Cândido Abrunhosa Paz dos Reis
 Hugo Manuel da Rocha Rodrigues
 Isabel Maria de Matos Ferreira Bastos
 Jaime José Sampaio Teixeira
 Jaime Pereira de Miranda
 João Diogo Leite P. Magalhães Alpendurada
 João Manuel da Graça Aleixo
 João Manuel Silva Oliveira
 João Pedro Machado Lopes Carneiro
 Joaquim António de Barros Moreira
 Joaquim Gonçalves da Cruz
 Joaquim da Silva Simões
 Jorge Manuel da Silva Reis
 Jorge Reis da Costa
 José Abílio Vaz Pinto Mendes
 José Alberto Coelho Andrade Gomes
 José Alberto da Cunha Martins Peixoto
 José António Ferreira da Silva Couto
 José António Martins Rodrigues de Freitas
 José Bernardo da Costa Sabugosa P. Madeira
 José Carlos da Silva Pinto
 José da Cruz Sampaio Castro
 José Gabriel Batista Lopes da Rocha
 José Luís Souto Mendes de Castro
 José Manuel Sepúlveda Machado e Moura
 José Maria de Sousa
 Justa Patrícia Martins Dias Mendes
 Liberto Reia Pinto
 Luís Miguel Cardoso Martins
 Luís Miguel Cunha Barrias
 Luís Miguel Tavares Godinho
 Luís Nelson Almeida Falhas
 Manuel António Vieira Dantas
 Manuel Antunes Guimarães
 Manuel Cardoso Simões
 Manuel Carlos da Silva Costa
 Manuel Frederico Amarante Moreira
 Manuel Henrique Gonçalves Moreira
 Manuel Luís da Rocha e Sousa
 Manuel Neves Alves Ribeiro

Maria Cristina Amaral Silva Rocha Amorim
 Maria Fátima Fernandes Silva Malheiro
 Maria Helena P. T. B. Ferreira da Silva
 Maria José Duarte Enes Baganha
 Maria José Fernandes Marques
 Maria José Pinto de Moura
 Maria José da Silva Magalhães e Vasconcelos
 Mário Álvaro Valente Neves
 Mário Jorge Valente Neves
 Mário José Rodrigues Araújo
 Miguel Jorge Fernandes de Araújo Vieira
 Nuno Artur Carvalho Pereira da Silva
 Nuno Barbosa Martins
 Óscar da Silva Brandão
 Paula Maria Correia da Rocha
 Paulo Américo Rodrigues Ferreira
 Paulo Daniel Couto das Lages
 Pedro Filipe de Sousa Ferreira
 Pedro José Pinheiro e Silva
 Pedro Manuel Columbano Pereira da Silva
 Rui Alexandre Morão Enes Gonçalves
 Rui Manuel Madeira de Barros Borges
 Rui Miguel Silva Gonçalves
 Rui Vaz das Neves Macedo Ribeiro
 Seculdino de Frias Loureiro
 Sérgio Augusto A. Madureira M. Aguiar
 Tiago da Silva e Sá
 Tiago Filipe Monteiro Corujo Moreira Carneiro
 Teresa Filipa de Assis Caldeira Cruz Corais
 Victor Abel Beirão Andrês

Círculo Judicial dos Açores

Ana Rita Rodrigues da Silva
 António Rui Mendonça Andrade
 Miguel da Cunha Pacheco Ribeiro de Borba
 Osvaldo Manuel Gregório de Ávila

Círculo Judicial da Madeira

António José Gonçalves de Sousa
 Idalina Francisca G. S. Lopes Abreu
 Jorge Manuel Câmara de Sena Carvalho
 Lúcia Maria Rodrigues
 Maria Georgina França Afonso Gonçalves
 Maria Virgínia Ferreira dos Santos
 Nuno Manuel de Sousa Menezes
 Rigoberto Ricardo Spínola Ramos

209255144

Despacho (extrato) n.º 1073/2016

Por meu despacho de 10 de dezembro de 2015, foi, nos termos do artigo 45.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26.08, convertida em definitiva a colocação provisória, da escritã auxiliar, Olga Maria de Sousa Figueiredo, com efeitos a 22 de abril de 2015.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.
 209258522

CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1074/2016

1 — Ao abrigo do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 256/94, de 22 de outubro, 163/2001, de 22 de maio, e 129/2003, de 27 de junho, nomeio membro do Conselho de Administração da Fundação de Serralves, o Prof. Dr. José Álvaro Machado Pacheco Pereira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2016.

14 de dezembro de 2015. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.

209284101

Despacho n.º 1075/2016

1 — Ao abrigo do artigo 9.º dos Estatutos da Fundação de Serralves, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 240-A/89, de 27 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 256/94, de 22 de outubro,

163/2001, de 22 de maio, e 129/2003, de 27 de junho, nomeio membro do Conselho de Administração da Fundação de Serralves, a Professora Doutora Maria Isabel da Silva Pires de Lima.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2016.

14 de dezembro de 2015. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.

209284191

Despacho n.º 1076/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que institui a orgânica do XXI Governo Constitucional, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Secretária de Estado da Cultura, Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal, com faculdade de subdelegação, os poderes que me foram conferidos relativos aos seguintes serviços, organismos, órgãos e estruturas:

- a) Direção-Geral das Artes;
- b) Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.;
- c) Organismo de Produção Artística, E. P. E., que integra o Teatro Nacional de São Carlos e a Companhia Nacional de Bailado;
- d) Teatro Nacional de São João, E. P. E.;
- e) Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.;
- f) Academia Internacional da Cultura Portuguesa;
- g) Academia Nacional de Belas-Artes;
- h) Academia Portuguesa da História.

2 — No âmbito da autorização das despesas públicas e da contratação pública deogo, com faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado da Cultura, Isabel Maria Cordeiro Botelho Leal, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º, incluindo a competência a que se refere o artigo 22.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

b) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com seguros;

c) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos os procedimentos legais, as despesas com contratos de arrendamento de bens imóveis para instalação de serviços e organismos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

18 de janeiro de 2016. — O Ministro da Cultura, *João Barroso Soares*.
 209285503

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Aviso n.º 677/2016

Convocação dos candidatos para a realização da prova escrita de conhecimentos

No âmbito do concurso interno de ingresso para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira especial de inspeção (carreira unicategórica) da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, aberto pelo anúncio n.º 209/2015, de 9 de setembro, notificam-se todos os candidatos, para cumprimento do disposto no artigo 32.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização do primeiro método de seleção, a prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 3 de fevereiro de 2016, com início às 15 horas, nas instalações do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), sito no Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa.

19 de janeiro de 2016. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209284775

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 678/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 21 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Intervenção em Ambiente e Património pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

2 — Curso técnico superior profissional

T131 — Intervenção em Ambiente e Património

3 — Número de registo

R/Cr 82/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e executar projetos e atividades de preservação, valorização e divulgação dos recursos ambientais e patrimoniais intrínsecos a uma região, promover a sustentabilidade e o desenvolvimento social e económico, explorar, promover e comercializar produtos locais e regionais, através da constituição e empoderamento das organizações locais e planear e concretizar roteiros turístico-culturais com base no património da região enquanto recurso endógeno.

5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e executar projetos e atividades de preservação, de valorização e de divulgação dos recursos ambientais e patrimoniais intrínsecos a uma região;

b) Promover a sustentabilidade do desenvolvimento social, cultural e económico a nível regional;

c) Programar a reabilitação e a gestão de atividades de divulgação e de exploração dos recursos naturais e culturais endógenos de uma região, de forma equilibrada e sustentada para o desenvolvimento local e para o lazer e turismo regional, nacional e internacional;

d) Planear e implementar atividades e projetos de dinamização e de promoção de produtos de excelência de origem regional;

e) Promover e explorar recursos multiculturais numa perspetiva de coesão das comunidades com a integração e dinamismo dos imigrantes;

f) Desenvolver projetos relacionados com a preservação e a promoção dos recursos ambiental e cultural, com respeito pela conservação e valorização patrimonial;

g) Planificar, gerir e executar atividades ao nível das micro e pequenas empresas relacionadas com a natureza ambiental, patrimonial e turística no domínio virtual ou real;

h) Elaborar itinerários turísticos, em que se utilizem os métodos, técnicas e boas práticas para este instrumento prático de promoção turística, nomeadamente ao nível do ecoturismo;

i) Planear e gerir projetos criativos de animação do património cultural, etnográfico e folclórico, no sentido da valorização económica dos recursos locais e regionais;

j) Projetar e realizar estudos orientados para a compreensão da cultura local, potenciando o património como fonte de turismo e desenvolvimento comunitário sustentável.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais de história local e de educação para a cidadania;

b) Conhecimentos abrangentes de etnologia e de etnografia;
c) Conhecimentos fundamentais no domínio do estudo da paisagem;
d) Conhecimentos fundamentais relativos aos desafios ambientais contemporâneos;

e) Conhecimentos abrangentes em multiculturalidade e desenvolvimento local;

f) Conhecimentos especializados ao nível do património cultural;

g) Conhecimentos fundamentais na área do turismo cultural;

h) Conhecimentos especializados em património geológico e biológico;

i) Conhecimentos abrangentes de educação ambiental para o desenvolvimento sustentável;

j) Conhecimentos abrangentes em gastronomia e vinhos e seus processos de produção;

k) Conhecimentos fundamentais ao nível das instituições de economia social na área do ambiente e do património;

l) Conhecimentos abrangentes em empreendedorismo no comércio local;

m) Conhecimentos fundamentais de métodos e de técnicas de investigação;

n) Conhecimentos fundamentais sobre itinerários turísticos;

o) Conhecimentos fundamentais em *marketing* e tecnologias multimédia;

p) Conhecimentos fundamentais de higiene e segurança no trabalho.

6.2 — Aptidões

a) Identificar as potencialidades locais e regionais ao nível do património ambiental e cultural;

b) Programar e implementar projetos e atividades de valorização dos recursos ambientais e patrimoniais;

c) Identificar e utilizar as ferramentas e técnicas adequadas à elaboração de planos de negócio e outros projetos de desenvolvimento regional e da avaliação dos seus resultados;

d) Conceber e editar documentação específica relativa a projetos de âmbito local e regional;

e) Orientar equipas multidisciplinares de agentes de desenvolvimento local e regional no sentido de construção de redes de articulação e desenvolvimento turístico dos percursos paisagístico culturais;

f) Programar e identificar atividades promotoras do valor acrescentado e da certificação de produtos originais de produção local e regional;

g) Selecionar e utilizar as novas tecnologias para promoção e comercialização eficiente e sustentada de produtos de excelência de origem regional;

h) Propor soluções criativas para a construção de itinerários turísticos numa perspetiva regional;

i) Consultar e interpretar referenciais históricos relativos ao turismo, nomeadamente relativos ao património cultural, etnográfico e folclórico;

j) Pesquisar e interpretar documentação técnica respeitante aos normativos de proteção e de conservação da natureza e do património;

k) Avaliar e propor soluções criativas para uma melhor articulação entre os diferentes agentes que atuam no mesmo espaço regional ao nível da promoção das suas potencialidades.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade para apreender a dinâmica dos agentes intervenientes no desenvolvimento local;

b) Demonstrar capacidade de trabalhar cooperativamente com pessoas, grupos e comunidades;

c) Demonstrar proatividade relativamente às intervenções a desenvolver no ambiente e no património em colaboração e mediação com as comunidades locais;

d) Demonstrar capacidade de estabelecer compromissos assentes numa ética profissional com sentido de responsabilidade;

e) Demonstrar uma atitude ativa na identificação dos diversos lugares que geram e possibilitam o desenvolvimento da sociabilidade, circulação social, promoção social e cultural

f) Demonstrar capacidade de adotar posicionamentos legais e éticos de respeito pelos princípios ambientalmente sustentáveis à escala local e global

g) Demonstrar capacidade de adotar posicionamentos legais e éticos de respeito pelos valores do património e da diversidade cultural

h) Demonstrar capacidade de organização e de método no local de trabalho;

i) Demonstrar capacidade de adotar posicionamentos legais e éticos de respeito e valorização da diversidade ambiental;

j) Demonstrar capacidade de autonomia, sentido crítico e autoiniciativa;

k) Demonstrar capacidade de reflexividade sobre as potencialidades e limitações da promoção dos recursos locais como mecanismo de promoção do desenvolvimento sustentável.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	61	51
312 — Sociologia e Outros Estudos	15	13
422 — Ciências do Ambiente	12,5	10
225 — História e Arqueologia	10	8
345 — Gestão e Administração	5	4
314 — Economia	4,5	4
342 — Marketing e Publicidade	4	3
443 — Ciências da Terra	4	3
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	4	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

História
Português
Biologia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Etnologia e Etnografia	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		90		135	5
História Local e Educação Para a Cidadania.	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		90		135	5
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e Lazer. . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Multiculturalidade e Desenvolvimento Local.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		90		135	5
Património Cultural e Turismo no Espaço Rural.	812 — Turismo e Lazer. . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Desafios Ambientais Contemporâneos.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	50	76,5		121,5	4,5
Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	50	63		108	4
Instituições de Economia Social na Área do Ambiente e do Património.	314 — Economia	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	50	76,5		121,5	4,5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer. . .	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	129		189	7
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais.	312 — Sociologia e Outros Estudos.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	50	75		135	5
Património Biológico	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	50	63		108	4
Património Geológico	443 — Ciências da Terra	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	50	63		108	4
Empreendedorismo no Comércio Local.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	75		135	5
Gastronomia e Vinhos	812 — Turismo e Lazer. . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Higiene e Segurança no Trabalho.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	50	63		108	4
Intervenção em Património e Museus.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	75		135	5
Marketing e Multimédia	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	50	63		108	4
Turismo Cultural	812 — Turismo e Lazer. . .	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Estágio	812 — Turismo e Lazer. . .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					930	650	2310	640	3240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Aviso n.º 679/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 21 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Fabricação Automática pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.

2 — O registo tornou-se definitivo em 27 de novembro de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Leiria — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional

T130 — Fabricação Automática

3 — Número de registo

R/Cr 81/2015

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber e desenvolver componentes, ferramentas e equipamentos de produção com recurso à fabricação automática em função das capacidades técnicas disponíveis e dos objetivos de produção estabelecidos, recorrendo às ferramentas computacionais (*Computer Aided Design* (CAD) e *Computer-Aided Manufacturing* (CAM)) e supervisionando o processo de fabrico.

5.2 — Atividades principais

a) Analisar e interpretar pedidos de clientes, dossiers técnicos, modelos, desenhos e especificações;

b) Projetar soluções técnicas de fabrico em função das capacidades técnicas disponíveis;

c) Executar programas de fabrico de produtos ou de operação de equipamentos, necessários à produção, estabelecendo a sequência dos métodos operatórios dos trabalhos a realizar;

d) Planear a aplicação de novas tecnologias integradoras de projeto, de fabrico e de racionalização da produção nas empresas industriais produtivas;

e) Conceber novos procedimentos ou propor medidas corretivas no sistema de produção, em função das capacidades técnicas disponíveis e dos objetivos de produção, tendo em vista a otimização dos tempos e da qualidade;

f) Analisar e propor ações corretivas nos sistemas de fabrico, tendo em vista uma integração de sistemas produtivos que proporcionem um aumento de competitividade na produção;

g) Estabelecer contactos e parcerias com fornecedores de soluções e centros de saber, de modo a estar sempre atualizado relativamente a novas tecnologias e a metodologias de produção;

h) Gerir e supervisionar todo o processo produtivo da empresa, propondo medidas corretivas face aos desvios verificados, de modo a garantir o produto final de acordo com as expectativas do cliente.

6 — Referencial de competências**6.1 — Conhecimentos**

a) Conhecimentos abrangentes em tecnologias de informação e comunicação;

b) Conhecimento fundamental de matemática e de estatística;

c) Conhecimento fundamental de ciências de base da física e da química;

d) Conhecimento especializado de desenho técnico mecânico;

e) Conhecimentos abrangentes das propriedades e dos comportamentos de materiais;

f) Conhecimento fundamental de inglês técnico;

g) Conhecimentos fundamentais em autómatos programáveis industriais;

h) Conhecimentos especializados dos processos tecnológicos de produção;

i) Conhecimentos especializados das ferramentas de corte, comportamento e sua seleção;

j) Conhecimentos abrangentes na programação *Computer Numerical Control* (CNC) de máquinas ferramenta;

k) Conhecimentos especializados em controlo dimensional e geométrico, metodologias e equipamentos;

l) Conhecimentos abrangentes do comportamento dos materiais quando sujeitos a vários tipos de esforços.

6.2 — Aptidões

a) Conceber projetos tecnologicamente coerentes ao nível da fabricação automática;

b) Projetar peças e mecanismos funcionais para fabricação;

c) Utilizar ferramentas computacionais de modelação e de simulação de apoio à fabricação;

d) Dinamizar o contacto com clientes e fornecedores para seleccionar melhores soluções;

e) Elaborar o planeamento e a preparação de produção;

f) Analisar processos tecnológicos produtivos mais adequados às especificações;

g) Coordenar e controlar o processo produtivo intervindo em caso de desvios;

h) Resolver problemas surgidos com a aplicação de materiais em componentes projetados e fabricados;

i) Executar e interpretar tarefas de controlo dimensional e de qualidade;

j) Planear, realizar e acompanhar atividades de manutenção em equipamentos.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar sentido crítico e capacidade de iniciativa para sugerir alterações de projeto de peças de forma a otimizá-lo;

b) Demonstrar capacidade de liderança de equipas de trabalho;

c) Demonstrar capacidade de diálogo com os clientes e fornecedores na fase de desenvolvimento de novos produtos;

d) Demonstrar capacidade de iniciativa relativamente à utilização de novos materiais;

e) Demonstrar capacidade de iniciativa relativamente à utilização de novos processos tecnológicos e de fundamentação da sua utilização;

f) Demonstrar capacidade de representação da empresa em apresentações e feiras internacionais;

g) Demonstrar capacidade crítica relativamente a manuais de procedimentos internos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	97	81
440 — Ciências Físicas	5	4
461 — Matemática	5	4
310 — Ciências Sociais e do Comportamento . . .	4	3
523 — Eletrónica e Automação	4	3
347 — Enquadramento na Organização/Empresa	3	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	2	2
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Matemática**9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos**

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Leiria	Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria.	32	75

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Comunicação e Tecnologias de Informação.	310 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Fundamentos de Física e Química.	440 — Ciências Físicas . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Fundamentos de Matemática . . .	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Comando Numérico por Computador (CNC).	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Construções Metalomecânicas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Desenho Mecânico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de Ciência dos Materiais.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Fundamentos de Mecânica dos Materiais.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução à Fabricação	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	78		108	4
Técnicas de Automação Industrial.	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Tecnologias e Processos de Fabrico.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	75	45	87		162	6
Integração na Profissão	347 — Enquadramento na Organização/ Empresa.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	45		36		81	3
Modelação e Fabricação Automática (CAD/CAM).	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Óleo-Hidráulica e Pneumática	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Órgãos de Máquinas	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	30	63		108	4
Projeto	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	114		189	7
Qualidade e Manutenção	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			810	640	810	30
<i>Total</i>					990	525	2 250	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209253532

Aviso n.º 680/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 23 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Produção Aeronáutica pela Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior — Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal

2 — Curso técnico superior profissional — T149 — Produção Aeronáutica

3 — Número de registo — R/Cr 113/2015

4 — Área de educação e formação — 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir, implementar e avaliar, supervisionar e coordenar as atividades de produção de componentes para aeronaves contribuindo para o desenvolvimento sustentável de empresas.

5.2 — Atividades principais

- a) Interpretar projetos de estruturas aeronáuticas e de equipamentos mecânicos associados;
- b) Elaborar documentação técnica necessária para a produção de componentes e montagem de estruturas aeronáuticas de acordo com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos;
- c) Elaborar gamas de fabrico para a produção de peças e componentes, indicando os respetivos materiais, as operações de transformação mecânica e os tratamentos a aplicar;
- d) Supervisionar processos de fabrico de componentes de aeronaves de forma a garantir a conformidade no âmbito dos processos de FAI (*First Article Inspection*);
- e) Supervisionar os requisitos de qualidade e de segurança;
- f) Gerir a qualidade do processo de fabrico e dos produtos aeronáuticos, identificar não conformidades e proceder a ações corretivas;
- g) Supervisionar testes e ensaios (destrutivos e não destrutivos) em materiais e peças de aeronaves, para avaliar a conformidade relativamente a normas e ou especificações técnicas;
- h) Coordenar os processos de melhoria contínua na empresa;
- i) Gerir e supervisionar o desempenho individual de terceiros ou de equipas de trabalho em contexto de produção aeronáutica.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de matemática e física necessários para o desempenho da profissão;
- b) Conhecimentos especializados de inglês para o desempenho da profissão;
- c) Conhecimentos fundamentais sobre o modelo de organização de empresas, tipologia, estrutura organizacional e funções da gestão;
- d) Conhecimentos especializados sobre a morfologia do avião, classificação das partes constituintes, respetivas funções e princípios dos sistemas das aeronaves;
- e) Conhecimentos especializados de desenho técnico;
- f) Conhecimentos profundos sobre materiais, incluindo aços especiais, ligas de alumínio, ligas de titânio e materiais compósitos;
- g) Conhecimentos especializados de componentes estruturais aeronáuticos e de técnicas e métodos para determinação das solicitações a que se encontram sujeitas;
- h) Conhecimentos profundos de técnicas e métodos específicos dos processos produtivos e das tecnologias na área aeronáutica;
- i) Conhecimentos especializados sobre técnicas de inspeção e de ensaios (destrutivos e não destrutivos);
- j) Conhecimentos específicos sobre os sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança, de referenciais normativos e dos seus requisitos;
- k) Conhecimentos específicos sobre automação e controlo;
- l) Conhecimentos específicos de fluxos de produção e de definição dos postos de trabalho;
- m) Conhecimentos fundamentais do plano diretor da produção, da estrutura de produto e da manutenção dos meios de produção.

6.2 — Aptidões

- a) Pesquisar, identificar e aplicar legislação, regulamentos, normas e especificações inerentes às diferentes áreas de intervenção;
- b) Definir, planejar, supervisionar e coordenar as diferentes atividades associadas ao processo de produção de estruturas aeronáuticas;

- c) Conceber documentação técnica relacionada com as áreas de intervenção, elaborar a documentação necessária para as diferentes atividades de fabrico;
- d) Atuar de forma adequada face aos requisitos impostos pelo sistema de gestão, nomeadamente na área da qualidade e da segurança;
- e) Definir e aplicar técnicas de inspeção, ensaio e controlo de processo e produto;
- f) Observar e aplicar o controlo da documentação e dos registos;
- g) Monitorizar a aplicação dos requisitos e controlar o cumprimento das especificações de processo e produto;
- h) Analisar indicadores, identificar aspetos a desenvolver e a melhorar, aplicando ferramentas e técnicas de resolução de problemas e de melhoria;
- i) Aplicar técnicas de planeamento;
- j) Definir, implementar e realizar o seguimento de planos de ação;
- k) Aplicar técnicas de comunicação adequadas ao contexto de intervenção;
- l) Interpretar e comunicar em inglês no âmbito do setor aeronáutico.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar responsabilidade no cumprimento de legislação, normas, regulamentos, procedimentos, especificações e de boas práticas;
- b) Demonstrar responsabilidade no desempenho e capacidade de supervisão de terceiros, gestão de equipas, organização, capacidade de liderança e motivação;
- c) Demonstrar capacidade de agir com espírito de equipa, respondendo às solicitações do serviço;
- d) Demonstrar capacidade para comunicar eficazmente com os diferentes interlocutores;
- e) Demonstrar disponibilidade para adotar as soluções adequadas para a resolução de conflitos;
- f) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos de nível superior quando inserido em equipa e observar as orientações e definições recebidas;
- g) Demonstrar capacidade para solucionar situações e ou problema que são da sua responsabilidade ou de um outro nível hierárquico;
- h) Demonstrar iniciativa, proatividade, assertividade e espírito crítico;
- i) Demonstrar capacidade para se adaptar às evoluções técnicas e metodológicas em diferentes contextos organizacionais;
- j) Demonstrar capacidade de trabalho, orientação para objetivos, rigor e cumprimento de prazos, horários e procedimentos definidos.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor	63	53
521 — Metalurgia e Metalomecânica	24	20
461 — Matemática	12	10
523 — Eletrónica e Automação	6	5
345 — Gestão e Administração	6	5
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3
441 — Física	3	3
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	3	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março) — Matemática

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Setúbal	Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal	36	90

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso — 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais correspondem de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Elementos de Matemática I	461 — Matemática	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Elementos de Matemática II	461 — Matemática.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	60		102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica.	1.º ano	Semestral	30		51		81	3
Automação e Controlo	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho Aeronáutico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Desenho Técnico	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Fundamentos de Aeronáutica	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Introdução aos Materiais para Aeronáutica.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Mecânica Geral	441 — Física	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Sistemas da Qualidade, Ambiente e Segurança.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Tecnologia Aeronáutica I	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Tecnologia Aeronáutica II	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	1.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão de Empresas e Comportamento Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica.	2.º ano	Semestral	60		102		162	6
Componentes Estruturais Aeronáuticos.	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Fabrico Assistido por Computador.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Gestão da Produção	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Métodos e Processos	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica.	2.º ano	Semestral	60	45	102		162	6
Tecnologia Aeronáutica III	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Técnica.	2.º ano	Semestral	30	21	51		81	3
Estágio	525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Em contexto de trabalho	2.º ano	Semestral			810	700	810	30
<i>Total</i>					900	510	2 340	700	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258725

Aviso n.º 681/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 26 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Comunicação Audiovisual pela Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior
Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Artes Aplicadas

2 — Curso técnico superior profissional
T132 — Comunicação Audiovisual

3 — Número de registo
R/Cr 84/2015

4 — Área de educação e formação

213 — Audiovisuais e Produção dos *Media*

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Organizar e produzir todos os elementos necessários à comunicação audiovisual: realizar fotografia, reportagem fotográfica e fotografia publicitária, conceber e desenvolver produtos multimédia interativos, conceber e desenvolver projetos de imagem animada e 3D, eventos e suportes videográficos, suportes gráficos ao nível editorial, grafismo televisivo e campanhas de comunicação visual de empresas e de produtos em meios digitais e analógicos.

5.2 — Atividades principais

- a) Conceber e produzir obras audiovisuais e eventos videográficos;
- b) Conceber e produzir sessões fotográficas, documentais e de fotojornalismo;
- c) Selecionar, editar e pós-produzir imagens de vídeo e fotográficas para produtos de comunicação audiovisual;
- d) Conceber interfaces digitais e documentos interativos;
- e) Elaborar campanhas de comunicação audiovisual;
- f) Conceber e produzir grafismos para suportes digitais e analógicos;
- g) Conceber documentos digitais para produção gráfica;
- h) Elaborar a finalização gráfica e técnica de projetos de comunicação audiovisual;
- i) Negociar em equipas multidisciplinares de comunicação audiovisual, através da argumentação e da defesa dos projetos;
- j) Dirigir trabalhos de campo no domínio da comunicação audiovisual;
- k) Elaborar projetos inovadores e criativos, nomeadamente ao nível do stopmotion, 3D e cenários virtuais.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais de inovação e de gestão, que permitam adotar procedimentos de empreendedorismo (com vista à adoção de procedimentos de empreendedorismo);
- b) Conhecimentos fundamentais ao nível da composição e da manipulação e ou controlo da iluminação, cor e elementos da imagem na comunicação audiovisual;
- c) Conhecimentos especializados de princípios e de métodos de trabalho em ateliês e gabinetes de *design* e de comunicação;
- d) Conhecimentos especializados das metodologias utilizadas no âmbito da conceção da comunicação audiovisual;
- e) Conhecimentos especializados de *softwares* e *hardwares* utilizados na realização de produtos gráficos, audiovisuais e multimédia;
- f) Conhecimentos especializados de técnicas analógicas utilizadas na realização de produtos gráficos, audiovisuais e multimédia;
- g) Conhecimentos especializados de apoio e de resolução de problemas técnicos ao nível gráfico, fotográfico, audiovisual e multimédia;
- h) Conhecimentos fundamentais sobre as realidades empresariais nestas áreas da comunicação audiovisual numa perspetiva de trabalho em rede e de internacionalização;
- i) Conhecimentos abrangentes e especializados de técnicas e de *softwares* de apoio, de conceção ou de acabamento de produtos multimédia, de interação e de animação;
- j) Conhecimentos fundamentais de modelos de comunicação audiovisual, de linguagem técnica, de língua estrangeira, de identificação de movimentos artísticos e de pesquisa do contexto no qual se insere o trabalho que permitam sustentar e contextualizar a resolução de problemas de comunicação audiovisual.

6.2 — Aptidões

- a) Captar imagens de vídeo para elaborar produtos audiovisuais;
- b) Fotografar objetos, definindo a composição da imagem, de acordo com a natureza e características do objeto, bem como com os requisitos técnicos onde será utilizada a imagem;
- c) Aplicar técnicas de impressão, de edição, de digitalização e de tratamento laboratorial nas imagens fotográficas;
- d) Editar as imagens de acordo com os temas a retratar nas reportagens;

- e) Aplicar ferramentas multimédia de interação e de animação;
- f) Elaborar narrativas gráficas e aplicar técnicas publicitárias para campanhas de comunicação integradas e atualizar conteúdos;
- g) Desenhar grafismos e aplicar técnicas de animação;
- h) Aplicar ferramentas de paginação eletrónica para meios digitais e analógicos;
- i) Avaliar o impacto dos meios de comunicação audiovisual;
- j) Desenvolver novas práticas de trabalho na base na economia digital.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de aprendizagem ativa, orientada para a resolução de conteúdos;
- b) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa e de comunicação interpessoal;
- c) Demonstrar responsabilidade na realização de tarefas de forma autónoma, ou sob supervisão de outro técnico, identificando, avaliando e solucionando problemas;
- d) Demonstrar uma atitude proativa na atividade profissional, enquadrada na natureza das funções a desempenhar, adaptando-se a situações e contextos diferentes;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação a novas realidades de comunicação audiovisual, em diferentes contextos do mercado global;
- f) Demonstrar autonomia na tomada de decisões criativas, como potencial na criação de valor económico e social;
- g) Demonstrar autonomia e espírito empreendedor, nomeadamente na implementação de projetos próprios.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i>	93	78
211 — Belas-Artes	11	9
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
311 — Psicologia	4	3
345 — Gestão e Administração	4	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Desenho
História
Português
Informática
Multimédia

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Castelo Branco . . .	Escola Superior de Artes Aplicadas do Instituto Politécnico de Castelo Branco.	20	40

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Análise da Comunicação e Produção de Texto	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Desenho	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		87		162	6
História da Arte	211 — Belas-Artes	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Inovação e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Psicologia da Perceção e Comunicação Visual.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	45		63		108	4
Captação e Edição de Imagem	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Composição da Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	32	36		81	3
Design Gráfico	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Fotografia	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Modulação e Animação 3D ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Novos Sistemas da Comunicação	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	45	32	63		108	4
Produção Audiovisual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	1.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Animação e Composição Televisiva.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	32	63		108	4
Ateliê de Comunicação	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Comunicação Digital	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	45	32	90		135	5
Comunicação Empresarial ...	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	102		162	6
Edição e Pós-Produção	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Identidade Visual	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica	2.º ano	Semestral ...	60	45	75		135	5
Estágio	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	660	810	30
<i>Total</i>					1 035	533	2 205	660	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209253719

Aviso n.º 682/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 18 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Restauração e Bebidas pelo Instituto Superior de Administração e Gestão.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
Instituto Superior de Administração e Gestão

2 — Curso técnico superior profissional
T124- Restauração e Bebidas

3 — Número de registo
R/Cr 72/2015

4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Dirigir, coordenar e controlar as atividades e as operações dos serviços de alimentação e bebidas (*Food and Beverage*) em estabelecimentos de restauração e bebidas, integrados ou não em unidades hoteleiras, garantindo a qualidade do serviço, a otimização dos recursos e a maximização da rentabilidade do negócio.

5.2 — Atividades principais

- Planear e estruturar menus e proceder ao cálculo de custos associados;
- Planear e desenvolver a estratégia de promoção e de comercialização do serviço de alimentação e bebidas (F&B), garantindo a qualidade e a orientação para o cliente;
- Planear, coordenar e organizar as operações de F&B, garantindo a qualidade dos serviços;
- Gerir os resultados financeiros do serviço de F&B;
- Controlar a qualidade do serviço.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos fundamentais do processo de gestão e de gestão de recursos humanos (motivação de equipas);
- b) Conhecimentos fundamentais de língua inglesa e língua espanhola (comunicação e utilização de vocabulário técnico específico);
- c) Conhecimentos fundamentais de regras de protocolo empresarial;
- d) Conhecimentos fundamentais de ética e de deontologia profissional;
- e) Conhecimentos abrangentes de tecnologias de informação e comunicação aplicadas à gestão e produção de F&B;
- f) Conhecimentos fundamentais de princípios de nutrição, higiene e segurança alimentar e da regulamentação de consumos de álcool e fumo;
- g) Conhecimentos fundamentais de enogastronomia;
- h) Conhecimentos fundamentais de planeamento e de gestão do serviço de F&B;
- i) Conhecimentos especializados das técnicas de restaurante e de bar;
- j) Conhecimentos especializados das técnicas de cozinha e de pastelaria;
- k) Conhecimentos especializados de operações de *catering*;
- l) Conhecimentos abrangentes de contabilidade e de orçamentação;
- m) Conhecimentos abrangentes e especializados de promoção e de comercialização de produtos e de serviços;
- n) Conhecimentos abrangentes de micro e macroeconomia.

6.2 — Aptidões

- a) Definir a estratégia, os fatores de diferenciação do negócio e o seu posicionamento face à concorrência;
- b) Comunicar em língua inglesa e língua espanhola com interlocutores estrangeiros;
- c) Aplicar as técnicas de comunicação empresarial com interlocutores nacionais e internacionais;
- d) Aplicar os procedimentos adequados à resolução de problemas, ao tratamento de reclamações e de sugestões e definir medidas corretivas;
- e) Coordenar e assegurar a eficiente utilização dos sistemas de informação de apoio à gestão de restaurante e de bar;
- f) Coordenar e assegurar a aplicação dos princípios das normas de qualidade, higiene e segurança alimentar nas operações de F&B (armazenamento, preparação e confeção de produtos alimentares);
- g) Aplicar as regras e protocolos na escolha de vinhos, a partir de suas características gustativas, para acompanhar pratos;
- h) Aplicar os métodos e as técnicas de gestão do serviço de F&B;
- i) Desenhar o organograma do serviço de F&B e definir as funções e as responsabilidades da equipa operacional de F&B;
- j) Criar menus e receitas criativos tendo em conta a evolução dos gostos dos clientes;
- k) Elaborar a carta de vinhos e ou bar de acordo com a tipologia do estabelecimento e o evento;
- l) Definir sistema de controlo de custos dos menus e de otimização de recursos disponíveis;
- m) Elaborar relatórios e orçamentos financeiros, utilizando o sistema de contabilidade, com vista à melhoria dos resultados;
- n) Identificar e implementar diferentes opções estratégicas de promoção e de comercialização (descontos, promoções, menus a preço fixo, menus diferenciados e ou gourmet a preço reduzido, entre outros), promovendo a utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de gestão e de definição e ou de revisão da estratégia e de fatores de diferenciação;
- b) Demonstrar responsabilidade, iniciativa, autonomia e liderança;
- c) Demonstrar capacidade de comunicação e de interação com clientes, fornecedores e outros funcionários do estabelecimento de restauração e bebidas;
- d) Demonstrar capacidade para agir em função de princípios éticos e deontológicos;
- e) Demonstrar capacidade de assegurar a utilização de ferramentas tecnológicas de suporte à organização do negócio;
- f) Demonstrar capacidade de assegurar o cumprimento das normas de qualidade, segurança, higiene alimentar;
- g) Demonstrar criatividade para o desenvolvimento de produtos atractivos para o cliente;
- h) Demonstrar adaptabilidade e flexibilidade a novas situações (diferentes clientes, produtos, contexto de trabalho e tendências do mercado);
- i) Demonstrar capacidade de gestão das diferentes opções estratégicas de promoção e de comercialização do produto e ou serviço.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
811 — Hotelaria e Restauração	58	48
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	18	15
345 — Gestão e Administração	14	12
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	6	5
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5
314 — Economia	4	3
482 — Informática na Ótica do Utilizador	4	3
541 — Indústrias Alimentares	4	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Economia
Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Porto	Instituto Superior de Administração e Gestão.	30	60

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Economia	314 — Economia	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		76		106	4
Gestão das Organizações	345 — Gestão e Administração	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		77		107	4
Língua Espanhola	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		115		160	6
Língua Inglesa	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		115		160	6
Português e Técnicas de Comunicação Empresarial	223 — Língua e Literatura Materna	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		115		160	6
Enogastronomia	811 — Hotelaria e Restauração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	76		106	4
Gestão de Alimentação e Bebidas	345 — Gestão e Administração	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	32	115		160	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Língua Inglesa Aplicada à Restauração.	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	45	115		160	6
Nutrição, Higiene e Segurança Alimentar.	541 — Industrias Alimentares.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	77		107	4
Técnicas de Cozinha e Pastelaria I.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	77		107	4
Técnicas de Restaurante e Bar I	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	32	115		160	6
Tecnologias de Informação . . .	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	22	76		106	4
Comportamento e Ética Organizacional.	345 — Gestão e Administração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	77		107	4
Contabilidade Empresarial . . .	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	32	115		160	6
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	32	115		160	6
Operações de Catering	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	77		107	4
Técnicas de Cozinha e Pastelaria II.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	45	33	115		160	6
Técnicas de Restaurante e Bar II.	811 — Hotelaria e Restauração.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	22	77		107	4
Estágio	811 — Hotelaria e Restauração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .			800	800	800	30
<i>Total</i>					675	360	2525	800	3200	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209253232

Aviso n.º 683/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 25 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de PME pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Universidade de Aveiro — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda.

2 — Curso técnico superior profissional: T040 — Gestão de PME.

3 — Número de registo: R/Cr 83/2015.

4 — Área de educação e formação: 345 — Gestão e Administração.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Coordenar e executar as operações associadas à gestão das áreas funcionais das PME, nomeadamente no que diz respeito ao planeamento, organização, liderança e controlo, gerindo recursos humanos, materiais e financeiros e solucionando problemas de modo a promover a sustentabilidade das PME.

5.2 — Atividades principais:

- Planear e organizar atividades empresariais;
- Estimar e avaliar indicadores financeiros de apoio à gestão de PME;
- Analisar e interpretar documentos de prestação de contas com vista à tomada de decisão;
- Analisar e propor a resolução de problemas de âmbito operacional;

- Desenvolver planos de *marketing* e de vendas;
- Desenvolver modelos de negócio para a *internet*;
- Participar em projetos de inovação e de internacionalização de PME;
- Planear e gerir os recursos humanos;
- Gerir equipas de trabalho.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- Conhecimentos especializados de *marketing* e de técnicas de venda e de negociação;
- Conhecimentos abrangentes de análise e gestão financeira;
- Conhecimentos especializados das técnicas de gestão de recursos humanos e de equipas de trabalho;
- Conhecimentos abrangentes de gestão de empresas, incluindo planeamento, organização e sistemas de controlo de gestão;
- Conhecimentos especializados em modelos de negócio na *web* e em inovação e modelos de internacionalização para PME;
- Conhecimentos fundamentais de direito empresarial, fiscal, do trabalho e das organizações;
- Conhecimentos abrangentes de técnicas matemáticas e de estatística descritiva;
- Conhecimentos especializados relativamente à procura e à oferta de mercado e aos aspetos contabilísticos relevantes para a empresa;
- Conhecimentos especializados de gestão de operações (conceção de produtos e ou serviços, seleção de processos, gestão de materiais, gestão da qualidade, gestão da cadeia de abastecimento);
- Conhecimentos abrangentes de ferramentas de escritório eletrónico e dos sistemas de comunicação e de bases de dados.

6.2 — Aptidões:

- Desenvolver e acompanhar a implementação de estratégias de *marketing* e de vendas, em função dos tipos de produtos e serviços e de clientes;

b) Interpretar os documentos contabilísticos, com vista à avaliação de uma PME do ponto de vista financeiro;
 c) Elaborar documentos e desenvolver procedimentos adequados à gestão de recursos humanos e do trabalho em equipa;
 d) Programar, organizar e monitorizar sistemas de controlo de gestão;
 e) Dinamizar modelos de negócios na *web* e processos de inovação e de internacionalização;
 f) Caracterizar o enquadramento legal dos negócios das PME;
 g) Aplicar as ferramentas matemáticas e estatísticas no apoio à gestão;
 h) Utilizar e automatizar ferramentas informáticas no apoio à gestão;
 i) Programar e controlar as operações, utilizando os conceitos da gestão das operações;
 j) Comunicar com os diferentes públicos, em língua materna ou em língua inglesa, recorrendo, quando necessário, às tecnologias *web*.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de raciocínio, de análise, de adaptação a novas situações e de tomada de decisão em situação de incerteza;
 b) Demonstrar sentido de responsabilidade, autonomia e iniciativa;
 c) Demonstrar disponibilidade para a aprendizagem ao longo da vida e para a partilha de conhecimentos nos diferentes domínios da gestão empresarial;
 d) Demonstrar capacidade de liderança e de integração em equipas de trabalho;
 e) Demonstrar capacidade para estabelecer objetivos e prioridades;
 f) Demonstrar proatividade, assertividade, positividade, confiança e espírito crítico;
 g) Demonstrar capacidade de comunicação e de adaptação da linguagem aos diferentes interlocutores;
 h) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;

i) Demonstrar ter uma visão holística dos negócios e da empresa;
 j) Demonstrar abertura e flexibilidade à inovação e mudança.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
345 — Gestão e Administração	60	50
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	6	5
223 — Língua e Literatura Materna	6	5
314 — Economia	6	5
341 — Comércio	6	5
342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	6	5
343 — Finanças, Banca e Seguros.	6	5
344 — Contabilidade e Fiscalidade	6	5
380 — Direito	6	5
460 — Matemática e Estatística	6	5
482 — Informática na Ótica do Utilizador	6	5
Total	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

Português;
 Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Águeda	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro.	40	100

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Aplicações Informáticas.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Elementos de Matemática e Estatística.	460 — Matemática e Estatística	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Direito Empresarial e Fiscal.	380 — Direito	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Elementos de Contabilidade Geral	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Finanças para PME	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
<i>Marketing</i> e Vendas	342 — <i>Marketing</i> e Publicidade	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Princípios de Economia	314 — Economia	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Princípios de Gestão	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Controlo de Gestão para PME.	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão das Operações	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Gestão de Pessoas	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Inovação e Internacionalização	345 — Gestão e Administração.	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	50	102		162	6
Negócios na <i>Web</i>	341 — Comércio	Técnica.	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Estágio	345 — Gestão e Administração.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			810	680	810	30
<i>Total</i>					900	555	2 340	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209253679

Aviso n.º 684/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que:

1 — Pelo meu despacho de 18 de maio de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada provisoriamente, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Manutenção de Sistemas Mecatrónicos pela Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — O registo tornou-se definitivo em 21 de julho de 2015.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

2 — Curso técnico superior profissional

T121 — Manutenção de Sistemas Mecatrónicos

3 — Número de registo

R/Cr 68/2015

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia e Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Desenvolver atividades nas áreas de conceção, de projeto, de planeamento, de fabrico e de manutenção, integrando tecnologias de mecânica, de eletrónica, de automação e de informática, com vista ao desenvolvimento de produtos, de sistemas e de processos melhorados, conducentes a um aumento da qualidade e produtividade.

5.2 — Atividades principais

a) Projetar equipamentos e sistemas de produção;

b) Implementar, programar e colocar em funcionamento sistemas mecatrónicos;

c) Planear e realizar atividades de manutenção em equipamentos mecatrónicos;

d) Detetar e diagnosticar anomalias e controlar o funcionamento dos equipamentos;

e) Reparar equipamentos mecatrónicos;

f) Gerir e supervisionar de forma integrada equipas e equipamentos.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimento especializado de componentes de desgaste e avarias comuns em sistemas mecatrónicos e de produção;

b) Conhecimento especializado das ferramentas e das técnicas utilizadas na monitorização da condição e na organização e gestão da manutenção;

c) Conhecimento fundamental de metodologias e de ferramentas de gestão de projetos e de equipas;

d) Conhecimento especializado de equipamentos e de componentes elétricos e eletrónicos de controlo e de automatização industrial;

e) Conhecimento especializado de componentes e de sistemas pneumáticos, eletropneumáticos e óleo-hidráulicos;

f) Conhecimento fundamental dos processos de fabrico, de equipamentos e de ferramentas associadas, adequados a cada tipo de material e de produto desejado;

g) Conhecimento especializado dos vários tipos de acionamentos e de arranques de máquinas elétricas estáticas e rotativas;

h) Conhecimento especializado de sistemas robotizados;

i) Conhecimento fundamental de componentes e de elementos mecânicos de ligação e de transmissão de movimento;

j) Conhecimento especializado de técnicas de representação gráfica e de normas aplicáveis, incluindo ferramentas informáticas para esse fim.

6.2 — Aptidões

a) Interpretar e elaborar desenhos técnicos e modelos tridimensionais realizados por programas de desenho assistido por computador;

b) Fabricar componentes com recurso ao comando numérico computadorizado e a técnicas de fabrico convencionais;

c) Propor soluções criativas para problemas abstratos no âmbito do projeto de equipamentos e de sistemas de produção;

d) Medir e interpretar grandezas elétricas e projetar, simular, ensaiar e ajustar circuitos elétricos e eletrónicos;

e) Consultar e interpretar documentação técnica e produzir relatórios e manuais técnicos;

f) Propor modificações nos equipamentos e nos sistemas de fabrico, tendo em vista o aumento da produtividade e da competitividade;

g) Selecionar materiais e componentes de acordo com requisitos de qualidade e de quantidade de produção;

h) Selecionar e planejar processos, equipamentos, ferramentas e métodos, tendo em vista a sua eficiência;

i) Programar e implementar controladores lógicos, sistemas de interface gráfica e controladores robóticos;

j) Realizar ensaios mecânicos e avaliar o comportamento de materiais sujeitos a esforços.

6.3 — Atitudes

a) Demonstrar iniciativa, responsabilidade e espírito de liderança;

b) Demonstrar confiança e capacidade de justificação na tomada de decisões;

c) Demonstrar flexibilidade, adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais (nomeadamente interculturais);

d) Adaptar-se à evolução das tecnologias e dos materiais;

e) Demonstrar capacidade de argumentação e de transmissão de informações, de ideias, de problemas e de soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;

f) Demonstrar organização e planeamento de trabalho de forma metódica em função dos meios humanos e materiais, do tempo e dos objetivos definidos;

g) Demonstrar autonomia na resolução de problemas técnicos correntes e imprevisíveis;

h) Demonstrar capacidade de promoção de hábitos de trabalho individual e em grupo, com sentido de responsabilidade, tolerância e respeito pela diferença;

i) Demonstrar capacidade de comunicação e de relação interpessoal;

j) Demonstrar sentido empreendedor e análise crítica de informações.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e Metalomecânica	63	53
523 — Eletrónica e Automação	18	15

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
522 — Eletricidade e Energia	12	10
461 — Matemática	5	4
481 — Ciências Informáticas	5	4
520 — Engenharia e Técnicas Afins	5	4
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	4	3
223 — Língua e Literatura Materna	4	3
345 — Gestão e Administração	4	3
<i>Total</i>	120	100

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática

Física

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	Observações
Abrantes	Escola Superior de Tecnologia de Abrantes	21	42	Neste local apenas podem funcionar em simultâneo 3 cursos técnicos superiores profissionais.
Ourém	Escola Profissional de Ourém	23	46	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais pertencem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Atelier de Criatividade	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Programação	481 — Ciências Informáticas.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	75		60		135	5
Automação	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	48		108	4
Desenho Técnico I	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Desenho Técnico II	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	75		135	5
Eletricidade	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	52,5	99		189	7
Eletrónica Aplicada	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	60	99		189	7
Hidráulica e Pneumática	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Materiais e Tecnologia Mecânica.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	90	90	99		189	7
Atelier de Inovação e Empreendedorismo	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Organização e Gestão da Manutenção.	520 — Engenharia e Técnicas Afins.	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Desenho e Fabrico Assistido por Computador (CAD/CAM).	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	60		135	5
Máquinas Elétricas	522 — Eletricidade e Energia.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Mecanismos e Componentes Mecânicos.	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	75	60	87		162	6
Robótica	523 — Eletrónica e Automação.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	75	99		189	7

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais pertencem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Estágio	521 — Metalurgia e Metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...	60		750	680	810	30
<i>Total</i>					1 215	577,5	2 025	680	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209253095

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa

Aviso n.º 685/2016

Para cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista de pessoal que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2015:

Nome	Categoria
Gracinda Chaves Miguel	Assist. Operac.
Isabel Celeste Frois Neto	PQA.
Manuela Rosário Pereira Oliveira Vale Gato	PQA.
Maria José Martins Caetano	PQA.
Olga Maria Rodrigues Santos	PQA.

4 de janeiro de 2016. — A Diretora, *Maria José Monteiro Pires Soares*.
209240272

SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 686/2016

Para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 17 de dezembro de 2015, foram designados, sob proposta dos Diretores Executivos dos Agrupamentos de Centros de Saúde desta Região de Saúde, para exercerem funções de direção e chefia, em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, com efeitos à data da publicação, os seguintes enfermeiros:

ACES Baixo Mondego: Enfermeira chefe Maria Zita Caetano dos Santos Gomes, Enfermeiro chefe Idálio de Oliveira Estanislau, Enfer-

meira chefe Lucinda Simões Santos, Enfermeira chefe Maria de Fátima Gomes da Silva Cravo Guerra, Enfermeira chefe Maria Leonor Cruz Reigota Tomás Borralho Enfermeira chefe Matilde Correia Neves Calado e Enfermeira supervisora Maria Alice de Jesus Alvaide. ACES Baixo Vouga: Enfermeira chefe Ana Isabel Gomes de Sá, Enfermeira chefe Arlete das Neves Tavares Parente, Enfermeira chefe Maria Angelina Araújo de Sousa Ventura, Enfermeira chefe Maria de Fátima Falcão dos Santos, Enfermeira chefe Maria Laura da Silva Vasconcelos e Enfermeira chefe Maria Manuela Sérgio Resende. ACES Cova da Beira: Enfermeiro especialista/Vogal do CCS Carlos Manuel Ramos Martins e Enfermeira chefe Maria Adélia Silveira Vaz. ACES Dão Lafões: Enfermeiro chefe Fernando Júlio Bernardino Pinto, Enfermeira chefe Isabel Maria Jesus Pires da Ribeira Silva, Enfermeiro chefe Joaquim Borges Castanheira, Enfermeira chefe Licinia Maria Bogalho Simões Pinto Ferreira, Enfermeira chefe Maria Augusta Marques Almeida Costa, Enfermeira chefe Maria Fernandes Matos Albernaz, Enfermeira chefe Maria Helena Figueiredo Sousa Rebelo, Enfermeira chefe Maria Manuela Serra Salgueiro, Enfermeira chefe Marina Maria Costa Brás Oliveira e Enfermeira chefe Pureza Fátima Ferreira Rocha Carmo Almeida. ACES Pinhal Interior Norte: Enfermeira especialista/Vogal do CCS Rosa Maria Ribeiro Afonso, Enfermeiro chefe José Filomeno Albertino Tabora da Costa, Enfermeira chefe Luísa Maria Branco Rodrigues Brito Coimbra, Enfermeira chefe Maria Isabel Cardoso Aguiar e Enfermeira chefe Maria de Lurdes Anastácio dos Santos. ACES Pinhal Litoral: Enfermeiro especialista/Vogal do CCS Marco Alexandre Santos das Neves, Enfermeira chefe Maria Fátima Gonçalves Neto e Enfermeiro chefe Manuel Tiago Silva.

18 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. José Manuel Azenha Tereso.

209283495

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria

Despacho n.º 1077/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de outro pessoal auxiliar do meu Gabinete Justina dos Santos Rodrigues Luzirão Salta, assistente operacional do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Indústria,
João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Justina dos Santos Rodrigues Luzirão Salta.
Nacionalidade: Portuguesa.
Data de nascimento: 17 de fevereiro de 1949.

2 — Habilitações literárias:

4.º Ano do ensino básico.

3 — Experiência profissional:

Desde 2005 a outubro de 2015 — exerce funções no Gabinete de apoio dos membros do Governo, no âmbito do Ministério da Economia.

209255396

Despacho n.º 1078/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Eduardo Jorge de Jesus Padinha, assistente técnico da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais

Nome: Eduardo Jorge de Jesus Padinha
Data de nascimento: 4 de maio de 1952

2 — Habilitações Literárias

9.º Ano Unificado

3 — Experiência Profissional

Entre abril e outubro de 2015 — assistente técnico no gabinete de apoio no Ministério da Economia;

Entre setembro de 2012 e 30 de março de 2015 — assistente técnico na Secretaria-Geral do Ministério da Economia;

Entre julho de 2002 e agosto de 2012 — assistente técnico, da Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Entre novembro de 1975 e outubro de 1993 — Assistente técnico, na Direção-geral dos Espetáculos e Direito de Autor.

209255436

Despacho n.º 1079/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Celestina Crisália Araújo Silveira Serra Frazão assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: Celestina Crisália Frazão
Nacionalidade: Portuguesa

2 — Experiência Profissional

Possui o Curso de Formação Industrial

De 1980 a 2015 que exerce funções de apoio e de secretariado em Gabinete de membros do Governos, nomeadamente no Ministério da Economia e das Finanças.

209255403

Despacho n.º 1080/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do meu Gabinete Maria de Lurdes Correia Lopes Branco Neves, assistente técnica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de novembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

22 de dezembro de 2015. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Lourdes Correia Lopes Branco Neves
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 3 de março de 1957

2 — Habilitações literárias:

Curso Geral de Administração e Comércio.
Curso Complementar de Secretariado e Relações Públicas.

3 — Experiência profissional:

2004-2013 — Exercício de funções no Gabinete de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego.

1979-2004 — Atividade profissional no Gabinete de Documentação, Informação e Relações Públicas, na ex-Direção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras, posterior Direção-Geral da Indústria.

1979 — Ingresso na função pública, na ex-Direção-Geral das Indústrias Transformadoras Ligeiras.

209255428

Despacho n.º 1081/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, é exonerada, a seu pedido, das funções de adjunta do meu Gabinete, a licenciada Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo, que havia sido nomeada pelo meu Despacho n.º 135/2016, datado de 22 de dezembro de 2015 e publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 3/2016, de 6 de janeiro de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2016.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

10 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

209255444

Gabinete do Secretário de Estado da Energia**Despacho n.º 1082/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista a mestre Catarina Ferreira Nunes Farmhouse Alberto, para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é determinado na percentagem de 55 % do valor padrão fixado para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, acrescido de suplemento remuneratório de 10 % da remuneração base, pago nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 30 de novembro de 2015.

4 — Publique-se nos termos legais.

8 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Catarina Ferreira Nunes Farmhouse Alberto
Data de nascimento — 29 de novembro de 1971

Percurso académico e profissional:

Licenciou-se em Arquitetura e defendeu a dissertação de Mestrado Integrado, na área científica de arquitetura e urbanismo, vertente de reabilitação urbana; desde 2014 que presta assessoria técnica no gabinete do Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Odivelas; de 2009 a 2013, exerceu funções de adjunta no gabinete de apoio pessoal da Vereadora Emília de Figueiredo, na Câmara Municipal de Loures; de 2005 a 2009, exerceu funções de adjunta no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Loures; de 2002 a 2005, exerceu funções de secretária no gabinete de apoio pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Loures; de 1999 a 2001 prestou assessoria técnica na Junta de Freguesia de Loures; de 1990 a 1998 exerceu as funções de chefe administrativa na empresa CME, Construção e Manutenção Eletromecânica.

209263414

Despacho n.º 1083/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista o mestre Tiago Julião Lourenço Pinto da Cruz Neves, para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 9 de dezembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Tiago Julião Lourenço Pinto da Cruz Neves
Percurso académico e profissional:

Desenvolveu estudos de doutoramento na London School of Economics and Political Science (2008-09), tem um Master of Science in Environmental Technology do Imperial College London (2004), uma Pós-Graduação em Regulação Pública e Concorrência da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (2002) e uma Licenciatura em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (2001).

Tem 14 anos de experiência de trabalho como Partner de uma consultora de energia, mobilidade e ambiente (2011-15), como assessor do Ministro da Economia para a área da energia (2009-11), como economista e gestor de projetos na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (2001-09) e como consultor de business intelligence na Cap Gemini Ernst & Young (2000).

209263552

Despacho n.º 1084/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista a licenciada Ana Cláudia Peixoto da Silva Costa Castanheira, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, para prestar assessoria e apoio técnico nos processos da área da sua experiência e especialidade no meu Gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 14 de dezembro de 2015.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

8 de janeiro de 2016. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Ana Cláudia Peixoto da Silva Costa Castanheira
Data nascimento: 24 de setembro de 1966

Habilitações académicas: Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, Lisboa, 1986-1991.

Experiência profissional:

De setembro de 2013 até à presente data: Inspetora na Inspeção-Geral das Atividades em Saúde (IGAS), tendo desenvolvido trabalhos no âmbito do Sistema de Controlo Interno e de Empreitadas de Obras Públicas a entidades tuteladas pelo Ministério da Saúde.

De setembro de 2012 a agosto de 2013: Inspetora na Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Emprego (SGMEE), tendo realizado funções de auditoria a entidades da Administração direta e indireta do Estado sob superintendência do ex. Ministério da Economia e Emprego. Elaboração de um documento de apoio à decisão nas componentes de auditoria e controlo interno suportado por recurso à metodologia *Balanced Scorecard*, no âmbito da preparação do plano estratégico da SGMEE.

De março de 2006 a setembro de 2012: Inspetora na Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações (IGOPTC), tendo coordenado e participado em várias ações de Auditoria e Inspeção, sob tutela do ex. Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

De abril de 2001 a fevereiro de 2006: Inspetora na Inspeção-Geral da Administração Pública (IGAP), tendo realizado Auditorias de Gestão Global a diversos organismos da Administração Central do Estado, com funções nas áreas económica e financeira e de análise da organização e funcionamento dos serviços.

De agosto de 1993 a abril de 2001: Técnica superior na Direção-Geral do Comércio (DGC), tendo exercido funções na área dos sistemas de incentivo ao comércio e serviços, integrados no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio I, II e III. Representação da DGC em reuniões na Comissão de Seleção para aprovação de projetos.

De 1992 a 1993: Técnica no Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI) tendo exercido funções na área da verificação física e documental de projetos de investimento, no sector da indústria.

209263455

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 1085/2016

Nos termos e para os efeitos dos artigos 44.º a 50.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, sem prejuízo da avocação dos poderes, designo como substituto nas minhas ausências e impedimentos, o Diretor de Serviços do Comércio, Serviços e Restauração Paulo Jorge Lopes Simões, concedendo-lhe competência para a prática dos atos necessários à gestão da Direção-Geral das Atividades Económicas.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
209252763

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Anúncio n.º 19/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na redação da Lei n.º 34/2014,

de 19 de junho, e no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, faz-se público que, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 9478/2014 do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho de 2014, o Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de agosto de 2015, homologou o auto de delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio situado na Alameda A Ver o Mar n.º 2, Praia da Areia Branca, freguesia e concelho da Lourinhã, requerida por Angelika Regina Späth. O referido auto de delimitação, que se publica em anexo, foi elaborado em 16 de maio de 2014 pela comissão de delimitação nomeada pela Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 86, de 11 de abril de 1992.

20 de outubro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Auto de delimitação

Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., na Rua da Murgueira n.º 9-9.ª, Zambujal, Amadora, a Comissão de Delimitação encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio situado na Alameda A Ver o Mar n.º 2, Praia da Areia Branca, freguesia e concelho da Lourinhã, descrito na Conservatória do Registo Predial da Lourinhã sob o n.º 13974 a folhas 91 verso do Livro B-36, inscrito a favor da requerente Angelika Regina Späth, e na respetiva matriz urbana no artigo 4743.

Nomeada em conformidade com a Portaria publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 86, de 11 de abril de 1992, a Comissão de Delimitação é constituída pelo representante da Marinha, Capitão-de-mar-e-guerra Carlos Alexandre Ferreira Garcia, que preside, e pelos vogais Engenheira Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e Doutor Eduardo Torres Varanda, representante da requerente.

A Comissão, dando cumprimento ao determinado no Parecer n.º 6270, de 20 de dezembro de 2012, da Comissão do Domínio

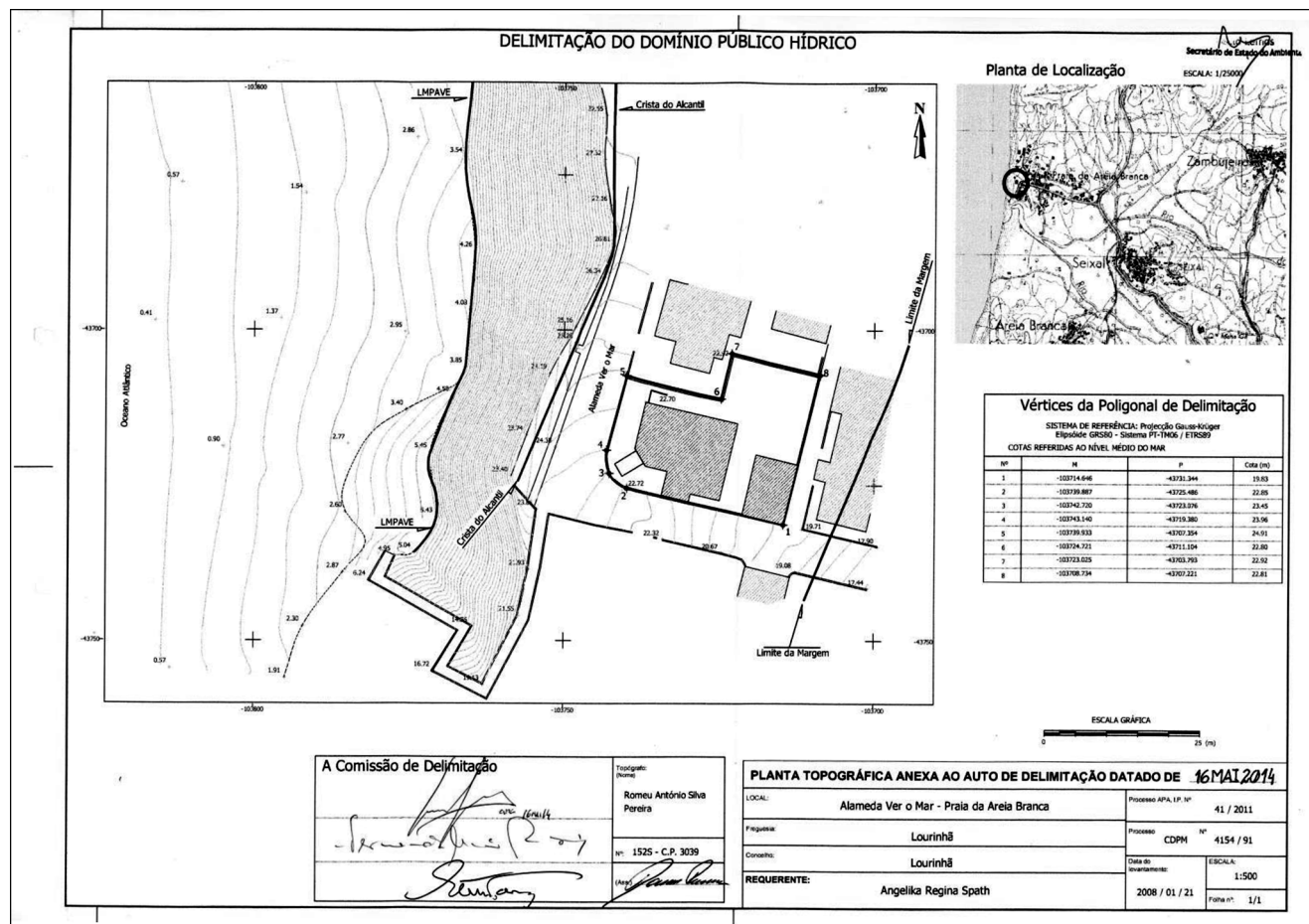
Público Marítimo, homologado pelo Almirante Autoridade Marítima Nacional, em 3 de janeiro de 2013, e em conformidade com os termos constantes na Ata n.º 1, de 24 de maio de 2013, fixou a delimitação do domínio público marítimo na confrontação com o prédio supra identificado segundo uma poligonal fechada, composta por 8 vértices, numerados de 1 a 8, com início na extremidade SE do prédio e rodando no sentido dos ponteiros do relógio, sempre sobre os muros que limitam o prédio, a que correspondem as coordenadas (Sistema de Projeção Gauss-Krüger, Elipsóide GRS80, Sistema PTM06/ETRS89) e cotas (referidas ao Datum Altimétrico), indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa a este Auto:

Poligonal

Vértices	Meridiana	Perpendicular	Cota (m)
1	—	-43731.344	19.83
2	—	-43725.486	22.85
3	—	-43723.076	23.45
4	—	-43719.380	23.96
5	—	-43707.354	24.91
6	—	-43711.104	22.80
7	—	-43703.793	22.92
8	—	-43707.221	22.81

Ficam salvaguardados o direito de preferência do Estado, em caso de alienação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º, bem como as servidões, limitações e obrigações constantes do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro.

E considerando nada mais haver a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou, o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros.



Aviso n.º 687/2016**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior — Unidade laboratorial da Administração da Região Hidrográfica do Norte da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. — Porto.**

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., (APA, I. P.) da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, de 3 de dezembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da APA, I. P., para exercício de funções na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de 2015.11.10, ao abrigo do disposto no artigo 30.º, n.º 4, da LTFP, e no artigo 47.º, n.º 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas ainda pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos a observar nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

2 — Local e horário de trabalho

O local de trabalho situa-se nas instalações da Unidade Laboratorial da Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH Norte) da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., sitas na Rua Formosa, n.º 254, 4049-030 Porto, em regime de horário de trabalho normal.

3 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar

Referência A (1 lugar): Licenciatura em Química ou Engenharia Química;

Referência B (1 lugar): Licenciatura em Biologia.

3.1 — Conteúdo funcional:

Os postos de trabalho a ocupar na carreira/categoria técnica superior, tem em vista o desempenho de funções na Unidade Laboratorial da ARH Norte cujas competências são as constantes na alínea g) do n.º 13 do Despacho n.º 7714/2013, DR, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho, e caracterizam-se pelo exercício de atividades inerentes a carreira/categoria técnica superior, nos termos do mapa anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, das quais se destacam:

Referência A (1 lugar): Realização de ensaios físico-químicos em águas naturais e residuais e preparação de soluções analíticas; Validação de métodos analíticos com vista à acreditação segundo a norma NP EN ISO/IEC 17025:2005; Realização do controlo de qualidade interno; Avaliação de certificados de calibração; Registo informático e validação técnica de resultados laboratoriais; Realização de amostragens em matrizes ambientais; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Exploração e elaboração de redes de monitorização de águas superficiais e subterrâneas; Acompanhamento dos trabalhos relativos ao 2.º ciclo de planeamento referente aos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH 2016-2021);

Referência B (1 lugar): Realização de ensaios microbiológicos a águas naturais e residuais e preparação de meios de cultura; Apoio à realização de ensaios físico-químicos gerais em águas naturais e residuais; Realização do controlo de qualidade interno; Registo informático e validação técnica dos resultados de ensaios microbiológicos; Elaboração de relatórios e pareceres técnicos; Dimensionamento e exploração de redes de monitorização de águas superficiais e subterrâneas; Acompanhamento dos trabalhos relativos ao 2.º ciclo de planeamento referente aos Planos de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH 2016-2021).

4 — Posição remuneratória de referência

É oferecida, referencialmente, a 2.ª posição remuneratória, que corresponde ao nível remuneratório 15 da carreira/categoria de Técnico Superior.

5 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os requisitos, gerais e outros, até ao último dia do prazo de candidatura.

5.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Perfil de competências e aptidões:

- a) Orientação para os resultados;
- b) Conhecimentos especializados e experiência;
- c) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- d) Relacionamento interpessoal;
- e) Trabalho de equipa e cooperação.

5.3 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

6 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante preenchimento do formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009), disponível na página eletrónica em: “Divulgação”>“Recursos Humanos”>“Recrutamento”>“Técnico Superior”>“Formulários”.

6.1 — Apresentação

Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel, em requerimento devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal.

A apresentação da candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente Aviso:

- a) Diretamente nas instalações da APA, I. P., sitas na Rua da Murgueira, n.º 9/9-A, 2610-124 Amadora, no horário de atendimento ao público: das 9.30h às 13.00h e das 14.30h às 18.00h; ou
- b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a seguinte referência: «Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º ... (ou BEP n.º ...)» para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, Referência A» ou «Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º ... (ou BEP n.º ...)» para preenchimento de um posto de trabalho na carreira categoria de Técnico Superior, Referência B».

6.2 — Documentação

O formulário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- c) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato.

6.3 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se

encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado;

c) A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Métodos de seleção

7.1 — Regra geral

Nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de Conhecimentos (PC);
- Avaliação Psicológica (AP); e
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.2 — Candidatos nas condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP

Aos candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, caso não tenham exercido a opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista de Avaliação das Competências (EAC); e
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.3 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 7.1:

$$CF = 0,40PC + 0,30AP + 0,30EPS$$

Candidatos referidos em 7.2:

$$CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
 PC = Prova de Conhecimentos
 AP = Avaliação Psicológica
 EPS = Entrevista Profissional de Seleção
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

7.4 — Prova de conhecimentos

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional.

A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, sem possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático, nem telemóvel, podendo, contudo, ser utilizada máquina de calcular simples.

A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Bibliografia:

NP EN ISO/IEC 17025:2005 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e de calibração;

NP EN ISO/IEC 17025:2005/AC, maio:2007 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e de calibração — errata;

NP 731:1969: Água — Determinação do teor em oxidabilidade;

NP 4327: 1996 Qualidade da Água. Doseamento de clorofila a e dos feopigmentos por espectrofotometria molecular. Método de extração com acetona.

NP 4329:1996 — Qualidade da água: Determinação da carência química de oxigénio;

NP 4346:1998 — Qualidade da água: Regras gerais para a quantificação de microrganismos em meio de cultura;

NP 4354:1998 — Qualidade da água: Técnicas de avaliação e controlo dos meios de cultura utilizados na contagem de colónias em ensaios de controlo de qualidade da água;

NP EN 27888:1996 — Qualidade da água: Determinação da condutividade elétrica; EN 872:2008: Water Quality — Determination of Suspended Solids — Method by Filtration through glass fibre filters;

ISO 4787:2010 — Laboratory glassware: volumetric glassware — Methods for use and testing of capacity;

ISO 5667-1:2006 — Water quality: Sampling. Guidance on the design of sampling programmes and sampling techniques;

ISO 5667-10:1992 — Water quality: Sampling. Guidance on sampling of wastewaters;

ISO 5667-11:2009 — Water quality: Sampling. Guidance on sampling of ground waters; ISO 5667-3:2012 — Water quality: Sampling. Guidance on the preservation and handling of samples;

ISO 5667-6:2005 — Water quality: Sampling. Guidance on sampling of rivers and streams;

ISO 5725-1:1994 — Exactitude (justesse e fidélité) des résultats et méthode de mesure. Partie 1: Principes généraux et définitions;

ISO 5725-2:1994 — Exactitude (justesse e fidélité) des résultats et méthode de mesure. Partie 2: Méthode de base pour la détermination de la répétabilité e de la reproductibilité d'une méthode de mesure normalisée;

ISO 5725-3:1994 — Exactitude (justesse e fidélité) des résultats et méthode de mesure. Partie 3: Mesures intermédiaires de la fidélité d'une méthode de mesure normalisée;

ISO 5725-4:1994 — Exactitude (justesse e fidélité) des résultats et méthode de mesure. Partie 4: Méthodes de base pour la détermination de la justesse d'une méthode de mesure normalisée;

ISO 5725-6:1994 — Exactitude (justesse e fidélité) des résultats et méthode de mesure. Partie 6: Utilisation dans la pratique des valeurs d'exactitude;

ISO 5813:1983 — Water quality: Determination of dissolved oxygen — Iodometric method;

ISO 5815-1:2003 — Water Quality: Determination of biochemical oxygen demand after n days (BODn) — Part 1: Dilution and seeding method with allylthiourea addition;

ISO 5815-2:2003 — Water Quality: Determination of biochemical oxygen demand after n days (BODn) — Part 2: Method for undiluted samples;

ISO 6222:1999 — Water quality: Enumeration of culturable micro-organisms. Colony count by inoculation in a nutrient agar culture medium;

ISO 7899-1:1998 — Water quality: Detection and enumeration of intestinal enterococci in surface and waste water. Miniaturized Method (Most Probable Number) by inoculation in liquid medium;

ISO 7899-2:2000 — Water quality: Detection and enumeration of intestinal enterococci. Membrane filtration method;

ISO 9308-1:2014 — Water quality: Detection and enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria. Membrane filtration method;

ISO 9308-2:2012 — Water quality: Enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria — Part 2: most probable number method;

ISO 9308-3:1998 — Water quality: Detection and enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria in surface and waste water. Miniaturized Method (Most Probable Number) by inoculation in liquid medium;

ISO 10523:2008 — Water Quality: Determination of pH;

ISO 11352:2012 — Water Quality — Estimation of measurement uncertainty based on validation and quality control data;

ISO/TR 13843:2000 — Water Quality: Guidance on validation of microbiological methods;

ISO 19250:2010 — Water quality: Detection of Salmonella spp;

ISO 19458:2006 — Water Quality — Sampling for microbiological analysis;

ISO 21748:2010 — Guidance for the use of repeatability, reproducibility and trueness estimates in measurement uncertainty estimation;

ISO 29201:2012 — Water quality: The variability of test results and the uncertainty of measurement of microbiological enumeration methods;

OGC001 (30/03/2010) — Guia Interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025;

OGC002 (18/05/2011) — Guia para a acreditação de Laboratórios Químicos;

DRC001 (18/06/2012) — Regulamento Geral de Acreditação;

DRC002 (25/01/2013) — Regulamento dos símbolos de Acreditação;

DRC003 (18/06/2012) — Regulamento de Recursos;

DRC004 (16/02/2015) — Regulamento de Preços;

DRC005 (10/04/2012) — Procedimento para acreditação de Laboratórios;

OEC021 (25/01/2015) — Laboratórios de águas, efluentes líquidos e amostras sólidas ambientais — Âmbito de acreditação;

EA-3/01 (dec. 2012) — EA Conditions for the Use of Accreditation Symbols, text reference to accreditation and MLA signatory status;

EA-04/02 (set. 2013) — Expressions of the Uncertainty of Measurements in calibration;

EA-04/10 (jul. 2002) — Accreditation for microbiological laboratories;

EA-04/14 (feb. 2003) — Selection and use of Reference Materials;

EA-04/16 (dec. 2003) — Guidelines of the expression of uncertainty in quantitative testing;

ILAC P9:06/2014 — ILAC Policy for Participation in Proficiency Testing Activities;

ILAC-P10:01/2013 — ILAC policy on traceability of measurement results;

ILAC — G17:2002 — Introducing the concept of uncertainty of measurement in testing in association with application of the Standard ISO/IEC 17025;

EURACHEM/citac guide CG4: 2012, 3rd ed — Quantifying uncertainty in analytical measurement;

VIM_JCGM 200:2012 — Vocabulário Internacional de Metrologia;

Guia Eurachem Relacre n.º 1 (setembro 2002) — Exemplos de Cálculos de Incertezas;

Guia Relacre n.º 6 (ed.2 — junho 07) — Acreditação de Laboratórios de Ensaio Microbiológicos;

Guia Relacre n.º 13 (fevereiro 2000) — Validação de Métodos Internos de Ensaio em Análise Química;

Guia Relacre n.º 15 (junho 2000) — Garantia da Qualidade de Sistemas Informáticos em Laboratórios;

SMEWW — Standard Methods for the examination of water and wastewater, 22nd edition;

Errata SMEWW, 22nd edition (jan 2014) — Errata list for 22nd Edition of Standard Methods;

Lightfoot, N.F. & Maier, E.A., 2003. Análise Microbiológica de Alimentos e Água — Guia para a Garantia da Qualidade. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa;

River Habitat Survey in Britain and Ireland: Field Survey Guidance Manual, 2003 version. Environment Agency, UK.

Legislação:

Decreto-Lei 152/1997, de 19 de junho — Transpõe a Diretiva n.º 91/271/CEE, relativa ao tratamento de águas residuais urbanas;

Decreto-Lei n.º 235/1997, de 3 de setembro — Transpõe a Diretiva n.º 91/676/CEE, relativa à proteção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola;

Decreto-Lei n.º 236/1998, de 1 de agosto — Estabelece normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.

Decreto-Lei n.º 348/1998, de 9 de novembro — Alteração ao Decreto-Lei n.º 152/97;

Decreto-Lei n.º 68/1999, de 12 de dezembro — Alteração ao Decreto-Lei n.º 235/97;

Decreto-Lei n.º 149/2004, de 22 de junho — Alteração ao Decreto-Lei n.º 152/97;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro — Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março — Complementa a Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto — Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;

Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro — Alteração ao Decreto-Lei n.º 152/97;

Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro — Avaliação do estado químico da água subterrânea;

Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho — Gestão da Qualidade das Águas Balneares;

Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto — Estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na conceção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros;

Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro — Normas de qualidade ambiental (NQA) para as substâncias prioritárias e para outros poluentes;

Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho — Análise e monitorização química do estado da água;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março — Aprova a orgânica da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 113/2012, de 23 de maio — Alteração do Decreto-Lei n.º 135/2009;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho — Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;

Portaria n.º 108/2013, de 15 de março — Estatutos da APA, I. P.;

Despacho n.º 5271/2013, de 19 de abril — Equipas multidisciplinares da APA, I. P.;

Despacho n.º 7714/2013, de 6 de junho — Criação de Unidades Orgânicas Flexíveis;

Decreto-Lei n.º 17/2014, de 4 de fevereiro — Aprova a Lei Orgânica do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE);

Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 outubro — Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água.

7.5 — Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, a contratar pela APA, I. P., nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.6 — Entrevista Profissional de Seleção

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Juri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.7 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas, e são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, a fixar pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados os seguintes:

a) A habilitação académica;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.8 — Entrevista de Avaliação das Competências

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é realizada nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.9 — Utilização faseada dos métodos de seleção

Por razões de celeridade o Juri pode optar pela aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da APA, I. P., em: “Divulgação” > “Recursos Humanos” > “Recrutamento” > “Técnico Superior”.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Em situações de igualdade de valores obtidos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9 — Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

No caso do método de seleção Avaliação Psicológica constitui motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção

classificativa de Não apto, nos termos do artigo 18.º, n.º 3, alínea a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

10 — Notificação de candidatos

A notificação dos candidatos será efetuada nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Homologação da lista de ordenação final

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da APA, I. P., disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

12 — Composição do júri do procedimento concursal

Presidente do Júri: Licenciada Vanda Cristina Madeira Alves dos Reis — Diretora do Laboratório de Referência do Ambiente.

Vogais efetivos:

Licenciado Luís Alberto Martins Pereira — Técnico Superior, que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos;

Licenciada Hirondina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Licenciado Pedro Manuel Fonseca Antunes — Técnico Superior;
Licenciada Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino — Técnica Superior.

12.1 — Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitem.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

14 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209278287

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 688/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho de 26/11/2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 23 de novembro de 2015, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Local de trabalho — Direção de Serviços de Informação, Gestão e Administração (DSIGA), Divisão de Gestão Financeira (DGF) da

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Assegurar a execução orçamental e financeira e prestação de contas dos projetos cofinanciados;

Preparar os projetos de orçamento e assegurar a gestão e controlo orçamental;

Promover a gestão integrada dos recursos financeiros e garantir a elaboração da conta de gerência e do relatório financeiro anual da gestão efetuada.

5 — Posicionamento remuneratório — a determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior, com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015).

6 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal:

6.1 — Deter os requisitos gerais, necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

6.2 — Estar habilitado com o grau académico de licenciatura, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

6.3 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho;

6.4 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento;

6.5 — Não podem ser admitidos candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos preferenciais:

Constituem fatores preferenciais os seguintes:

7.1 — Licenciatura em contabilidade, ramo gestão e administração pública.

7.2 — Bons conhecimentos de informática na ótica de utilizador.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível na página eletrónica da DGADR — www.dgadr.pt, que, sob pena de exclusão, deve ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

8.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9:30h às 12:30h e das 14:30h às 17:00h, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Av. Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa.

9 — As candidaturas devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado dele devendo constar para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração autenticada e atualizada à data do presente aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

10 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da citada portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

12 — O Júri pode exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do curriculum profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

13 — Métodos de seleção:

No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, são aplicados, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior e não se encontrem a executar as funções caracterizadoras do posto de trabalho;

b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

13.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, terá a duração máxima de 30 minutos e revestirá a forma oral.

13.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Execução orçamental e prestação de contas;
Orçamento de Estado, preparação e sua gestão.

13.1.3 — A legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Lei do Orçamento do Estado vigente;
Lei n.º 151/2015, de 11/09, Lei do Enquadramento Orçamental;
Lei 8/2012 de 21/02, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, decreto-lei que regulamenta a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, Portaria que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio;
Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
Código do procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

13.1.4 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.2 — A Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, sendo ou não titulares da categoria de técnico superior se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

a) Habilitação Académica;
b) Formação Profissional diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
d) As três últimas avaliações de desempenho (2011, 2012, 2013/14) relativas ao período em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.2.1 — Este método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre

o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para o método de seleção seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da já referida Portaria.

15 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt> e afixada no 2.º andar da DGADR.

17 — As ponderações, para a valoração final, relativamente a cada método de seleção são de 70 % para a Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e de 30 % para a Entrevista Profissional de Seleção.

18 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

19 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitados.

20 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizada na página eletrónica da DGADR em <http://www.dgadr.pt>.

22 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público da DGADR, e disponibilizada na sua página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da supra citada portaria.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da supra citada Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGADR e em jornal de expansão nacional, por extrato.

24 — Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Manuela Gonçalves Nunes de Azevedo e Silva, Diretora de Serviços de Informação, Gestão e Administração, Vogais Efetivos:

Licenciado José Paulo Henriques Freitas, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Maria Manuela Fernandes Simões, Técnica Superior da DGF.

Vogais Suplentes:

Licenciada Adélia Maria dos Santos Ferreira Prata Afonso, Técnica Superior da DGF;

Licenciada, Isabel Maria Barbosa Merlini de Matos Técnica Superior da DGF.

25 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer espécie de discriminação.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

209256781

Despacho n.º 1086/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê, no seu artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 1.º grau, seja efetuado por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas, licenciados, dotados da competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação, e controlo, com seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando que o licenciado Fernando Ventura Mendes da Costa, candidato ao procedimento de seleção para provimento do cargo de

Diretor de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola., revelou possuir comprovada experiência profissional no exercício de funções dirigentes na área em apreço; formação profissional nas áreas de interesse para o lugar a prover; forte motivação e sentido de organização, capacidade de liderança e profundos conhecimentos das atribuições da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2012, de 20 de março, e artigo 5.º da Portaria n.º 303/2012, de 4 de outubro, determino o seguinte:

1 — Designar, em comissão de serviço, no cargo de Diretor de Serviços de Promoção da Atividade Agrícola, o licenciado Fernando Ventura Mendes da Costa, técnico superior do mapa de pessoal da DGADR, cuja respetiva nota curricular se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante;

2 — A presente designação produz efeitos a partir desta data.

11 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

Nota Curricular

Identificação: Fernando Ventura Mendes da Costa

Data de nascimento: 14 de março de 1953

Naturalidade: Grândola

Habilitações académicas:

— Curso de Engenheiro Agrónomo, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, especialidade de Economia e Sociologia Rural, concluído em 12 de junho de 1980.

— Curso de Engenheiro Técnico Agrário, da Escola de Regentes Agrícolas de Évora, concluído no ano de 1972.

Experiência e atividade profissional:

Iniciou a sua atividade profissional no ano de 1979 como estagiário na Direção Regional de Agricultura do Alentejo, tendo sido posteriormente admitido em regime eventual na Direção Geral de Extensão Rural como técnico na área da Gestão da Empresa Agrícola, atividade que exerceu até ao final do ano de 1987.

Foi nomeado em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Gestão da Empresa Agrícola, cargo que exerceu de 1988 a 1992, inicialmente na Direção Geral de Planeamento e Agricultura e posteriormente no Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural (IEADR).

Em dezembro de 1991 foi nomeado vogal da Comissão executiva do PROAGRI — Programa para o apoio e reforço do associativismo agrícola, coordenando o apoio à criação dos serviços de vulgarização agrícola até ao final do programa.

Foi nomeado em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Formação Profissional, cargo que exerceu de maio de 1993 a abril de 1997 no IEDAR.

Cumulativamente de 1994 a 1996, por despacho do Ministro da Agricultura, esteve nomeado como presidente da Unidade Nacional de Gestão da Medida 6 — Formação e Educação do PAMAF e foram-lhe delegadas competências de gestão da Medida. Posteriormente por Resolução do Conselho de Ministros foi nomeado Gestor da Medida 6 do PAMAF.

No final de abril de 1997 foi nomeado em comissão de serviço como Chefe de Divisão de Gestão e Controlo da Formação da Direção Geral de Desenvolvimento Rural (DGDR).

Em dezembro de 1998 foi nomeado em regime de substituição como Diretor de Serviços para a Qualificação e Associativismo da DGDR, tendo posteriormente sido nomeado em comissão de serviço, após concurso, cargo que exerceu até fevereiro de 2007.

No período de 2000 a 2007 coordenou a Unidade Técnica de Gestão da Medida 7 — Formação Profissional do Programa AGRO e apoiou tecnicamente o gestor do programa.

Foi representante do Ministério da Agricultura no Conselho geral do IDICT, no Conselho Geral do INOFOR, na Comissão Permanente de Certificação do Sistema Nacional de Certificação; na Comissão Nacional de Aprendizagem, na Comissão Interministerial para o Emprego — CIME, na Comissão Nacional para o Ano da Educação e Formação ao Longo da Vida, na Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais.

De 2007 até 2014 tem vindo exercer a sua atividade como técnico nas áreas da formação profissional agroalimentar e do associativismo agrícola. Neste período tem sido representante da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Conselho Setorial para o Agroalimentar da ANQEP, I. P. e representante do Ministério da Agricultura na Comissão Técnica para a Formação Tecnológica pós-secundária (CET).

Por Despacho n.º 99/15, de 19 de dezembro de 2014, do Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado no DR n.º 3/2015, Série II, de 6 de janeiro de 2015, foi designado, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau de diretor de serviços de Promoção da Atividade Agrícola.

Formação Profissional:

Dispõe de formação profissional nas áreas da gestão da empresa agrícola, crédito para as pequenas empresas, associativismo agrícola, segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola, engenharia da formação (elaboração e análise de projetos, dispositivos de avaliação, avaliação da formação) formação de formadores, informática na ótica do utilizador (processador de texto, cálculo informático, gestão de base de dados), conceção, gestão e avaliação de projetos, marketing territorial, sistemas de georreferenciação, entre outros.

209257931

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 689/2016

Procedimento concursal comum de reserva de recrutamento para o preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira de Técnico Superior da área de meteorologia conforme caracterização no mapa de pessoal do IPMA, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e artigo 19.º das Portarias n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 5 de novembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Instituto para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do disposto nos artigos 4.º e seguintes da referida Portaria.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Descrição sumária das funções:

Assegurar e realizar a vigilância e previsão meteorológica aeronáutica no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do estado português, com a elaboração e emissão da informação necessária para a navegação aérea; Coordenar as atividades dos centros meteorológicos e controlar a qualidade dos serviços prestados; garantir que a observação e previsão meteorológica aeronáutica nos aeroportos é efetuada de acordo com a regulamentação nacional e internacional; manter, desenvolver e fazer cumprir o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), no âmbito da Norma ISO 9001; Promover e garantir o cumprimento, atualização e normalização dos procedimentos, especificações e técnicas da meteorologia aeronáutica; Desenvolver estudos e produtos no âmbito da meteorologia e climatologia aeronáuticas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e resposta a novos requisitos meteorológicos da navegação aérea; Colaborar na formação especializada nos domínios da meteorologia e climatologia aeronáuticas.

6 — Local de trabalho: IPMA-Sede.

7 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, Salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

7.1 — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e LOE o trabalhador recrutado é posicionado conforme estabelece a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 — Só serão admitidos ao presente procedimento, candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída.

10 — Não podem ser admitidos ao procedimento candidatos oriundos das Administrações Autárquicas e Regionais, por inexistência do necessário parecer prévio dos Membros do Governo responsáveis pelas Finanças e pela Administração Pública, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

11 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do disposto Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — O nível habilitacional mínimo exigido é licenciatura ou equivalente, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3 (licenciado). Os requisitos especialmente previstos para o exercício de funções na carreira de Técnico Superior na área de Meteorologia é a titularidade de licenciatura na área de Meteorologia.

13 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14 — Os candidatos devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura, o seguinte perfil de competências:

Experiência profissional em Meteorologia devidamente comprovada, estágios em Meteorologia, participação em conferências, seminários e *workshops* na área da Meteorologia, apresentação de comunicações da área da Meteorologia, realização de trabalhos técnico-científicos efetuados no domínio da Meteorologia, conhecimentos informáticos, nomeadamente: linguagens de programação FORTRAN, C e C++, Visual Basic, MatLab, LabView, IDL, Java, PHP, Python, sistemas operativos UNIX/LINUX, bases de dados SQL/MySQL, aplicações MESSIR, conhecimentos de meteorologia, eletrónica e comunicações.

15 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada da sede do IPMA, I. P., sita na Rua C ao aeroporto de Lisboa 1749-077 Lisboa. Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) Formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível na página eletrónica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., em: http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/formulario_concurso_candidatura_cc_ipma.pdf, datado e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

1 — Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, n.º e data de emissão do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia simples), estado civil, identificação fiscal, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

2 — Habilitações literárias e profissionais;

3 — Carreira e natureza da relação jurídica de emprego — declaração atualizada e autenticada;

4 — Declaração de funções relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento;

5 — Declaração das avaliações de desempenho dos últimos três anos;

6 — Identificação do procedimento concursal objeto da candidatura;

7 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito;

8 — Declaração, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas da situação precisa em que se encontra, relativamente, a cada um dos requisitos.

b) Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado, do qual deverá constar os seguintes elementos:

Habilitações académicas;

Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

Documentos comprovativos da formação profissional;

Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respetiva antiguidade.

c) Reservas de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os

efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

d) A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

e) Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

f) Os métodos de seleção obrigatórios são definidos conforme disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Prova de Conhecimentos e Avaliação Curricular, podendo os candidatos usar a prerrogativa do n.º 3 do mesmo artigo.

g) Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, gerais ou específicos, adequados ao exercício da função a que se candidata, com ponderação não inferior a 30 %.

h) A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Obtém-se através da média aritmética, simples ou ponderada das classificações obtidas nos elementos avaliados, com ponderação não inferior a 30 %.

A classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento até às milésimas, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = PC (35 \%) + AC (30 \%) + EPS (35 \%)$$

i) Para os candidatos que reúnam os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 36.º a classificação final (CF), expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento até às milésimas, resultará da seguinte fórmula, em que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado:

$$CF = AC (50 \%) + EPS (50 \%)$$

Bibliografia:

i) Holton, J.R., 1992: An Introduction to Dynamic Meteorology, 3rd Ed. Academic Press, London, Capítulos 2 a 4.

ii) ICAO Annex 3 to the Convention on International Civil Aviation: Meteorological Service for International Air Navigation, 18th Edition, 2013.

iii) IPMA/ANMA, Prestação de serviços meteorológicos à navegação aérea internacional (PSNAI), 3.ª edição, 2013.

iv) Miranda, P.M.A., 2001: Meteorologia e Ambiente: Fundamentos de Meteorologia, Clima e Ambiente Atmosférico. Universidade Aberta. Lisboa

v) Wallace, J.M., and P. Hobbs: Atmospheric Science — An introductory Survey, 2nd Ed. Academic Press, London, Capítulo 3.

vi) WMO N.º 8: Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation, 2008 edition.

j) O procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a utilização dos métodos de seleção far-se-á de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos candidatos, sendo esta unitária.

O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes os restantes candidatos.

k) O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos Miguel Barão Mateus, Chefe de Divisão em regime de Substituição;

1.º Vogal Efetivo: Diamantino Valente Henriques, Delegado Regional dos Açores, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Marina Alexandra de Almeida Rana, Chefe de Divisão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Ana Isabel de Moura Macara, Técnica Superior;

2.º Vogal Suplente: Isabel Cristina Frias Silva Soares, Técnica Superior.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

l) Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

m) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a),

b), c) ou d) do n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

n) Exclusão e notificação dos candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

o) Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

p) O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), até ao terceiro dia útil seguinte à da presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do IPMA, I. P.

13 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Miguel Miranda*.

209282296

Aviso n.º 690/2016

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, torna-se público que, na sequência da conclusão do processo de extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, por fusão, conforme Despacho n.º 7191-B/2015, de 30 de junho, do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, de 29 de junho, se efetiva a consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., da assistente técnica Lúcia Maria Almeida da Silva Cassiano, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória e o 11.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 1 de julho de 2015.

11 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., *Rui Dias Fernandes*.

209282109

Aviso n.º 691/2016

Processo Disciplinar n.º 2/2015 — Notificação para apresentação de defesa escrita

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, não sendo possível a notificação pessoal por ausência do arguido do serviço e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção remetida para a sua morada, fica por este meio citado José Manuel Ferreira Oliveira, detentor da categoria de estagiário de investigação, da carreira de investigação científica, do mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., com última morada conhecida na Praceta Manuel Nunes André, N.º 5 -4.º -Dtº, 2735 -130, Cacém, para no prazo de 30 dias apresentar defesa escrita, face à acusação que se encontra à sua disposição neste Instituto, podendo, nesse mesmo prazo, consultar o processo durante as horas normais de expediente.

14 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209282133

Aviso n.º 692/2016

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 248.º Lei de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, torna-se público que, na sequência da conclusão do processo de extinção da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura, por fusão, conforme Despacho n.º 9434/2015, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 161, de 19 de agosto de 2015, se efetiva a consolidação da mobilidade interna, na categoria, no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., do assistente operacional Diniz Manuel Lopes dos Santos, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e

2.º nível remuneratório, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2015.

18 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., *Rui Dias Fernandes*.

209282214

Aviso n.º 693/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por motivo de exoneração, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea e), ponto iv) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, a Dr.ª Vânia Teresa Lopes Brogueira Vicente Ribeiro, cessa a Comissão de Serviço, na qualidade de Chefe de Divisão de Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.

14 de janeiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209282482

Aviso n.º 694/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que foi nomeada em regime de substituição a técnica superior, Dra. Susana Maria Costa Rodrigues Andrade Reino, como dirigente intermédio de 2.º Grau, para exercício do cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Contratos e Apoio ao Empreendedorismo nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais atual, introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

19 de janeiro de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes*.

209282555

Despacho n.º 1087/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Principal destinado à coordenação do programa “Land Surface Analysis Satellite Applications Facility (LSA-SAF)”, da EUMETSAT, que se enquadra no âmbito da missão do IPMA, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa. Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do decreto-lei 36/2015, de 9 de março e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Vicente Rebordão, Vogal, Investigador Coordenador da Universidade de Lisboa.

Prof.ª Doutora Ana Maria Almeida e Silva, Vogal, Professora Catedrática da Universidade de Évora.

Prof. Doutor Domingos Xavier Viegas, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Miranda*.

209282311

Despacho n.º 1088/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenvolvimento de produtos satelitários para a caracterização climática da superfície, da interação entre a superfície e a atmosfera e aplicações biosféricas, no quadro do programa LANDSAF, da EUMETSAT, que se enquadra no âmbito da missão do IPMA, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa. Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do decreto-lei 36/2015, de 9 de março e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Miguel Cardoso Pereira, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Vicente Rebordão, Vogal, Investigador Coordenador da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Domingos Xavier Viegas, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Camara, Professor Associado da Universidade de Lisboa.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Miranda.

209282344

Despacho n.º 1089/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenvolvimento de modelos numéricos de suporte à previsão meteorológica destinada à aviação civil e desenvolvimento e implementação de técnicas de assimilação em modelos meteorológicos de muito alta resolução, no quadro do programa “METP — Meteorologia Aeronáutica”, financiado pelo EUROCONTROL, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa. Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P. e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor José Manuel Vicente Rebordão, Vogal, Investigador Coordenador da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutora Fátima Filomena Guedes Abrantes, Vogal, Investigadora Principal com Agregação do IPMA

Prof. Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Camara, Vogal, Professor Associado da Universidade de Lisboa.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Miranda.

209282409

Despacho n.º 1090/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar na área científica de bioquímica, biologia molecular e genética, nos termos do parecer da Senhora Secretária de Estado da Ciência de 12 de março de 2012.

Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, Vogal, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

Prof. Doutor José António Mestre Prates, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa

Prof. Doutor João Carlos Marques, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra

Investigador Principal Francisco D'Assis Lopes Ruano, Vogal, IPMA.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Miranda.

209282466

Despacho n.º 1091/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado ao desenho de programas de amostragem para efeito de avaliação de stocks de pesca, incluindo pequena pesca. Gestão de Bases de Dados e Análise Estatística, destinado ao programa “PNAB — Programa Nacional de Amostragem Biológica”, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa.

Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de

14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, Vogal, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor Pablo Abaunza, Vogal, Investigador e subdiretor do Instituto Espanhol de Oceanografia.

Doutora Maria de Fátima Borges, Vogal, Investigadora Principal do IPMA.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Miranda.

209282417

Despacho n.º 1092/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. — IPMA, de 24 de setembro de 2015, foi decidido abrir concurso documental para um lugar de Investigador Auxiliar destinado a desenvolver atividade de investigação em biologia pesqueira, incluindo avaliação de recursos e dinâmica de ecossistemas marinhos, no quadro do programa “PNAB — Programa Nacional de Amostragem Biológica”, que se enquadra no âmbito da missão do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, sendo os encargos assegurados pelas receitas próprias provenientes daquele programa.

Nos termos das disposições legais previstas no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, conjugada com o ponto 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 36/2015, de 9 de março, e sob proposta do Conselho Científico do IPMA, nomeio como membros do júri do referido concurso:

Prof. Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, I. P. e Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Vítor Manuel de Oliveira e Vasconcelos, Vogal, Professor Catedrático da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Henrique Manuel Roque Nogueira Cabral, Vogal, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor Pablo Abaunza, Vogal, Investigador e subdiretor do Instituto Espanhol de Oceanografia.

Doutora Maria de Fátima Borges, Vogal, Investigadora Principal do IPMA.

11 de dezembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Jorge Miguel Miranda.

209282441

Despacho (extrato) n.º 1093/2016

Nos termos da alínea b) o artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Sónia Margarida Gonçalves de Oliveira, celebrou contrato de trabalho em funções públicas, na carreira técnica superior, em 2 de novembro de 2015, pelo período experimental de 180 dias, nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de fevereiro e no artigo 49.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do diploma em apreço, o júri designado para o período experimental, é constituído pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Marina Alexandra de Almeida Rana e os Técnicos superiores Carlos Francisco Silva do Adro e Carla Martinha de Carvalho Rebelo.

17 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes.*

209281907

Despacho (extrato) n.º 1094/2016

Em cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, Dr. José Maria Leite Martins, de 22 de outubro de 2015, foi autorizada consolidação da mobilidade de Nuno Miguel Alegre Cabral, Técnico de Informática do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, para o mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

17 de dezembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Rui Dias Fernandes.*

209282263



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Declaração de retificação n.º 42/2016

Por ter saído com inexistência a deliberação (extrato) n.º 44/2016, *Diário da República* (2.ª série), n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, onde se lê «[...] foi deferido o pedido de cessação de comissão de serviço como Presidente da Comarca de Portalegre ao Exmo. Juiz de Direito Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho.» deve ler-se «[...] foi deferido

o pedido de cessação da comissão de serviço como Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre ao Exmo. Juiz de Direito Dr. José Manuel Costa Galo Tomé de Carvalho, mantendo-se em funções até à nomeação de novo Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre.».

19 de janeiro de 2016. — O Juiz Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209281672



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 55/2016

Torna-se público que, por meu despacho, exarado a 07/01/2016, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade com a referência P053-14-1540.

O presente procedimento reger-se-á pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 62.º-A e 83.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, na sua redação atual, doravante designado por ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 3 de dezembro de 2010, e demais legislação aplicável.

Em conformidade com o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, cumpre mencionar que:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

I — Local de trabalho:

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

1 — Ser titular, à data do termo do prazo para a candidatura, do grau de doutor na área disciplinar de Matemática.

1.1 — Os opositores ao concurso que sejam detentores de habilitações obtidas no estrangeiro, devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e demais legislação aplicável.

2 — Possuir o domínio da língua portuguesa falada e escrita. Os candidatos cuja língua de expressão oficial não seja a requerida, deverão entregar documento, válido nos termos legais, que comprove o domínio da língua portuguesa, a um nível adequado para as tarefas docentes a desempenhar. O domínio da língua supra mencionada poderá também ser aferido pelo júri do procedimento concursal, através da análise dos elementos documentais entregues pelo candidato.

3 — Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

4 — O contrato por tempo indeterminado para o lugar posto a concurso, tem um período experimental de cinco anos, nos termos do Artigo 25.º n.º 1 do ECDU.

III — Candidatura:

1 — Apresentação:

As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível através do endereço: <http://www.uc.pt/drh/ca>), ou remetidas por correio registado,

até ao termo do respetivo prazo, para a Unidade de Atendimento, do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração, da Universidade de Coimbra, sito no Edifício da Faculdade de Medicina, piso 1, Rua Larga, Polo I da Universidade de Coimbra, 3004-504 Coimbra.

2 — Instrução:

a) Requerimento, dirigido ao Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, do qual deverão constar os seguintes elementos:

i) Identificação do posto de trabalho a que se candidata;

ii) Nome completo;

iii) Filiação;

iv) Naturalidade;

v) Nacionalidade;

vi) Data de nascimento;

vii) Número, e data de emissão do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, ou cartão de cidadão;

viii) Situação laboral atualizada. Caso o candidato seja docente do ensino superior deverá indicar a categoria, escalão e índice detidos à data da candidatura;

ix) Residência e Código Postal ou endereço de contacto;

x) Contacto telefónico;

xi) Endereço de correio eletrónico.

b) *Curriculum vitae*, organizado nos termos do n.º 25 do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, de forma a responder separadamente a cada um dos itens enunciados no n.º 1 do ponto IV, sendo entregue um exemplar em papel e um exemplar em formato digital pdf, devendo ser identificados, com uma justificação sumária, quais os cinco trabalhos considerados pelo candidato como mais relevantes.

c) Fotocópia de todos os trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*, que deverão ser entregues em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues nove exemplares no formato físico mais adequado. No caso de algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

d) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das mesmas funções, e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

e) Pedido, em papel, para que a audição pública, caso exista e o candidato reúna as condições previstas no n.º 1.4 do ponto IV, decorra por teleconferência.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes, em formato digital pdf. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade do exemplar digital, deverão ser entregues nove exemplares no formato físico mais adequado. No caso de

algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* conter documento classificado ou que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal facto, sob pena de, em caso contrário, o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos candidatos, em sede de consulta de processo.

2.1 — Do *Curriculum Vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Fotocópia dos certificados de habilitações, adequados para a candidatura, com a respetiva classificação, ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária a que pertença, sempre que aplicável;
- e) Especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos mencionados nas alíneas d) e e) deste número.

2.2 — O requerimento deve ser redigido em português ou inglês. Quando sejam apresentados documentos comprovativos de elementos do Curriculum, ou trabalhos, mencionados no curriculum, originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português ou inglês, certificada por uma entidade reconhecida para o efeito.

2.3 — Os comprovativos previstos na alínea f), do n.º 2.1, do ponto III, podem ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, da autenticidade das declarações aduzidas à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, sem prejuízo da sua efetiva entrega, quando solicitados, exceto se o candidato já tiver processo individual na Universidade de Coimbra e tais elementos dele constarem.

2.4 — O processo de concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévia marcação, no local referido no n.º 1, do ponto III do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento.

2.5 — Nos termos da alínea a), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que entenda ser necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.6 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

2.7 — Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas, de acordo com o exigido no presente Edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere adequado para a vaga a ocupar, designadamente, desempenho científico e capacidade pedagógica compatível com a categoria e área disciplinar para que é aberto o concurso, tendo sempre em conta para esta apreciação os critérios, não ponderados quantitativamente, indicados no ponto IV do presente edital.

IV — Método de seleção e critérios de avaliação:

Nos termos dos artigos 4.º e 37.º a 51.º do ECDU, do Despacho n.º 18079/2010, de 3 de dezembro de 2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e demais legislação vigente para avaliação dos candidatos, serão tidos em conta os seguintes métodos e critérios de avaliação:

1 — O método de seleção será a avaliação curricular tendo em consideração os seguintes fatores, com os pesos relativos indicados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3 deste ponto, devendo estes fatores ser avaliados na mesma escala:

1.1 — Desempenho científico (85 %): refletindo a avaliação do desempenho dos candidatos nas matérias especificadas no edital e considerando os seguintes parâmetros:

1.1.1 — Produção científica: será considerada a qualidade da produção científica (dissertações, artigos em revistas, comunicações em congressos) na área para a qual é aberto o concurso, nomeadamente a relevância das contribuições, tendo em conta o período temporal da sua elaboração, e o reconhecimento prestado pela comunidade científica traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhe são feitas por outros autores, e por prémios ou outras distinções.

1.1.2 — A capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, por exemplo, na quantidade dos projetos científicos em que participou com contribuição relevante, na apresentação de palestras convidadas, na organização de eventos e na participação em atividades editoriais e de consultoria, na área para a qual é aberto o concurso.

1.2 — Capacidade pedagógica (10 %). A avaliação da capacidade dos candidatos, nesta perspetiva, consistirá na medida dos seguintes parâmetros:

1.2.1 — Atividade letiva: Nos casos em que tal seja possível, será avaliada a atividade letiva realizada pelo candidato, baseada em métodos de avaliação pedagógica objetivos, nomeadamente inquéritos pedagógicos, devendo ser considerada relevante, neste parâmetro em específico, a regência de unidades curriculares e a atividade de orientação de seminários, projetos e dissertações a nível dos 1.º e 2.º ciclos de estudos.

1.2.2 — Material pedagógico produzido: será considerada a qualidade do material pedagógico produzido pelo candidato, incluindo publicações em revistas ou conferências, prémios ou outras distinções.

1.2.3 — Dinamização pedagógica: será considerada a coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos como, por exemplo, o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação de novos cursos ou programas de estudos, a reformulação e atualização de programas existentes, bem como a realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

1.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (5 %). As atividades contempladas neste número estão previstas no artigo 4.º do ECDU:

a) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

b) Participação na gestão das respetivas instituições universitárias;

c) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

1.4 — Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 50.º do ECDU, pode o júri, sempre que o entenda necessário, promover audições públicas, através das quais esclarecerá elementos documentais inicialmente apresentados pelos candidatos, tendo em conta os fatores enunciados nos n.ºs 1.1, 1.2 e 1.3, do ponto IV, sendo admissível, para candidatos que residam a mais de 500 km da Universidade de Coimbra, a pedido destes e se estiverem disponíveis as condições técnicas necessárias, que esta decorra por teleconferência. As audições públicas serão conduzidas na língua exigida no n.º 2 do ponto II do presente edital.

O pedido para que a audição decorra por teleconferência deve ser apresentado juntamente com a candidatura, devendo o presidente do júri decidir sobre a aceitação do pedido, e comunicar essa decisão ao candidato pela via eletrónica por este indicada, com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data da audição.

A audição de cada candidato dura, no máximo, uma hora, que deve ser dividida de forma aproximadamente equitativa entre o júri e o candidato, podendo, por decisão do presidente do júri em função da forma como a audição estiver a decorrer, ser prolongada mais meia hora.

Compete ainda ao presidente do júri dar a palavra, como entender, aos elementos do júri, para que questionem o candidato.

V — Processo de seleção

1 — Numa primeira reunião, que terá a natureza de reunião preparatória da decisão final e que, por decisão do presidente do júri, poderá decorrer por teleconferência, após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto, elaborando uma lista ordenada alfabeticamente.

Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se, pelo menos, uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo, ainda assim, ser apensas à ata, se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto.

Para tal, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entenda não atingirem o patamar referido no n.º 2.7, do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b), do n.º 1, do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

2 — Nessa primeira reunião decide-se igualmente se haverá audições públicas. Caso a deliberação do júri seja no sentido de realização destas, decide-se qual o subconjunto, de entre os candidatos aprovados em mérito absoluto, a convocar para essa audição. As audições públicas, a terem lugar, realizar-se-ão entre os dias 16 a 18 de março de 2016.

3 — Poderão ser dispensadas as reuniões preparatórias da decisão final, nos termos da alínea b), do n.º 3, do artigo 50.º do ECDU, caso em que todas as decisões são tomadas na reunião única e não haverá audição pública de candidatos.

4 — Caso haja lugar a audição pública, após a mesma o júri procede à seriação final dos candidatos, conforme o método descrito n.º 1 do ponto VI.

A decisão final, e a fundamentação apresentada por cada elemento do júri, fazem parte integrante da ata.

5 — Nos termos do disposto no ponto 8 do Despacho n.º 18079/2010, a notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

a) Mensagem de correio eletrónico com recibo de entrega de notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

d) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação nos locais de estilo na Universidade de Coimbra do ato a notificar e da publicitação na página eletrónica da Universidade desse mesmo ato.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, as notificações realizadas no âmbito dos procedimentos administrativos podem ser realizadas por via eletrónica.

VI — Ordenação e metodologia de votação:

1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação estrita dos candidatos, devidamente fundamentada nos termos do ponto IV.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

3 — Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Júri do concurso:

Presidente: Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Amílcar dos Santos Costa Sernadas, Professor Catedrático do Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, Professora Catedrática do Departamento de Matemática, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Jorge Orestes Lasbarrères Cerdeira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria de Nazaré Simões Quadros Mendes Lopes, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor José Miguel Dordio Martinho de Almeida Urbano, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado na Porta Férrea, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e nos sítios da Internet da Universidade de Coimbra e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (Eracarrers), em língua portuguesa e inglesa.

08-01-2016. — O Reitor, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209253832

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 1095/2016

Tendo sido aprovado, no dia 21 de abril de 2015, em sede do Conselho de Acompanhamento, o processo de revisão dos Estatutos do Instituto Confúcio da Universidade do Minho, que mereceu a minha concordância, envia-se para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, os respetivos Estatutos, em anexo.

8 de janeiro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Estatutos do Instituto Confúcio da Universidade do Minho

Preâmbulo

Em 1991 teve lugar na Universidade do Minho o primeiro Curso Livre de Língua e Cultura Chinesas, a que se seguiu, em 1997, o início do funcionamento do Curso Biannual de Sinologia, que foi sendo reeditado até 2004.

No seguimento da experiência e da dinâmica adquiridas com estes cursos, a Universidade do Minho lançou, no ano letivo de 2004/05, a Licenciatura em Estudos Orientais, a primeira do género em Portugal. Esta iniciativa mereceu a atenção do governo chinês, que, através do seu “*Gabinete Nacional de Divulgação da Língua Chinesa no Mundo*” (*Hanban*), a foi apoiando.

Em dezembro de 2005, foi assinada uma “Declaração de Intenções” com vista à instalação na Universidade do Minho do Instituto Confúcio, tendo o seu Reitor recebido do Diretor do *Hanban* a respetiva “Placa de Identificação”.

Em 2006, em Pequim, no âmbito da *Confucius Institutes Conference*, foi assinado pelo Reitor da Universidade do Minho um “Protocolo de Execução entre a Universidade do Minho e o *Hanban* para a Instalação do Instituto Confúcio na Universidade do Minho”, o qual, completando e encerrando a “Declaração de Intenções”, estabeleceu as linhas mestras dos Estatutos do Instituto Confúcio.

O Instituto foi criado como unidade da Universidade do Minho em 16 de outubro de 2006, em associação com o *Hanban*, ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da Universidade do Minho então em vigor.

Entretanto, os Estudos Chineses na Universidade do Minho foram conhecendo um contínuo desenvolvimento. Em 2007, a Licenciatura em Estudos Orientais foi reestruturada como Licenciatura em Línguas e Culturas Orientais, com *major* em chinês. No ano letivo 2009/10 foi lançado o Mestrado em Estudos Inter-culturais Português/Chinês: Tradução, Formação e Comunicação Empresarial.

Anteriormente à criação dos projetos de ensino conferentes de grau, o Centro de Línguas e Culturas Orientais, criado em 1997, e, depois, o Departamento de Estudos Asiáticos, fundado em 2008, desenvolveram um intenso rol de atividades de extensão cultural e apoio ao ensino do chinês, designadamente em outros estabelecimentos de ensino superior e em escolas do ensino secundário.

Os novos Estatutos da Universidade do Minho, homologados em 14 de novembro de 2008 e publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, estabeleceram, no n.º 1 do artigo 108.º, o Instituto Confúcio como unidade diferenciada da Universidade do Minho.

No seguimento dos protocolos acordados entre a Universidade do Minho e o *Hanban* e entre a Universidade do Minho, o *Hanban* e a Universidade de Nankai, ambos assinados em 16 de maio de 2014, tornou-se necessário, rever os Estatutos do Instituto Confúcio, ao abrigo do seu art. 22.º, de modo a acolher a sua nova realidade.

A presente redação dos Estatutos mereceu o parecer favorável do Conselho Diretivo e foi aprovada pelo Conselho de Acompanhamento do Instituto Confúcio da Universidade do Minho.

CAPÍTULO I

Natureza e âmbito

Artigo 1.º

Constituição e denominação

1 — O Instituto Confúcio da Universidade do Minho, doravante designado por Instituto, é uma unidade vocacionada para o desenvolvimento e aprofundamento dos Estudos Chineses, para a difusão da língua e da cultura chinesas e para o reforço das relações científicas e culturais com a China;

2 — O Instituto é uma unidade diferenciada da Universidade do Minho, doravante designada por Universidade, instituída através de um acordo celebrado entre a Universidade e o *Hanban*.

Artigo 2.º

Sede

O Instituto tem a sua sede na Universidade do Minho, em Braga, podendo estabelecer qualquer tipo de representação no território nacional, onde e quando tal for necessário à prossecução dos seus fins.

Artigo 3.º

Capacidade jurídica

1 — O Instituto goza de autonomia administrativa e financeira, enquanto unidade diferenciada da Universidade.

2 — A capacidade jurídica do Instituto abrange todos os direitos e obrigações necessários à prossecução do seu objeto.

Artigo 4.º

Atribuições

São atribuições do Instituto:

a) A promoção e o desenvolvimento do ensino da língua e da cultura chinesas na Universidade e na comunidade envolvente;

b) A colaboração com a Universidade do Minho na formação de professores de língua chinesa para o ensino universitário e secundário, bem como na produção de material didático para o ensino da língua chinesa, tendo em consideração os diferentes tipos de necessidades;

c) A promoção de atividades culturais chinesas que elevem o interesse público pela China e pela sua língua, assim como a promoção da compreensão pública acerca da China, designadamente da sua literatura, história, arte, filosofia, sociedade, economia, ciência e tecnologia, através de atividades que podem incluir, entre outras, cursos intensivos, conferências, seminários, simpósios, exposições e ciclos de cinema;

d) A colaboração com o Instituto Confúcio Central na atribuição de bolsas, designadamente a alunos de licenciatura e mestrado do Departamento de Estudos Asiáticos da Universidade do Minho, sempre no sentido da prossecução do seu objeto;

e) Quaisquer outras atividades complementares às acima indicadas, desde que acordadas entre o *Hanban* e a Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação de atividades

1 — O Instituto prossegue os seus objetivos em estreita colaboração com as unidades de ensino e investigação e com outras unidades da Universidade, promovendo iniciativas de interesse comum.

2 — O Instituto, na prossecução das suas atividades, coopera com outras instituições externas à Universidade, da área da ciência e da cultura, designadamente, museus, bibliotecas e fundações.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Órgãos do Instituto

Artigo 6.º

Órgãos

São órgãos do Instituto:

- a) O Conselho de Direção;
- b) A Comissão Executiva.

SECÇÃO II

Conselho de Direção

Artigo 7.º

Composição

1 — O Conselho de Direção do Instituto é constituído pelos seguintes membros:

- a) O Reitor da Universidade do Minho, que pode delegar num Vice-reitor;
- b) O Reitor da Universidade de Nankai, que pode delegar num Vice-reitor;
- c) Um diretor indicado pela Universidade do Minho;
- d) Um diretor indicado pela Universidade de Nankai/*Hanban*.

2 — O Presidente do Conselho de Direção é o Reitor da Universidade do Minho, que pode delegar num Vice-reitor.

Artigo 8.º

Competências

Compete ao Conselho de Direção:

- a) Aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento;
- b) Aprovar o Relatório de Contas;
- c) Aprovar as alterações aos Estatutos;
- d) Nomear o Secretário da Comissão Executiva;
- e) Decidir sobre todas as questões que digam respeito ao bom funcionamento do Instituto e à prossecução do seu objeto;
- f) Definir metas e estratégias no sentido da melhor realização e desenvolvimento dos trabalhos e fins do Instituto;
- g) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas nos termos estatutários e resolver os casos omissos.

Artigo 9.º

Reuniões

1 — O Conselho de Direção reúne ordinariamente pelo menos uma vez por ano.

2 — O Conselho de Direção reúne extraordinariamente sempre que o Presidente o julgue conveniente ou a pedido da maioria dos seus membros.

3 — O Presidente dispõe de voto de qualidade.

4 — No caso de qualquer membro do Conselho de Direção estar impossibilitado de participar nas reuniões, pode indicar um seu representante.

5 — Das reuniões são lavradas atas.

SECÇÃO III

Comissão Executiva

Artigo 10.º

Composição

1 — A Comissão Executiva é constituída pelos seguintes membros:

- a) Um Diretor indicado pela Universidade do Minho, que preside;
- b) Um Diretor indicado pela Universidade de Nankai/*Hanban*;

2 — A Comissão Executiva é apoiada, nas suas atividades, por um Secretário, nomeado pelo Conselho de Direção.

Artigo 11.º

Competências da Comissão Executiva

1 — A Comissão Executiva é o órgão de gestão permanente do Instituto.

2 — Compete à Comissão Executiva:

- a) Concretizar as linhas gerais da atuação do Instituto definidas pelo Conselho de Direção;
- b) Promover e acompanhar a realização de ações ou iniciativas de natureza que visem assegurar a divulgação da língua, da ciência e da cultura chinesas, de acordo com os objetivos consagrados nos presentes Estatutos;
- c) Preparar e submeter a aprovação do Conselho de Direção o plano de atividades, o orçamento e o relatório de contas;
- d) Assegurar a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros afetos ao Instituto;
- e) Autorizar, em coordenação com o Presidente do Conselho de Direção, a aquisição de bens móveis e serviços;
- f) Autorizar, em coordenação com o Presidente do Conselho de Direção, a realização de despesas e o respetivo pagamento;
- g) Cumprir e fazer cumprir tudo quanto é objeto dos presentes Estatutos.

Artigo 12.º

Competências específicas dos membros da Comissão Executiva

1 — Compete ao Diretor indicado pela Universidade do Minho:

- a) Assegurar a articulação permanente entre o Instituto, a Universidade do Minho e as instituições portuguesas relevantes para prossecução da atividade do Instituto;
- b) Coordenar a gestão corrente de todos os assuntos no âmbito das atribuições do Instituto.

2 — Compete ao Diretor indicado pela Universidade de Nankai/Hanban:

- a) Assegurar a articulação permanente entre o Instituto, o Hanban e a Universidade de Nankai, em colaboração com o Diretor indicado pela Universidade do Minho;
- b) Gerir todas as atividades que se relacionem com instituições e colaboradores chineses do Instituto.

3 — O Secretário acompanha os Diretores na execução de todas as tarefas e decisões, designadamente de cariz mais técnico, inerentes ao regular funcionamento do Instituto.

Artigo 13.º

Reuniões

1 — A Comissão Executiva reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que os seus membros entenderem necessário.

SECÇÃO IV

Conselho Consultivo

Artigo 14.º

Composição e Competências

O Conselho de Direção pode constituir um Conselho Consultivo, com a função de acompanhamento e aconselhamento da atividade do Instituto.

CAPÍTULO III

Da Gestão Económica e Financeira

Artigo 15.º

Património e Receitas

1 — Constitui património do Instituto o conjunto de bens e direitos que, pelos instituidores ou por outras entidades públicas e privadas, sejam afetos à realização dos seus fins.

2 — São receitas do Instituto:

- a) As contribuições regulares ou extraordinárias atribuídas pelas universidades e pelo *Hanban* ou por outras entidades públicas ou privadas;
- b) Os rendimentos dos bens próprios ou de que tenha fruição;
- c) As receitas provenientes das suas atividades, nomeadamente as derivadas da prestação de serviços, da realização de seminários e de outras atividades de extensão;
- d) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados;
- e) Os juros das contas de depósito;
- f) Outras receitas que legalmente lhe advenham.

Artigo 16.º

Despesas

Constituem despesas do Instituto as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das suas atribuições.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 17.º

Extinção

1 — A extinção do Instituto é da competência da Universidade do Minho e do Hanban.

2 — A extinção do Instituto obedecerá à forma e às condições estipuladas no Protocolo vigente entre a Universidade e o Hanban.

3 — Extinto o Instituto, reverterão para cada uma das entidades criadoras os bens que estas lhe tiverem afetado para a prossecução dos respetivos fins.

4 — A afetação e a distribuição pelas entidades criadoras no processo de liquidação dos bens adquiridos pelo Instituto com verbas próprias serão feitas por uma comissão liquidatária designada nos termos no número seguinte.

5 — A comissão liquidatária será composta por três elementos, designados um por cada uma das entidades supramencionadas e um terceiro cooptado pelos dois elementos designados.

6 — Ocorrendo a extinção, as entidades mencionadas no n.º 1 assegurarão o respeito pelos efeitos obrigacionais já produzidos anteriormente e pelas obrigações assumidas no Protocolo vigente entre a Universidade e o Hanban.

Artigo 18.º

Direito subsidiário

O Instituto rege-se pelos presentes Estatutos e, subsidiariamente, pelos Estatutos da Universidade.

Artigo 19.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos do Instituto podem ser revistos:

- a) Dois anos após a data da sua publicação ou da respetiva revisão.
- b) Em qualquer momento, extraordinariamente, por proposta de qualquer das partes envolvidas.

2 — As alterações aos Estatutos carecem de aprovação por maioria qualificada dos membros do Conselho de Direção.

Artigo 20.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação dos presentes Estatutos são decididas pelo Conselho de Direção.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 48/2016

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 05/01/2016:

Mariana Emília Martins, Enfermeira Chefe, em regime de contrato de trabalho funções públicas deste Centro Hospitalar, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Oncologia há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, a partir de 04/01/2016.

07.01.2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

209253249

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 695/2016

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

Nome	Categoria profissional	Data de aposentação
Carlos Alberto Pina Simões	Assistente graduado	01-04-2015
Cristina Maria de Almeida Costa	Assistente técnica	01-04-2015
Isaltina Conceição Morais Carvalho Casimiro	Assistente operacional	01-04-2015
Jorge Manuel Gomes Pinto Viana	Assistente graduado sénior	01-04-2015
José António Escalinha Marques	Assistente operacional	01-04-2015
José Manuel Silva	Técnico superior	01-04-2015
Maria Ângela Nunes Ribeiro Domingos	Assistente operacional	01-04-2015
Maria Antónia Ruela Santos Silva Costa Ilharco	Assistente graduada	01-04-2015
Maria Eduarda Sousa Marques Lopes	Assistente graduada	01-04-2015
Maria Fernanda Tovar Mendes Barata	Assistente técnica	01-04-2015
Maria Filomena Rodrigues Brunheta Martins	Técnica de 1.ª classe	01-04-2015
Maria Isabel Sena Portugal Ribeiro	Assistente graduada	01-04-2015
Maria José dos Santos Cruz Chenrim	Assistente técnica	01-04-2015
Maria Paulina Correia Carmo Amorim Furtado	Assistente técnica	01-04-2015
Maria Susete Filipe Ferreira Oubina	Técnica de 1.ª classe	01-04-2015
Maximina do Nascimento Valpradinhos Lino	Assistente operacional	01-04-2015
Natalia Belas Anica Bastos Ferreira	Técnica principal	01-04-2015
António Carlos Coutinho Galvão	Técnico superior saúde 1.ª classe	01-02-2015
Ilda Maria Velosa	Assistente graduada	01-03-2015

07 de janeiro de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

209248357

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURAS DO ALQUEVA, S. A.

Anúncio n.º 20/2016

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na redação dada pela Lei n.º 44/2012 de 29 de agosto, torna-se público que deu entrada na EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A. (EDIA) um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da albufeira de Alqueva para rega de uma área superior a 50 ha. A referida utilização localiza-se na freguesia de União das Freguesias de Campo e Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz e possui as seguintes características:

Captação de águas superficiais do domínio público hídrico para rega de 63 ha, no prédio rústico denominado “Herdade da Chaminé”, inscrito na matriz da freguesia de União das Freguesias de Campo e Campinho, sob o artigo 17, da secção 007 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, através de duas bombas elétricas submersíveis, cujas Coordenadas Hayford-Gauss Militares são

M = 260 523; P = 158 996 m, captando um volume máximo anual de 240 000 m³ (ano seco).

Todos os interessados podem, querendo, requerer junto da EDIA, um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objeto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do n.º 4 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho.

Podem ainda os interessados, querendo, apresentar objeções à referida pretensão, por escrito, até ao termo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.

E para constar que se lavrou o presente Edital, o qual será afixado nos locais de estilo durante o prazo de 30 dias.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à EDIA, Rua Zeca Afonso n.º 2, 7800-522 Beja, Tel.: 284 315 245, Fax: 284 315 248.

14 de janeiro de 2016. — O Presidente, *José Pedro Salema*.

309271766



PARTE H

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL

Aviso n.º 696/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Região de Setúbal, de 8 de janeiro de 2016, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 92.º, n.º 1, e 93.º, n.º 3, alínea b), e 4, da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), transitaram, em regime de mobilidade interna, pelo prazo de dezoito meses, as assistentes operacionais Cristina Maria Máximo Moraes e Eva Cristina Matos de Portugal da Silveira, para a carreira de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória, nível 5, a que corresponde a remuneração mensal de € 683,13, e os assistentes técnicos Fábio Alexandre Campos Vicente e Ana Isa da Conceição Férias, para a carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde a remuneração mensal de € 1.201,48. Esta deliberação tem efeitos imediatos.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Manuel Marques Garcia*.

309263585

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 697/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado dos trabalhadores a seguir identificados:

Francisco Emídio — categoria de Encarregado Operacional/ carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória 5 e nível remuneratório 12, correspondente a €1047,00 (mil e quarenta e sete euros) da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

Almerinda Pereira Romana Marques — categoria/carreira de Assistente Operacional, posição remuneratória posição remuneratória 1 e nível remuneratório 1-2, correspondente a €518,35 (quinhentos e dezoito euros e trinta e cinco centavos) da tabela remuneratória única, com efeitos a 31 de outubro de 2015.

14 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Osvaldo dos Santos Gonçalves*.

309231743

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 698/2016

José Manuel Velhinho Amarelinho, presidente da Câmara Municipal de Aljezur:

Faz público que, o aviso n.º 92/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, referente à Elaboração do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Específica de Equipamentos e Uso Turístico a Norte de Aljezur (Zona Desportiva) é pelo presente aviso anulado, por ter sido publicado indevidamente, uma vez que o mesmo já havia sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 22 de dezembro de 2015 — Aviso n.º 14945/2015.

8 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

209252609

MUNICÍPIO DE ALMEIDA

Aviso n.º 699/2016

Para os devidos efeitos, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho datado de 6 de janeiro de 2016 e de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 253/2015 de 30/12, foi determinada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores, Florbela Tiago Albano e Pedro António Pinto Cabaços,

para o exercício de funções de Técnicos Superiores, nos termos no artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, LOE para 2015, que se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 até à entrada em vigor da Lei que aprova o OE de 2016.

6 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309259608

MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

Declaração de retificação n.º 43/2016

Para os devidos efeitos, se retifica o Regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 4, de 7 de janeiro, onde se lê, no artigo 12.º:

«8 — Salvo disposição legal, regulamentar ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, o pagamento em prestações, obedece às seguintes regras:»

deve ler-se:

«4 — Salvo disposição legal, regulamentar ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, o pagamento em prestações, obedece às seguintes regras:»

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

209250008

MUNICÍPIO DE AMARES

Aviso n.º 700/2016

Considerando a proposta apresentada pelos vereadores para a nomeação de um secretário para o gabinete de apoio à vereação, bem como o disposto no n.º 7 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Considerando que o gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal se encontra atualmente sem membros designados para o exercício das respetivas funções; Considerando que a nova dinâmica que a vereação atualmente em exercício de funções a tempo inteiro e em regime de permanência pretende imprimir impõe uma atividade mais intensa junto da população e uma maior especialidade técnica no tratamento das vastas matérias afetas à vereação; Designo, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º e no n.º 4 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Luís Manuel Brito da Silva Carvalho, solteiro, licenciado em Ciências da Engenharia — Ramo Engenharia Civil, portador do cartão de cidadão n.º 13027020 2 ZY6, válido até 27-04-2019, secretário do gabinete de apoio à vereação desta Câmara Municipal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio, fica a designada autorizada a exercer as atividades referenciadas nas alíneas a) e b) do mesmo n.º 2, conforme segue:

a) Atividades docentes em instituições de ensino superior, nos termos da legislação em vigor;

b) Atividades compreendidas na especialidade profissional de Engenharia Civil, sem caráter de permanência, a antes não pertencentes ao Município de Amares.

A presente designação produz efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2016.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel da Rocha Moreira*.

ANEXO

Nota curricular

Habilitações literárias:

Licenciado em Ciências da Engenharia — Ramo Engenharia Civil (Concluído em 2013 na Universidade do Minho);

Mestrando em Engenharia Civil — Construção e Reabilitações de Edifícios (Universidade do Minho).

Experiência Curricular:

Desempenho de funções administrativas, gestão e orçamentação na Alta Braga — imobiliária L.^{da}, entre 2010-2015;

Jovem agricultor desde 2013 e responsável da implementação de projetos agrícolas no distrito de Braga.

Dirigente associativo:

Presidente da Casa do Povo de Vale do Cávado — Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) de maio de 2015 até ao presente;

Secretário da Assembleia Geral da Banda Filarmónica de Amares (2014 até ao presente);

Presidente Conselho Fiscal do Voleibol de Amares (2013-2015).

Voluntário da Cruz Vermelha Portuguesa de Amares, entre 2008-2013;

De julho até setembro de 2014 e de março até maio de 2015 foi vereador da Câmara Municipal de Amares, em regime de substituição;

1.º Secretário do Conselho Municipal de Juventude de Amares, desde 2015 até ao presente.

309241722

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS**Aviso n.º 701/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do procedimento concursal, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 9 de 14 de janeiro de 2015 e estando em vigor a respetiva lista de reserva de recrutamento, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nelson Flávio Carvalho Melo e Pedro Manuel Vieira Braga, ambos posicionados no 3.º e 4.º lugares do referido procedimento concursal, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na atividade de “Limpeza e Conservação de Vias e Arruamentos” afetos à Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, com início a 14 de dezembro de 2015, na Posição 1/Nível 1, à qual corresponde a remuneração mensal ilíquida de 505,00 €.

No uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado o Juri do período experimental com início em 14/12/2015, pelo prazo de 90 dias, constituído por:

Presidente: Renato Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida.

Vogais efetivos: Élio Narciso Nascimento Reis Piriquito, Técnico Superior e Olívio José Franco da Piedade Costa, Assistente Operacional.

Vogais Suplentes: Paula Maria Matos Pardo e Nuno João Carriço Ramos, Técnicos Superiores.

14 de dezembro de 2015. — A Vice-Presidente da Câmara, *Rute Miriam Soares dos Santos*.

309198461

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 702/2016**

Para efeitos do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do respetivo Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 09 de novembro de 2015, com a seguinte trabalhadora:

Ana Sofia Silva Marques Paulo, carreira/categoria de assistente operacional, auferindo a 1.ª posição remuneratória e o nível 1, da tabela remuneratória única.

18 de dezembro de 2015. — A Vereadora (no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 62/2015, de 27 de novembro), *Paula Gomes da Silva*.

309250543

Aviso n.º 703/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 26 de novembro de 2015, em conjugação com o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serã, de 06 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do assistente operacional

João Manuel Marques Graça, com efeitos à data de 06 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 3, do artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sendo que o respetivo valor remuneratório situa-se entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de assistente operacional e entre o nível 3 e 4 da tabela remuneratória única.

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 62/2015, de 27 de novembro, *Paula Gomes da Silva*.

309250705

Aviso n.º 704/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, conforme meu despacho, de 30 de outubro de 2015, em conjugação com o despacho da Senhora Diretora Geral das Autarquias Locais, de 13 de novembro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do técnico superior Erico Gregório Sousa Correia, com efeitos à data de 16 de novembro de 2015, ao abrigo do n.º 3, do artigo 99.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e celebrado o respetivo Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, sendo que o respetivo valor remuneratório situa-se entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior e entre o nível 15 e 19 da tabela remuneratória única.

21 de dezembro de 2015. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 62/2015, de 27 de novembro, *Paula Gomes da Silva*.

309250632

Aviso n.º 705/2016

Para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro torna-se público que, em conformidade com o artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com a alínea d), do n.º 2, do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 04 de novembro de 2015, foi designada Adjunta do Gabinete de Apoio à Vereação Lisa Romina Ploeg, com efeitos a 02 de novembro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Vereadora (no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 62/2015, de 27 de novembro), *Paula Gomes da Silva*.

ANEXO**Nota Curricular****Dados pessoais:**

Nome — Lisa Romina Ploeg

Data nascimento — 13 de janeiro de 1992

Naturalidade: Holandesa

Nacionalidade — Portuguesa

Formação académica:

2014-2015 — Master European Public Health — Universidade de Maastricht.

2011-2014 — Bachelor European Public Health — Universidade de Maastricht.

Experiência profissional:

04/2015-07/2015 — Estágio de Investigação — EMCDDA (European Monitoring Centre for Drugs and Drug Addiction);

09/2014-09/2015 — Tutora e Treinadora — Universidade de Maastricht;

02/2014-07/2014 — Trainee — Comissão Europeia;

2007-2012 — Auxiliar de Vendas — MISS ETAM.

309252285

Aviso n.º 706/2016

Para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea c), do n.º 1, do artigo 42.º e n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que, na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, de 04 de novembro de 2015 foi exonerado do

cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação e designado Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência Miguel de Mello Breyner Mantero, com efeitos a 30 de outubro de 2015.

22 de dezembro de 2015. — A Vereadora, no uso das competências delegadas conforme Despacho n.º 62/2015, de 27 de novembro, *Paula Gomes da Silva*.

309250868

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 707/2016

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Serviços Municipais Integrados (DSMI)

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da Administração Pública (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto por meu despacho de 9 de fevereiro de 2015, com Aviso no “Jornal de Notícias” de 23 de abril de 2015, por Aviso n.º 4369/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 22 de abril de 2015, e por Aviso publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público em 23 de abril de 2015, com o Código de Oferta OE201504/0278, e no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designei, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º do EPD, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo nos termos legais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Serviços Municipais Integrados (DSMI), previsto no mapa de pessoal e estrutura orgânica flexível dos serviços municipais em vigor, a candidata Ana Catarina Graça da Rocha, trabalhadora do Município de Tarouca, com vínculo de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira geral de técnica superior, com a categoria de técnica superior, cuja nota curricular se anexa.

2 — A presente designação acolhe a proposta do Júri do procedimento concursal de 17/09/2015, que conclui que a designada preenche os requisitos legais de provimento, tendo obtido a melhor classificação final nos métodos de seleção aplicados, e possuir o perfil pretendido para cumprir os objetivos da unidade orgânica e para o exercício de funções inerentes ao referido cargo dirigente.

3 — A designada tem direito às remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do cargo dirigente de chefe de divisão, ficando autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pelo vencimento da sua carreira e categoria de origem, não acrescentando qualquer suplemento remuneratório, havendo lugar ao abono do subsídio de Natal, à retribuição do período de férias e ao subsídio de férias, nos termos e montantes legalmente previstos, incidindo sobre as remunerações os descontos a que haja lugar nos termos legais, bem como as reduções remuneratórias que sejam determinadas por lei.

4 — Ao abrigo do n.º 10 do artigo 21.º do EPD, a presente designação produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Carneiro Pereira*.

Nota curricular

Ana Catarina Graça da Rocha, nascida a 7 de junho de 1978. Licenciada em Educação Social.

Especialista em “Estudos de Desenvolvimento em Ciências Sociais e Educacionais — na área de Perspetivas Europeias sobre a Inclusão Social, grau conferido pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Titular de curso específico para alta direção em Administração Pública (Gestão Pública na Administração Local), conferido pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica.

No período compreendido entre 19 de novembro de 2012 até à presente data, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município de Tarouca, a desempenhar funções no Serviço de Ação Social e Saúde.

No período de 16 de novembro de 2010 a 18 de novembro de 2012, Diretora do Centro de Emprego de Lamego — Grau de Direção Intermédia de 1.º Grau.

No período de 10 de outubro de 2007 até 15 de novembro de 2010, Chefe de Divisão na Divisão de Ação Social — Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau.

No período de 10 de outubro de 2006 até 09 de outubro de 2007, Chefe da Divisão de Ação Social, em regime de substituição — Grau de Direção Intermédia de 2.º Grau.

No período de 20 de fevereiro de 2006 até 15 de outubro de 2006, Educadora Social de 1.ª Classe, da carreira Técnica Superior.

No período de 13 de novembro de 2002 até 19 de fevereiro de 2006, Educadora Social de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior.

No período de 05 de novembro de 2001 até 05 de agosto de 2002, Estágio Profissional — Nível V (Programa de Estágios Profissionais do IEFP, I. P.).

No período compreendido entre 1 de junho de 2010 até 15 de novembro de 2010, exerceu o cargo de Conselheira Local para a Igualdade, no Município de Tarouca.

Interlocutora da Rede Social na Plataforma supra concelhia do Douro, na qualidade de representante do Município de Tarouca até à presente data.

Representante do Município de Tarouca no núcleo executivo e no plenário do Conselho Local de Ação Social de Tarouca até à presente data.

No período compreendido entre 2003 até 15 de novembro de 2010 representante do Município de Tarouca no Núcleo Local de Inserção de Tarouca, do Rendimento Social de Inserção.

No período compreendido entre fevereiro de 2002 e julho de 2008, exerceu funções de Técnica Cooptada na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Tarouca.

309250657

Aviso n.º 708/2016

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão Obras Municipais e Ambiente (DOMA)

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da Administração Pública (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 21 de outubro de 2015, com Aviso publicado no “Jornal de Notícias” de 29 de outubro de 2015, por Aviso n.º 12593/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 211, de 28 de outubro de 2015, e por Aviso publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público em 29 de outubro de 2015, com o Código de Oferta OE201510/0472, e no uso da competência que é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ao presidente da câmara municipal, e no uso das competências conferidas pelo artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, foi-me delegada, pelo Senhor Presidente a 04/01/2016, a competência de proceder a este despacho. Assim, designei, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º do EPD, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo nos termos legais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), previsto no mapa de pessoal e estrutura orgânica flexível dos serviços municipais em vigor, o candidato Ernesto da Silva Rodrigues, licenciado em engenharia civil, trabalhador desta Câmara Municipal com vínculo de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (transitado do regime de nomeação definitiva), integrado na carreira geral de técnico superior (área de engenharia civil), com a categoria de técnico superior, cuja nota curricular se anexa.

2 — A presente designação acolhe a proposta do Júri do procedimento concursal de 10 de dezembro de 2015, que conclui que o designado preenche os requisitos legais de provimento, tendo obtido a melhor classificação final nos métodos de seleção aplicados, e possuir o perfil pretendido para cumprir os objetivos da unidade orgânica e para o exercício de funções inerentes ao referido cargo dirigente.

3 — O designado tem direito às remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do cargo dirigente de chefe de divisão, ficando autorizada, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004,

de 15 de janeiro, a optar pelo vencimento da sua carreira e categoria de origem, não acrescentando qualquer suplemento remuneratório, havendo lugar ao abono do subsídio de Natal, à retribuição do período de férias e ao subsídio de férias, nos termos e montantes legalmente previstos, incidindo sobre as remunerações os descontos a que haja lugar nos termos legais, bem como as reduções remuneratórias que sejam determinadas por lei.

4 — Ao abrigo do n.º 10 do artigo 21.º do EPD, a presente designação produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 — Com a presente designação o trabalhador cessa, no dia seguinte à publicação deste despacho no *Diário da República*, as funções de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente (DOMA), em regime de substituição, que vinha desempenhando desde 13 de novembro de 2014, designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do EPD, sendo que o período de substituição conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado no lugar de origem, como regula o n.º 5 do mesmo artigo.

7 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eurico Manuel de Almeida Moita*.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Ernesto da Silva Rodrigues
Nasceu em Bigorne, Lamego, a 12/12/1959
Estado civil: casado
Residência: Lamego
Profissão: Engenheiro Civil, CP 23056, da Ordem dos Engenheiros.

Situação profissional:

Técnico Superior (área de engenharia civil), integrado na carreira geral de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Entidade empregadora pública:

Município de Castro Daire

Habilitações académicas:

Licenciatura em engenharia civil, em 1988, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra,
Pós Graduação em Planeamento Municipal e Desenho Urbano, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra,
Mestrado em Engenharia Urbana — Parte escolar concluída, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional:

Posse de cursos de formação geral e específica na área da engenharia civil e outras qualificações, de que se destacam:

Detentor do curso específico para alta direção regulamentado pela Portaria n.º 117/2006, de 9 de fevereiro, a que atualmente se refere o artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, tendo concluído em 14 de setembro de 2010 o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), com a duração global de 212 horas, ministrado pela Fundação CEFA — Centro de Estudos e Formação Autárquica, em Coimbra.

Detentor do Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local (CEGOAL), no âmbito do POPH região centro 9.1, que decorreu de 28/10/2013 a 18/02/2014, com a duração total de 120 horas, pela Fundação CEFA, em Coimbra.

Experiência Profissional:

Oficial Miliciano do Exército Português de 19/12/1980 até 31/08/1986, tendo, quando passou à situação de disponibilidade, o posto Tenente Miliciano de Infantaria.

Técnico Superior na Divisão de Obras Municipais e Ambiente na Câmara Municipal de Castro Daire em regime de contrato por tempo indeterminado desde 11 de outubro de 1988.

Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente na Câmara Municipal de Castro Daire, desde 1 de junho de 1997 a 22 de novembro de 2009.

Chefe de Divisão de Obras Municipais na Câmara Municipal de Castro Daire, desde 22 de novembro de 2009 a 25 de junho de 2010.

Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente na Câmara Municipal de Castro Daire, desde 25 de junho de 2010.

Em regime de substituição desde 13 de novembro de 2014.

Orientador de vários estagiários para inscrição na Ordem dos Engenheiros e Ordem dos Engenheiros Técnicos, e estágios profissionais.

Presidente e vogal de vários juris de concursos para admissão de trabalhadores em funções públicas e cargos dirigentes.

Cargos Políticos:

Presidente da Assembleia de freguesia de Vila Nova de Souto d'El Rei, Lamego, de 1989 a 1994.

Vereador da Câmara Municipal de Lamego, de 2002 a 2005.

Atividades extraprofissionais:

Presidente do Conselho Diretivo dos Baldios da freguesia de Bigorne, Lamego, de 1999/2001.

Presidente da Assembleia de Compartes dos Baldios da freguesia de Vila Nova de Souto D'el Rei, Lamego, desde 1999.

309250576

Aviso n.º 709/2016

Designação, em regime de comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território (DPUOT)

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e órgãos da Administração Pública (EPD) aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pelas Leis n.ºs 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na sequência do procedimento concursal aberto por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 4 de maio de 2015, com Aviso publicado no “Jornal de Notícias” de 30 de junho de 2015, Aviso n.º 7.157/2015 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 123, de 26 de junho de 2015, e Aviso publicado na BEP — Bolsa de Emprego Público em 30 de junho de 2015, com o Código de Oferta OE201506/0275, e no uso da competência que é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ao presidente da câmara municipal, e no uso das competências conferidas pelo artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, foi-me delegada, pelo Senhor Presidente a 04/01/2016, a competência de proceder a este despacho. Assim, designei, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º do EPD, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo nos termos legais, no cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território (DPUOT), previsto no mapa de pessoal e estrutura orgânica flexível dos serviços municipais em vigor, o candidato Jorge da Rocha, licenciado em engenharia civil, trabalhador desta Câmara Municipal com vínculo de emprego público titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (transitado do regime de nomeação definitiva), integrado na carreira geral de técnico superior (área de engenharia civil), com a categoria de técnico superior, cuja nota curricular se anexa.

2 — A presente designação acolhe a proposta do Júri do procedimento concursal de 5 de novembro de 2015, que conclui que o designado preenche os requisitos legais de provimento, tendo obtido a melhor classificação final nos métodos de seleção aplicados, e possuir o perfil pretendido para cumprir os objetivos da unidade orgânica e para o exercício de funções inerentes ao referido cargo dirigente.

3 — O designado tem direito às remunerações e demais abonos e regalias atribuídos pelo exercício do cargo dirigente de chefe de divisão, ficando autorizado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a optar pelo vencimento da sua carreira e categoria de origem, não acrescentando qualquer suplemento remuneratório, havendo lugar ao abono do subsídio de Natal, à retribuição do período de férias e ao subsídio de férias, nos termos e montantes legalmente previstos, incidindo sobre as remunerações os descontos a que haja lugar nos termos legais, bem como as reduções remuneratórias que sejam determinadas por lei.

4 — Ao abrigo do n.º 10 do artigo 21.º do EPD, a presente designação produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

5 — Com a presente designação o trabalhador cessa, no dia seguinte à publicação deste despacho no *Diário da República*, as funções de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território (DPUOT), em regime de substituição, que vinha desempenhando desde 13 de novembro de 2014, designado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13 de novembro de 2014, ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do EPD, sendo que o período de substituição conta, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado no lugar de origem, como regula o n.º 5 do mesmo artigo.

7 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eurico Manuel de Almeida Moita*.

Nota Curricular**Dados pessoais:**

Nome: Jorge da Rocha
 Data de nascimento: 16/04/1953
 Naturalidade: Rio de Janeiro, Brasil
 Estado civil: casado
 Residência: Castro Daire

Situação profissional:

Técnico Superior (área de engenharia civil), integrado na carreira geral de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Entidade empregadora pública:

Município de Castro Daire.

Habilitações académicas:

Licenciatura em engenharia civil.

Formação profissional:

Posse de cursos de formação geral e específica e outras qualificações, de que se destacam:

Detentor do curso específico para alta direção regulamentado pela Portaria n.º 117/2006, de 9 de Fevereiro, a que atualmente se refere o artigo 14.º da Lei n.º 49/2012, tendo concluído em 1 de agosto de 2011 o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), com a duração global de 212 horas, ministrado pela Fundação CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica, de Coimbra, com a classificação final de 15 (quinze) valores.

Detentor do curso de formação profissional: Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, tendo iniciado a 05/11/2014.

Detentor do curso de Formação Profissional de Autocad Civil 3D, tendo iniciado em 27/06/2014, com a duração de 28 horas.

Experiência Profissional:

Chefe de Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território, desde 1 de junho de 1997 (em regime de substituição desde 13 de novembro de 2014).

Técnico Superior (Engenheiro Civil) na Divisão de Planeamento, Urbanismo e Ordenamento do Território, na Câmara Municipal de Castro Daire em regime de contrato por tempo indeterminado desde 2 de dezembro de 1987.

Projetista de obras públicas de estradas, caminhos municipais e caminhos agrícolas no Concelho de São Pedro do Sul.

Projetista de obras particulares em arquitetura e projetos de especialidade, nos Concelhos de São Pedro do Sul, Vouzela, Oliveira de Frades e Viseu.

Professor do Ensino Preparatório e do Ensino Secundário nos anos letivos de 1982 a 1988.

Atividades extraprofissionais:

Oficial Bombeiro de 2.ª na Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Castro Daire.

309250527

Aviso n.º 710/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 4 de janeiro de 2016, e ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se operou, em conformidade com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias do Assistente Operacional, Diamantino Paiva Rodrigues, como Encarregado Operacional ficando afeto à Divisão de Obras Municipais e Ambiente. A sua remuneração passa a ser efetuada de acordo com o prescrito no artigo 153.º da LGTFP. O presente aviso reporta todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309267213

Aviso n.º 711/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de janeiro de 2016, e ao abrigo dos poderes que me são conferidos pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, se operou, em conformidade com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias do Assistente Técnico, Rui Manuel da Silva Gomes, como Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Ambiente. A sua remuneração passa a ser efetuada de acordo com o prescrito no artigo 153.º da LGTFP. O presente aviso reporta todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309267627

Aviso n.º 712/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 4 de janeiro de 2016, e ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se operou, em conformidade com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias do Assistente Operacional, José Dinis Fernandes da Cunha, como Encarregado Operacional ficando afeto à Divisão de Obras Municipais e Ambiente. A sua remuneração passa a ser efetuada de acordo com o prescrito no artigo 153.º da LGTFP. O presente aviso reporta todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309267149

Aviso n.º 713/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 4 de janeiro de 2016, e ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea *a*), do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se operou, em conformidade com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias do Assistente Operacional José Pereira de Almeida, como Encarregado Operacional, ficando afeto à Divisão de Obras Municipais e Ambiente. A sua remuneração passa a ser efetuada de acordo com o prescrito no artigo 153.º da LGTFP. O presente aviso reporta todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

309267595

Aviso n.º 714/2016

Para efeitos do disposto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no uso da competência que é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ao presidente da câmara municipal, e no uso das competências conferidas pelo artigo 36.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, tendo-me sido delegada, pelo Senhor Presidente a 13 de janeiro de 2016, a competência de proceder ao despacho e ao presente aviso, torna-se público que o trabalhador, Luís Miguel da Rocha Carneiro Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria de assistente operacional (nadador-salvador).

14 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Eurico Manuel de Almeida Moita*.

309269758

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE**Aviso n.º 715/2016****Lista de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se pública a lista unitária de ordenação final e notificam-se os candidatos, do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira de Informática, categoria de Especialista de Informática — Estagiário, Grau 1, Nível 2, aberto por aviso datado de 10 de agosto de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 21 de agosto de 2015, da homologação da lista de ordenação final, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13/01/2016.

A presente lista encontra-se igualmente disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-castroverde.pt, e afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

309269588

Aviso n.º 716/2016**Lista de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final e notificam-se os candidatos, dos procedimentos concursais comuns para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Direito), um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Gestão) e um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Multimédia), abertos por aviso datado de 10 de agosto de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 163, de 21 de agosto de 2015, da homologação das listas de ordenação final, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13/01/2016.

As listas encontram-se igualmente disponíveis na página eletrónica deste Município, em www.cm-castroverde.pt, e afixadas no átrio do edifício dos Paços do Concelho.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

309269685

MUNICÍPIO DE CHAVES**Aviso n.º 717/2016**

Para cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções, no período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2015:

Por aposentação, os Assistentes Operacionais, Augusto Alves Garcia, Manuel Morais Mesquita, Fernando Dores Borges Sousa e António Jesus Silva;

Por denúncia de contrato, a Assistente Operacional, Susana Fernandes Pires.

07 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

309257242

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Aviso n.º 718/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de agosto de 2014, foi prorrogada por tempo indeterminado a licença sem remuneração, nos termos do artigo 280.º do Regime da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Ângela dos Santos Ferreira, assistente operacional — auxiliar de ação educativa, do mapa de pessoal desta autarquia.

21 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente, *Carlos do Carmo Martins*.

308050625

Aviso n.º 719/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 31 de julho de 2014, foi deferida mobilidade intercarreiras, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores: António Paulo Pereira Ranito, para a carreira de assistente técnico na área administrativa e a Helena Vaz Cristóvão Silva para a carreira de técnico superior na área de secretariado e assessoria de direção, com efeitos a 01/08/2014 e com a duração máxima de 18 meses.

21 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente, *Carlos do Carmo Martins*.

308050836

Aviso n.º 720/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente de 31 de julho de 2014, foi deferida mobilidade intercategorias, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, à trabalhadora Márcia Vitória Lopes da Silva Cunha, para a categoria de coordenador técnico, com efeitos a 01/08/2014 e com a duração máxima de 18 meses.

22 de agosto de 2014. — O Vice-Presidente, *Carlos do Carmo Martins*.

308051127

MUNICÍPIO DE FAFE**Aviso n.º 721/2016****Prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano**

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências delegadas em matéria de gestão de pessoal (previstas na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09), por despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos, datado de 2015-12-28, foi concedida a prorrogação da Licença Sem Remuneração por mais um ano, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, art.º 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Operacional — Ermelinda Manuela da Silva Castro Lago, com início em 2016-04-27.

2016-01-05. — O Presidente, *Raul Cunha*, Dr.

309249604

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 722/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de falecimento, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores:

Maria Natália Pereira, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, falecida em 2015/02/12;

Luís Filipe Guerreiro Duarte, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2, falecido em 2015/02/18;

Manuel Joaquim Primo Capela, Coordenador Técnico, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17, falecido em 2015/04/19;

Maria Teresa Maio, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, falecida em 2015/07/05;

Luís Alberto Monteiro Pereira, Assistente Técnico, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 9 e 10, falecido em 2015/10/09;

Lina Maria Sesinando Cavaco Simão, Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, falecida em 2015/10/11;

José Rita Canhão, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, falecido em 2015/12/17.

4 de janeiro de 2016. — A Vereadora (com competências delegadas em 21/10/2013), *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

309257591

MUNICÍPIO DE MAÇÃO**Aviso n.º 723/2016**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 2 de novembro de 2015, foi concedido licença sem remuneração por

um período de 360 dias, com início a 1 de janeiro de 2016, ao trabalhador deste município, José Fernando de Matos Valério, Assistente Operacional, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.)

309266947

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 724/2016

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Torna público que, por seu despacho datado de 14 de outubro de 2015, no uso da competência conferida pela aplicação prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, no âmbito do disposto nos n.ºs 2 e 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, foi designado para o exercício da função de coordenador técnico, o trabalhador António Moreira Carvalho Alves, com a categoria de técnico de informática, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2016.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

309261219

Aviso n.º 725/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos datados de 07 de outubro de 2015 e 06 de janeiro de 2016, respetivamente, foram autorizadas nos termos do artigo 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, licença sem remuneração as seguintes trabalhadoras do mapa de pessoal desta Câmara Municipal:

Amélia da Conceição Garcia da Costa, assistente operacional, pelo período de um ano com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015;

Maria João Borges Alves da Silva, assistente técnico, pelo período de um ano com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

6 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

309261365

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Aviso n.º 726/2016

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal: Torna Público, que em reunião ordinária realizada a vinte e sete de novembro de dois mil e quinze, foi deliberado, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento Público de Águas Residuais no Município do Sabugal, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, que se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-sabugal.pt.

Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões no Edifício desta Câmara Municipal, Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, nos dias úteis das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 17:30 horas ou por correio eletrónico: geral@cm-sabugal.pt ou ainda por correio postal endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal — Praça da República, 6324-007 Sabugal.

5 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António dos Santos Robalo*.

309248721

Aviso n.º 727/2016

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal: Torna Público, que em reunião ordinária realizada a vinte e sete de novembro de dois mil e quinze, foi deliberado, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento do Serviço Público de Abastecimento de Água no Município do Sabugal, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumpri-

mento do n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20/08, que se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-sabugal.pt. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões no Edifício desta Câmara Municipal, Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, nos dias úteis das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 17:30 horas ou por correio eletrónico: geral@cm-sabugal.pt ou ainda por correio postal endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal — Praça da República, 6324-007 Sabugal.

5 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António dos Santos Robalo*.

309248698

Aviso n.º 728/2016

António dos Santos Robalo, Presidente da Câmara Municipal de Sabugal: Torna Público, que em reunião ordinária realizada no dia oito de janeiro, do corrente ano, foi deliberado, por unanimidade, submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para cumprimento do artigo 101.º do Novo Código do procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, que se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-sabugal.pt. Assim, poderão os interessados apresentar os seus contributos e sugestões no Edifício desta Câmara Municipal, Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, nos dias úteis das 9:00 h às 12:30 h e das 14:00 às 17:30 horas ou por correio eletrónico: geral@cm-sabugal.pt ou ainda por correio postal endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal do Sabugal — Praça da República, 6324-007 Sabugal.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António dos Santos Robalo*.

309259592

MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Edital n.º 56/2016

Delegação de competências na Junta de Freguesia de Monte Córdova para a realização da obra denominada «Alargamento de um troço da Rua de Santa Lúzia — CM 1115 — Monte Córdova»

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na sequência da deliberação da assembleia municipal de 16 de dezembro de 2015 (item 23), sob proposta da câmara municipal de 3 de dezembro de 2015 (item 15), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Junta de Freguesia de Monte Córdova, no dia 6 de janeiro do corrente ano, o contrato de delegação de competências na junta de freguesia que tem por objeto a realização das obras de alargamento de um troço da Rua de Santa Lúzia — CM 1115, nas condições que constam do contrato de delegação de competências.

Mais torna público que o referido contrato encontra-se disponível, na íntegra, para consulta, no Edital n.º 8 de 06/01/2016, afixado no edifício da câmara municipal, na sede da Junta de Freguesia de Monte Córdova, bem como na página eletrónica com o endereço www.cm-stirso.pt.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

6 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

309266217

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 729/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional (motorista

prático de tráfego fluvial) da carreira geral de assistente operacional, aberto por aviso n.º 6891/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, em 19/06/2015, e na Bolsa de Emprego, em 22/06/2015 com o código de oferta n.º OE201506/0226, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com Vítor Manuel António Sequeira com início desde 30 de dezembro de 2015, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Motorista Prático de Tráfego Fluvial) da carreira geral de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única (€505,00).

6 de janeiro de 2016. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.
309259787

Aviso n.º 730/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Marinheiro de Tráfego Fluvial) da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 6891/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, em 19/06/2015 e na Bolsa de Emprego, em 22/06/2015 com o código de oferta n.º OE201506/0227, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, com António Manuel Ratinho dos Santos com início desde 30 de dezembro de 2015, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Marinheiro de Tráfego Fluvial) da carreira geral de Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única (€505,00).

6 de janeiro de 2016. — A Vereadora, com competência delegada pelo despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.
309259754

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 731/2016

Basilio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que por despacho de 18.12.15, ao abrigo da competência delegada pela câmara, através da proposta n.º 1-P/2013 de 25.10.13, Delegação de Competências da Câmara Municipal no seu Presidente, decidiu submeter a consulta pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o projeto de regulamento relativo aos projetos de relevante interesse municipal do concelho de Sintra, em cumprimento do preceituado no artigo 101.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Durante o prazo fixado, o projeto do Regulamento encontra-se disponível para consulta na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território e no sítio www.cm-sintra.pt.

As sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara deverão ser formuladas por escrito e enviadas até às 16h do último dia do prazo para dm-apg@cm-sintra.pt ou entregues presencialmente nos Gabinetes de Apoio ao Município.

21 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Sintra, *Basilio Horta*.

309261349

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 732/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de sete postos de trabalho — carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 1, do art. 35, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 33, da Lei 35/2014, de 20 de junho, no n.º 1, do art. 19 e na al. a), do art. 3,

ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Câmara Municipal, de 02 de novembro de 2015 e da Assembleia de Municipal, datada de 20 de novembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do art. 26 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, na carreira e categoria de Assistente Operacional:

Ref. A — 1 posto de trabalho — área funcional de Motorista de Pesados;

Ref. B — 1 posto de trabalho — área funcional de Cantoneiro de Limpeza;

Ref. C — 1 posto de trabalho — área funcional de Pedreiro;

Ref. D — 1 posto de trabalho — área funcional de Fiel de Armazém;

Ref. E — 1 posto de trabalho — área funcional de Motorista de Transportes Coletivos;

Ref. F — 1 posto de trabalho — área funcional de Auxiliar de Ação Educativa;

Ref. G — 1 posto de trabalho — área funcional de Auxiliar.

2 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no art. 40 da Portaria.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Ref. A — área funcional — Motorista de Pesados — Condução de veículos de elevada tonelagem; Proceder ao transporte de diversos materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobranes das mesmas; Examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciando a colocação de cobertura de proteção sobre os materiais e arrumar a carga para prevenção de eventuais danos; Acionar os mecanismos necessários para a carga e descarga de materiais devendo, quando este serviço é feito manualmente, prestar colaboração à restante equipa; Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; Abastecer a viatura de combustível; Executar pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista à regularização dessas situações; Preencher e entregar diariamente um boletim diário da viatura; Conduzir, sempre que se justifique, viaturas ligeiras.

Ref. B — área funcional — Cantoneiro de Limpeza — Proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, bermas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafarizes e remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

Ref. C — área funcional — Pedreiro — Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; Proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Ref. D — área funcional — Fiel de Armazém — Receber, armazenar e fornecer matérias-primas, ferramentas, acessórios e materiais diversos; Registrar todas as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias; Determinar os saldos e registá-los, enviando, periodicamente, a informação necessária aos serviços competentes para contabilização das operações subsequentes; Zelar pelas boas condições de armazenamento dos materiais, arrumando-os e retirando-os para fornecimento; Executar outros trabalhos similares.

Ref. E — área funcional — Motorista de Transportes Coletivos — Condução de autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; Assegurar a manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas; executar outros trabalhos similares, designadamente a condução de viaturas ligeiras.

Ref. F — área funcional — Auxiliar de Ação Educativa — Exercício de funções de apoio geral; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Participar, com os docentes, no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das aulas; Acompanhar as horas das refeições; Exercer tarefas de atendimento, controlando entradas e saídas; Cooperar nas atividades que visem a segurança das

crianças; Prestar apoio em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

Ref. G — área funcional — Auxiliar — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; Realizar tarefas de arrumação e distribuição de equipamentos e materiais; Executar outras tarefas não especificadas, de carácter manual e de apoio geral; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Participar, com os docentes, no acompanhamento das crianças durante o período de funcionamento das aulas; Acompanhar as horas das refeições; Exercer tarefas de atendimento, controlando entradas e saídas; Cooperar nas atividades que visem a segurança das crianças e demais utentes dos estabelecimentos de ensino; Prestar apoio em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança a unidades de prestação de cuidados de saúde.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, art. 81 da LTFP.

4.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Sobral de Monte Agraço.

5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no art. 17 e n.º 1, do art. 86, da LTFP, a seguir referidos:

5.1 — Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos — Nível habilitacional (nos termos al. a), n.º 1, do art. 86, conjugado com o n.º 1, art. 34 da LTFP):

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Referência A

Carta de condução adequada e CAM (certificado de aptidão para motorista)

Referência E

Carta de condução adequada, CAM (certificado de aptidão para motorista) e Certificado de TCC (certificado de motorista para transporte coletivo de crianças)

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal, datada de 20 de novembro de 2015, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art. 30 da LTFP e alínea g) do n.º 3, do art. 19 da Portaria.

6 — Métodos de seleção (n.º 1, do art. 36, da LTFP):

6.1 — Ref.ªs A, B, C e E

Prova Prática de Conhecimentos — (PPC)

Avaliação Psicológica — (AP)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

6.1.1 — A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação direcionados para o programa infra. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de até duas horas e será direcionada, conforme a área funcional de recrutamento, para o seguinte programa:

Referência A

Condução de veículos de elevada tonelagem, prova de manutenção de veículos antes e após a condução;

Referência B

Proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, bermas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza e remoção de extripação de ervas.

Referência C

Proceder à construção de uma parede nos estaleiros, podendo também fazer o respetivo reboco, de acordo com os elementos a fornecer à data da prova.

Referência E

Condução de autocarros para transporte de passageiros;

6.2 — Ref.ªs D, F e G

Prova Escrita de Conhecimentos — (PEC)

Avaliação Psicológica — (AP)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito serem considerados os parâmetros de avaliação constantes da ata n.º 1 do júri. A prova de conhecimentos, de natureza teórica, assumirá a forma escrita e terá a duração máxima de 2 horas, sendo adotada a escala de cotação de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Na prova escrita de conhecimentos poderá ser consultada a legislação infra identificada, não sendo autorizado o uso de legislação comentada e ou anotada, ou outro tipo de documentação, nem o uso de qualquer equipamento eletrónico para consulta.

6.2.1 — Programa e Legislação:

6.2.1.1 — Programa Comum

Regime Jurídico das Autarquias Locais e Funcionamento dos seus Órgãos;

Procedimento administrativo;

Relação Jurídica de Emprego Público — Férias, Faltas e Licenças

Legislação Comum

Lei 169/99 de 18 de Setembro na redação da Lei 75/2013, de 12 de setembro e Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento das autarquias locais;

Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações da Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Capítulo das Férias, Faltas e Licenças);

6.2.1.2 — Programa Específico — Referência D (área funcional Fiel de Armazém)

Unidades de Grandeza e Medida — comprimento, massa, capacidade, volume e área.

Regulamento do Sistema do Controlo Interno do Município (disponível no Serviço de Recursos Humanos do Município).

6.2.1.3 — Programa Específico — Referência F e G (área funcional de Auxiliar de Ação Educativa e Auxiliar)

Regulamento de Transportes Escolares e de Cedência de Viaturas no âmbito Escolar, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 147, de 30 de julho de 2015;

Regulamento de procedimentos da Ação Social Escolar, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 165, de 25/08/2015;

Regulamento de procedimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 165, de 25/08/2015;

Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, alterado pelo alterado pelo DL 7/2003, de 15 de janeiro, pela Lei 13/2006, de 17 de abril e pelo DL 186/2008, de 19/09, (Transportes Escolares);

Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, com as alterações da Lei 17-A/2006, de 26 de maio e DL 255/2007 de 13 de julho (regime jurídico do transporte coletivo de crianças e transporte escolar)

6.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 3, do art. 18, da Portaria.

6.4 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 6, do art. 18, da Portaria.

7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n.º 3, do art. 36, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC)

Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

Ref.^{as} A, B, C e E

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 60 \% \text{ PPC} + 25 \% \text{ AP} + 15 \% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 30 \% \text{ AC} + 55 \% \text{ EAC} + 15 \% \text{ EPS} \end{aligned}$$

Ref.^{as} D, F, e G

$$\begin{aligned} \text{OF} &= 60 \% \text{ PEC} + 25 \% \text{ AP} + 15 \% \text{ EPS} \\ \text{OF} &= 30 \% \text{ AC} + 55 \% \text{ EAC} + 15 \% \text{ EPS} \end{aligned}$$

em que:

OF = Ordenação Final;

PPC = Prova Prática de Conhecimentos;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

AC = Avaliação Curricular;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, do art. 18, da Portaria.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas c) e d), n.º 1, do art. 37, da LTFP, conjugado com o n.º 2, do art. 34, da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, art. 3, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com

deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho em cada categoria.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento (de utilização obrigatória) disponível na Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço — Serviço de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, 4 — CP 2590-016 Sobral de Monte Agraço, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no art. 17 da LTFP e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

14.1 — Referência A e E

Fotocópia da carta de condução e dos certificados requeridos (sob pena de exclusão).

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Referência A, B, C, D e E

Presidente do Júri: Carla Alexandra Fernandes Duarte, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Vogais Efetivos: Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Vitor Manuel Marques Brás Jerónimo, Encarregado Geral Operacional.

Vogais Suplentes: Júlia Maria Lopes da Silva Leitão, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social e.

Referência F e G

Presidente do Júri: Júlia Maria Lopes da Silva Leitão, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;

Vogais Efetivos: Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Fernandes Duarte, Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Vogais Suplentes: Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, Técnica Superior e Patrícia Pereira Brandão de Carvalho Freitas, Técnico Superior.

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. t), do art. 19, da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações do Município, nos termos do n.º 6, art. 36, da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos da legislação em vigor.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 19, da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Quintino*, Eng.º

309250681

MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 733/2016

Nomeação de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, conjugado com os n.º 3 e n.º 4 do mesmo artigo, e nas condições previstas no artigo 43.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, por meu Despacho n.º 4/2015, de 1 de outubro de 2015, para integrar o Gabinete de Apoio à Vereação, como secretário, o senhor Avelino José Antunes Soares.

1 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Cracel Viana*.

309261924

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 734/2016

Renovação da Comissão de Serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 26 de outubro de 2015, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, renovei a Comissão de Serviço de Manuel Fernandes Almeida no cargo de Comandante Operacional Municipal, por 3 anos, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno Gonçalves*.

309261162

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 735/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2015, obtida a concordância do serviço de origem, Município de Oeiras, procedi à consolidação interna na categoria de Assistente Técnica, de Estela Marlene Barreira Martins, nos termos do artigo 99.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a

ocupar um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Valpaços, com efeitos a 31 de dezembro de 2015.

Conforme previsto no artigo 99.º da referida Lei, a trabalhadora mantém a remuneração auferida na situação jurídico-funcional de origem, no valor de 837,60 euros, correspondente à 3.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

309268372

Aviso n.º 736/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2015, obtida a concordância do serviço de origem, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, procedi à consolidação da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior, de Manuel Henrique Rodrigues Augusto, nos termos do artigo 99.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando a ocupar um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Município de Valpaços, com efeitos a 30 de dezembro de 2015.

Conforme previsto no n.º 5 do artigo 99.º da referida Lei, o trabalhador mantém a remuneração auferida na situação jurídico-funcional de origem, no valor de 1.167,15 euros, entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 11.º e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Amílcar Castro de Almeida*.

309268234

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 737/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 8 de janeiro de 2016 e no uso das competências que me foram conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 281.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso da Licença sem remuneração de Herculano Augusto Nunes Rodrigues, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 7 de janeiro de 2016.

13 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng. Gustavo de Sousa Duarte*.

309266744

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Declaração de retificação n.º 44/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, a pp. 37995 e 37996, o Aviso n.º 15166/2015, Plano de Pormenor do Passeio de Santo António (PPSA), que saiu sem indicação do prazo de elaboração do Plano, e que agora se completa com efeito retroativo à data da publicação do aviso não prejudicando os efeitos jurídicos do mesmo, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

«Nos termos do n.º 2, do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, deliberou na sua reunião de 9 de dezembro de 2015, aprovar a realização do Plano de Pormenor do Passeio de Santo António (PPSA), aprovando os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respetivos objetivos. Uma vez assegurado o enquadramento acima descrito, convidam-se todos os interessados a formular sugestões, assim como a apresentar informações, por escrito, até 15 dias úteis contados a partir da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, sobre quaisquer questões que possam ser equacionadas no âmbito deste processo de elaboração. Mais se informa que durante aquele período, os interessados poderão consultar os termos de referência aprovados pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, na Divisão de Urbanismo e Espaço Público, durante as horas de expediente, todos os dias úteis.

E, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelece-se o prazo de doze meses para a conclusão deste procedimento.»

7 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soro-menho Gomes*.

609252877

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ**Editais n.º 57/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Pedro Gaspar Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, do município de Cadaval:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, do município de Cadaval, tendo em conta o parecer emitido em 01 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de dezembro de 2015.

Brasão: escudo de prata, um pinheiro de verde, arrancado, frutado de vermelho entre dois machados de negro encabados de vermelho, o da dextra volvido; em chefe dois cachos de uvas de ouro sustidos de verde e em campanha pera de vermelho, folhada de verde. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: «UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ».

Bandeira: esquartelada de verde e branco. Cordões e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda «União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz».

12 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Pedro Gaspar Rodrigues*.
309263536

FREGUESIA DE CURRAL DAS FREIRAS**Aviso n.º 738/2016****Mobilidade interna intercategorias**

No âmbito das atribuições de grande complexidade e diversidade que diariamente esta Junta de Freguesia do Curral das Freiras é confrontada e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º, do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93.º, do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 1 do artigo 95.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e tendo em conta o interesse público decorrente da melhoria do funcionamento do serviço, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia em 13 de novembro de 2015, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercategorias nesta Junta de Freguesia do Curral das Freiras, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, da funcionária com contrato por tempo indeterminado Maria Lurdes Teixeira de Góis, carreira/categoria de Assistente Técnica para a categoria de Coordenadora Técnica, tendo as habilitações adequadas.

Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, as situações de mobilidade interna na modalidade de intercategorias podem ser reenumeradas nos termos do n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo que a funcionária passará a ser remunerada pela 1.ª posição, nível 14 da tabela remuneratória única, correspondente a 1.149,99€ da categoria de Coordenador Técnico, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

4 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Salustino Gonçalves Jesus*.

309256757

FREGUESIA DE ERVÕES**Editais n.º 58/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Francisco Manuel Moreiras Machado, presidente da Junta de Freguesia de Ervões, do município de Valpaços:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Ervões, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 18 de junho de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 19 de setembro de 2015.

Brasão: escudo de prata com lábaro de vermelho, carregado com cruz latina firmada de prata e sustido por haste crucifera de negro, com cordões do mesmo; tudo contido em capela de ramos de oliveira de verde, frutados de negro e espigas de centeio de verde. Coroa mural de três torres. Listel de prata ondulado, carregado com a legenda em letras negras, maiúsculas: “ERVÕES”.

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de verde e prata. Haste e lança douradas.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda “Freguesia de Ervões”.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente, *Francisco Manuel Moreiras Machado*.

309258125

FREGUESIA DE MADEIRÃ**Editais n.º 59/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

António Garcia Fernandes, presidente da Junta de Freguesia de Madeirã, do município de Oleiros:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Madeirã, do município de Oleiros, tendo em conta o parecer emitido em 1 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 20 de dezembro de 2015:

Brasão: escudo de azul, medronheiro arrancado de prata, florido de ouro, em chefe rosa heráldica de ouro e em campanha faixa ondata de prata carregada de dois peixes nadantes de vermelho, realçados de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas «MADEIRÃ».

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de azul e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, de 7 de agosto, com a legenda «União de Madeirã».

12 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Garcia Fernandes*.

309262759

FREGUESIA DE MANTEIGAS (SANTA MARIA)**Aviso (extrato) n.º 739/2016****Projeto de Regulamento de taxas e licenças**

Paulo Manuel dos Santos Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, alínea c) do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Junta de Freguesia deliberou, em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projeto de Regulamento de Taxas e Licenças, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Junta de Freguesia, durante as horas normais de expediente e no respetivo *site* em www.jfsmaria.pt.

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Junta de Freguesia de Santa Maria — Manteigas, Praça Luís de Camões n.º 34, 6260-151 Manteigas, dentro do prazo referido.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Paulo Manuel dos Santos da Costa*.

309259146

FREGUESIA DE MÉRTOLA**Regulamento n.º 71/2016****Regulamento de Apoio à Natalidade «Bebé +»**

Maria Fernanda Romba Adanjo da Silva Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Mértola:

Torna público que a Assembleia de Freguesia de Mértola, em sessão ordinária de 21 de dezembro de 2015, sob proposta do Executivo apro-

vada em reunião ordinária de 4 do mesmo mês, e de conformidade com o preceituado na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Apoio à Natalidade «Bebé +», o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de janeiro de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Fernanda Romba Adanjo da Silva Martins*.

Preâmbulo

O concelho de Mértola vem registando um decréscimo populacional resultante de fatores associados a uma baixa taxa de natalidade e envelhecimento da população, realidade que constitui fator de preocupação e que é necessário inverter.

Nesse sentido, o Município de Mértola tem vindo a implementar várias medidas de incentivo à natalidade e de apoio à família, objetivando a fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no concelho.

Também a Freguesia de Mértola, atenta à realidade do seu território, reconhece a necessidade de incentivar a natalidade através do apoio às famílias, complementando assim, as medidas de apoio em vigor e implementadas pelo Município.

Assim, propõe-se atribuir um apoio monetário a todos os recém-nascidos naturalizados na freguesia, o qual ficará ao dispor dos respetivos progenitores, imediatamente após a comunicação aos mesmos da aprovação da candidatura.

De acordo com as atribuições e competências das freguesias em matéria de ação social, a Freguesia de Mértola elaborou o presente regulamento ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 112.º, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo. Posteriormente, será o presente projeto de regulamento submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia de Mértola no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento visa definir os procedimentos a realizar no âmbito do projeto «Bebé +» para apoio à Natalidade.

2 — O projeto consiste na atribuição de uma contribuição monetária no valor de 200,00€ (duzentos euros), valor que será suportado, na íntegra pelo orçamento anual da Freguesia.

3 — O projeto tem como destinatários todos os recém-nascidos, que se encontrem naturalizados na Freguesia de Mértola desde a data da entrada em vigor do presente Regulamento e cujos pais residam permanentemente na Freguesia de Mértola há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

Artigo 2.º

Obrigações da Junta de Freguesia

1 — A Junta de Freguesia de Mértola responsabiliza-se pela atribuição de um apoio monetário no valor de 200 € (duzentos euros) a cada recém-nascido naturalizado na Freguesia de Mértola, cujos pais residam permanentemente na freguesia de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite), após a apresentação e aprovação da respetiva candidatura.

2 — A Junta de Freguesia disponibilizará o formulário de inscrição «Bebé +», que junto se anexa, bem como prestará o apoio e esclarecimentos necessários, no âmbito do processo.

Artigo 3.º

Requisitos para a Candidatura

A apresentação da candidatura depende do preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) O recém-nascido estar registado com naturalidade na freguesia de Mértola;
- b) Os progenitores residirem permanentemente na freguesia de Mértola, há mais de seis meses (ou apenas um deles, com quem a criança habite).

Artigo 4.º

Procedimentos para efeitos de candidatura

1 — O prazo para formalizar a candidatura ao projeto «Bebé +», é de 60 dias úteis a contar do dia do nascimento.

2 — Os progenitores devem dirigir-se à Secretaria da Junta de Freguesia de Mértola, sita na Avenida Aureliano Mira Fernandes, n.º 4, em Mértola, para mediante preenchimento de formulário, formalizar a candidatura apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento do recém-nascido;
- b) NIF do recém-nascido;
- c) Cartão de cidadão/Bilhete de identidade, cartão de contribuinte, de ambos os progenitores ou somente daquele com quem a criança habite na freguesia de Mértola;
- d) Comprovativo de morada fiscal do(s) progenitor(es).

3 — A falta ou não conformidade de algum dos documentos acima referidos dá direito à exclusão da candidatura.

4 — Os dados relativos à residência na freguesia há mais de 6 meses serão confirmados pela Junta de Freguesia.

5. — Analisada a candidatura, no prazo máximo de 8 dias úteis, a decisão será comunicada através de carta registada com aviso de receção ao(s) progenitor(es).

6 — A não confirmação dos dados referidos no ponto 4. conduzirá à exclusão da candidatura.

7 — No caso de decisão de rejeição, esta será comunicada ao(s) progenitor(es), para, querendo, no prazo de 5 dias úteis, apresentarem reclamação.

8 — Da decisão de aceitação será dado conhecimento ao(s) progenitor(es), comunicação que conterá o cheque da Junta de Freguesia no montante de 200€.

Artigo 5.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

309268153

FREGUESIA DE MOSTEIRO

Aviso n.º 740/2016

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência da realização de procedimento concursal comum, aberto por Aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6188/2015, de 04/06/2015, torna-se público que esta Junta de Freguesia celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador António José Monteiro Trindade, integrado na carreira/categoria de assistente operacional, remunerado pela primeira posição remuneratória, nível remuneratório um da Tabela Única, tendo iniciado funções na presente data.

O júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Dulce dos Reis Bigares, técnica superior da Câmara Municipal de Arronches;

Vogais efetivos: António José Barradas Baptista, assistente operacional da Câmara Municipal de Arronches, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge da Silva da Costa, assistente operacional da Câmara Municipal de Arronches;

Vogais suplentes: José Manuel Carrilho Trindade, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arronches; e Madalena de Jesus Velez Cabaço, técnica superior da Câmara Municipal de Arronches.

10 de dezembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Pelica Trindade*.

309267043

FREGUESIA DE PEDRÓGÃO GRANDE**Regulamento n.º 72/2016****Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande**

Pedro Manuel Luís Silva Nunes, Presidente da Junta de Freguesia de Pedrógão Grande, torna público o seguinte:

Torna público que, a Assembleia de Freguesia de Pedrógão Grande, em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2015, aprovou o Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da Freguesia de Pedrógão Grande, oportunamente aprovado na reunião de Junta de Freguesia realizadas no dia 29 de dezembro de 2015 e para os efeitos legais é feita a presente publicação do referido regulamento.

Nota justificativa

A Freguesia de Pedrógão Grande é possuidora de dois espaços destinados a acolher os defuntos, a Casa Mortuária da Mó Grande e a Casa Mortuária da Sede da Freguesia.

Assim, revestindo tais equipamentos elevada importância pela dignidade, sentimento e recolhimento que conferem no adeus dos familiares e amigos ao seu ente querido, impõe-se que sejam definidas normas de utilização daqueles espaços.

Em face do exposto, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *h)* e *ii)* do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento das Casas Mortuárias da freguesia de Pedrógão Grande.

O presente projeto de regulamento é dispensado da audiência dos interessados, nos termos e com fundamento do disposto nas alíneas *c)* do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo que irá ser objeto de discussão pública, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código dos Procedimento Administrativo, por um período de 30 dias.

O presente projeto de Regulamento de Utilização das Casas Mortuárias da freguesia de Pedrógão Grande será posteriormente levado à consideração da Assembleia de Freguesia de Pedrógão Grande, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Artigo 1.º**Objeto**

O presente regulamento tem por objeto regulamentar as condições de utilização e funcionamento da Casa Mortuária da Mó Grande e da Casa Mortuária da sede da freguesia (Pedrógão Grande).

Artigo 2.º**Utilização do Espaço**

1 — A utilização das Casas Mortuárias, bem como de todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações, será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia. E, ainda aqueles que nela não residam, mas cujos funerais se destinem ao cemitério de Pedrógão Grande ou a outros cemitérios, sempre com autorização prévia da Freguesia. Ou para depósito de defuntos em trânsito para outras casas mortuárias ou cemitérios.

2 — A utilização das Casas Mortuárias será feita mediante o pagamento de uma taxa, com o fim de minimizar os custos que a Freguesia irá suportar com as despesas de funcionamento, de limpeza e de conservação.

3 — A Freguesia não deixará de atender aos casos especiais, que poderão vir a surgir em relação a pessoas de fracos recursos económicos, cuja família resida na freguesia de Pedrógão Grande, devendo para o efeito ser dirigido requerimento ao Presidente da Junta de Freguesia.

4 — Dispondo a Casa Mortuária da Sede da freguesia de duas salas, o primeiro fêretro que entrar nesta Casa será colocado na sala sul, sendo que surgindo um segundo fêretro irá ocupar a sala norte.

Artigo 3.º**Serviços Responsáveis**

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral, em horário e dias úteis (segunda-feira a sexta-feira das 9.00h às 12.30h e das 13.30h às 17.30h), requisitará a Casa Mortuária nos serviços da Freguesia, sendo-lhe entregue as chaves, que deverão ser devolvidas até ao fim do dia do funeral.

2 — Aos sábados, domingos, feriados, dias de tolerância de ponto e fora do horário de funcionamento dos serviços da Freguesia, este serviço é assegurado por qualquer trabalhador ou elemento do executivo da Junta de Freguesia, que deverá ser contactado através dos números de telefone, indicados em aviso, afixado no edifício da Junta de Freguesia sito na Rua Manuel Rodrigues n.º 3, em Pedrógão Grande e nas respetivas casas mortuárias.

Artigo 4.º**Horário de Funcionamento**

1 — As Casas Mortuárias funcionarão no horário das 07:00 horas às 24:00 horas.

2 — No caso de solicitado, pelo requerente ou pela entidade responsável pelo serviço, poderá também funcionar das 24:00 horas às 07:00 horas.

Artigo 5.º**Horário de Acesso**

1 — A entrada e saída de defuntos nas Casas Mortuárias só é permitida das 07:00 às 24:00 horas, sendo expressamente proibida qualquer entrada ou saída de defuntos fora deste horário.

2 — Situações excecionais e devidamente justificadas poderão ser consideradas dentro dos limites permitidos na legislação vigente

Artigo 6.º**Uso e Conservação dos Espaços**

1 — Os utilizadores da Casa Mortuária devem zelar pelo bom uso e conservação dos espaços, bem como de todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações.

2 — Nos espaços interiores das Casas Mortuárias é expressamente proibido:

- a) A perturbação de ordem pública;
- b) Deteriorar ou sujar as instalações, bem como todos os materiais fixos e móveis existentes nas instalações;
- c) Alterar a disposição dos espaços;
- d) Fumar ou ingerir bebidas alcoólicas dentro de todas as dependências da Casa Mortuária;
- e) A entrada e permanência de animais, salvo os previstos em legislação apropriada;

3 — No fim da utilização das Casas Mortuárias a entidade ou a pessoa responsável pelo funeral retirará todos os adereços e objetos da cerimónia fúnebre.

4 — A entrada e saída de fêretros será efetuada pela porta a eles destinada.

5 — Sempre que seja necessário o manuseamento de algum corpo, deve ser garantida a privacidade do ato.

6 — A ornamentação, decoração e demais utensílios necessários às cerimónias fúnebres são da responsabilidade do requerente.

Artigo 7.º**Evacuação do Espaço**

A ocorrência de anormalidades do género de distúrbios ou perturbações de ordem pública, dentro das Casas Mortuárias, reserva à Freguesia o direito de proceder à evacuação do espaço.

Artigo 8.º**Responsabilidade**

1 — A realização das cerimónias fúnebres, a manutenção e utilização do espaço, bem como dos bens aí depositados são da responsabilidade do requerente.

2 — As Casas Mortuárias e os seus equipamentos devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidas.

3 — Serão apuradas responsabilidades, junto da pessoa ou entidade requerente pela má ou indevida utilização dos espaços e relativas aos danos materiais que decorram dessa utilização.

Artigo 9.º**Taxa de Utilização e Pagamento**

1 — A taxa de utilização do espaço das Casas Mortuárias devida é a prevista no Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Pedrógão Grande.

2 — O pagamento da taxa será sempre efetuado nos serviços da Freguesia pelo requerente.

3 — Quando o serviço for assegurado fora do horário de funcionamento dos serviços da Freguesia e/ou dias úteis, o pagamento da taxa será também efetuado naqueles serviços, na 2.ª feira ou dia útil imediato seguinte ao dia do funeral.

Artigo 10.º

Limpeza do Espaço

A limpeza do espaço é da responsabilidade da Freguesia e deverá ser efetuada após a realização de cada funeral.

Artigo 11.º

Omissões

As situações omissas serão analisadas casuisticamente pelo Executivo da Freguesia que deliberará em conformidade com o espírito do presente Regulamento e com a lei em vigor.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

8 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Pedro Manuel Luís Silva Nunes*.

209252869

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso n.º 741/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto através do Aviso n.º 2746/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 50, 2.ª série, de 12 de março de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 26 de outubro de 2015, com os trabalhadores Anacleto José Chaurilha e Pedro Miguel Matos Silva, para o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Operacional, funções de cozeiro, com a remuneração de 505,00 euros, correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da carreira/categoria de assistente operacional.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente Luís Alberto de Oliveira Batista, Coordenador de Serviços, que será substituído pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais Efetivos José Alberto Fernandes Ornelas, Tesoureiro, e Elisabete Maria da Cunha Fabião Santos, Assistente Técnica.

Vogais Suplentes Elsa Sofia da Silva Rocha, Assistente Técnica, Anabela Pereira Meneses Faria, Assistente Técnica.

30 de dezembro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Paula Alves*.

309258571

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Aviso n.º 742/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista à ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 11 de janeiro de 2016, e da Assembleia de Freguesia de 21 de dezembro de 2015, se encontra aberto, Procedimento Concursal Comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de 2 postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de Assistente Operacional, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia:

Referência A — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de atividade «Armazém, Máquinas e Viaturas»;

Referência B — 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional na área de atividade «Receção do Parque de Campismo».

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho:

Referência A — Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Referência B — Parque de Campismo Baía Azul, em São Martinho do Porto.

4 — Caracterização do posto de trabalho/Descrição das funções: Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

As funções previstas na Portaria n.º 127/2009, de 30 de janeiro e descritas no mapa de pessoal, para exercer as competências previstas nos artigos 17.º e 22.º do Regulamento da Estrutura Orgânica, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2009, e alterada pelo Despacho n.º 1521/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 18 de janeiro de 2011, e respetivas alterações, designadamente:

Referência A:

Manter em perfeitas condições de operacionalidade as viaturas e máquinas;

Distribuir as viaturas e máquinas pelos diferentes serviços, por forma a garantir a sua plena utilização e rentabilização;

Solicitar requisições dos combustíveis e lubrificantes indispensáveis ao funcionamento do parque automóvel, e elaborar mapas de controlo de consumo e quilometragem, por viatura e máquina;

Executar quaisquer outras tarefas relacionadas com a gestão e aproveitamento das máquinas e viaturas;

Elaborar mapas de controlo de consumo e quilometragem, por viatura e máquina;

Colaborar com a secção de Limpeza Urbana;

Proceder à receção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em armazém;

Gerir e controlar os *stocks*;

Arrecadar e controlar entradas e saídas de ferramentas para uso dos restantes serviços;

Manter em perfeitas condições de funcionamento e limpeza as instalações, ferramentas, máquinas e viaturas;

Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;

Verificar e informar anomalias das máquinas e viaturas;

Solicitar através de requisição interna os materiais que necessitem.

Referência B:

Efetuar as inscrições de todos os utentes e visitantes, elaborando uma «ficha de cliente» que contenha toda informação possível;

Dar aos utentes as informações verbais e telefónicas que lhe forem solicitadas;

Fazer o encaminhamento dos fregueses e utentes para os serviços adequados, quando necessário;

Registar todas as reclamações e queixas do público e apresentá-las ao superior hierárquico;

Organizar os processos relativos aos utentes, e cobrar e emitir recibos dos pagamentos anuais e mensais, recebidos em numerário, cheque enviado por correio e transferência bancária;

Emitir sempre que solicitado mapas de controlo das receitas, despesas e outros que se justifiquem;

Elaborar contas-correntes de todos os utentes, comunicando superiormente os pagamentos em atraso;

Prestar contas de acordo com o calendário e a forma estipulada à secção da Contabilidade;

Transferir para as contas de depósito nas instituições de crédito todos os valores cobrados, evitando a existência de montantes significativos nos cofres;

Enviar ao Instituto Nacional de Estatística o Inquérito Mensal à Permanência de Turistas;

Comunicar às autoridades policiais competentes os dados obrigatórios dos turistas estrangeiros;

Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados, de todos os serviços do Parque de Turismo Baía Azul;

Manter em boa ordem e asseio as instalações;

Proceder à receção e conferência do material adquirido e consequente arrumação em armazém;

Gerir e controlar os *stocks*;

Arrecadar e controlar entradas e saídas de material para uso dos restantes serviços;

Verificar e informar anomalias dos bens;

Emitir requisições internas e externas com base em decisões e autorizações escritas e fundamentadas.

Aplicar e fazer respeitar o regulamento.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Posição remuneratória: 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em €530,00 (quinhentos e trinta euros).

7 — Âmbito do recrutamento: abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público ao abrigo da deliberação favorável do Executivo da Junta de Freguesia de 11 de janeiro de 2016, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou legislação especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional/Requisito legal:

10.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade. É possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 34.º da Lei 35/2014, de 20 de junho.

10.2 — Para a Referência A: Titularidade de licença de condução de veículos ligeiros categoria B e veículos agrícolas de Categoria III.

11 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel (não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico), através de preenchimento obrigatório do formulário tipo, o qual se encontra disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt) e na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto, devendo obrigatoriamente constar todos os elementos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata, devendo a referida experiência profissional ser atestada pela(s) entidade(s) onde foi adquirida, com referência expressa ao número de anos no exercício das respetivas funções;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópias de documentos comprovativos de ações de formação profissional realizadas, onde conste a data de realização e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que

seja titular, posição e nível remuneratório que auferir e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

11.1 — O formulário de candidatura deve conter identificação expressa do procedimento concursal, através do número, série e data do *Diário da República* e número do respetivo aviso (ex.º: D.R. n.º ..., 2.ª série, de 00.00.2016, Aviso n.º 0000/2016 — Ref. X), ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público em que o procedimento foi publicado [ex.º: OE0000/2016 — Ref. X)], não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11.2 — Os candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem anexar declaração, sob compromisso de honra, relativa ao respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e preencher obrigatoriamente o ponto 8.1 do formulário de candidatura (sobre os meios/condições especiais necessários para a realização dos métodos de seleção).

11.3 — Entrega das candidaturas: o formulário, bem como os documentos que o devam acompanhar, poderão ser entregues, em envelope fechado, pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, das 9H às 17H, ou remetidos através de correio registado, com aviso de receção, endereçados à Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, sita na Rua Professor Eliseu, n.º 2, 2460-676 São Martinho do Porto.

12 — Métodos de seleção — Atendendo à necessidade do presente procedimento concursal, em face da necessidade de preencher o posto de trabalho previsto e não ocupado, de forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes e usando da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31.12, conjugada com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06.04, será adotado apenas um método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, nos n.ºs 1 ou 2 do artigo 52.º do mesmo diploma:

12.1 — Prova de Conhecimentos: será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 60 minutos, versando sobre as seguintes temáticas:

Referência A e B:

Conhecimentos Gerais:

Novo regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e respetivas alterações.

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro.

Regime de contrato de trabalho em funções públicas, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e respetivas alterações.

Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Lei n.º 169/99, de 18/09, e respetivas alterações, na parte mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Regulamento da Estrutura Orgânica e Organograma da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto;

Referência A:

Conhecimentos Específicos:

Lei n.º 72/2013, de 3/09 — Código da Estrada.

Referência B:

Conhecimentos Específicos:

Regulamento Interno do Parque de Campismo Baía Azul;

Portaria n.º 1320/2008, de 17/11;

Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14/11.

b) Avaliação curricular — será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da média ponderada dos valores atribuídos nos itens «Habilitações Literárias», «Formação Profissional», «Experiência Profissional» e «Avaliação do Desempenho», de acordo com os parâmetros definidos pelo Júri.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada da classificação quantitativa do

método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

Ordenação Final: OF = AC ou OF = PC

em que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
PC = Prova de Conhecimentos.

14 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão nas atas do júri, as quais serão facultadas aos candidatos desde que solicitadas por escrito.

15 — Composição do júri:

Presidente — Paula Maria Domingos Coelho; Técnica Superior — Psicóloga do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

Vogais efetivos — Edna Isabel Madeira Lopes Carneiro Quintela Emauz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, e Cristina Margarida do Couto Gomes Cruz, Técnica Superior da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto.

Vogais suplentes — Carla Maria Coelho Moura — Professora do Quadro de Zona Pedagógica com Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, e Luís Filipe Oliveira da Silva, Professor do Quadro Agrupamento com Nomeação Definitiva do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá a presidente do respetivo júri nas suas faltas e impedimentos.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica desta autarquia (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

18 — A publicação dos resultados obtidos no método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt).

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada no átrio do edifício da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica da Freguesia de São Martinho do Porto (www.freguesiasaomartinhodoporto.pt), sendo, ainda, publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

309265626

FREGUESIA DE VIMEIRO

Aviso n.º 743/2016

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo para a carreira e categoria de Assistente Operacional, cujo aviso de abertura, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 4 de setembro de 2015, homologado por deliberação de 01 de dezembro de 2015.

Candidatos Aprovados

1.º Liliana Alexandra dos Santos Jorge — 13,48

Foram excluídos do procedimento concursal os candidatos:

Anabela de Jesus Pereira Ferreira (¹)
Ângela Paula Cruz Anunciação Ferreira (¹)

Isabel Maria Rodrigues dos Santos (¹)
Tatiana Filipa Ribeiro Roque (²)

(¹) Por não ter apresentado os documentos solicitados no ponto 9.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente a alínea f).

(²) Por não ter apresentado os documentos solicitados no ponto 9.3 do aviso de abertura do procedimento concursal, nomeadamente as alíneas e) e f).

Da presente lista, podem os candidatos apresentar impugnação administrativa, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

14 de janeiro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Vimeiro, *Rui Miguel Martins Santos*.

309270478

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 744/2016

Procedimento Concursal Restrito para Admissão de Três (3) Coordenadores Técnicos por contrato de trabalho por tempo indeterminado

Torna-se público que o Aviso n.º 10091/2015, referente ao Procedimento Concursal Restrito para Admissão de Três (3) Coordenadores Técnicos por contrato de trabalho por tempo indeterminado foi alterado e que o júri decidiu abrir novamente o prazo de candidaturas sendo que os candidatos que já estão inscritos não necessitam de proceder a nova inscrição. Publicamos este aviso na íntegra com as devidas alterações.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por Despacho do Sr., Presidente do Conselho de Administração dos SMAS de Almada de 28/01/2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal destes serviços:

Coordenador Técnico (Carreira de Assistente Técnico) — Três (3) lugares

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, na sua redação atual, e após consulta na Bolsa de Emprego Público, verificou-se que o INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não possui reservas de recrutamento ativas. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, “as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria”.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Grau de complexidade funcional 2. Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.

4 — Local da prestação de trabalho: Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.

5 — Posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015). A posição remuneratória de referência será: a 1.ª posição, nível 14 (1149,99€).

6 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste serviço idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

8 — Forma, local e prazo de apresentação da candidatura:

As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, nos termos do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6/4, e do Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 89, de 8/5, que se encontra disponível no Atendimento dos SMAS-Almada/DPE, no horário compreendido entre as 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e as 17:30h ou em www.smasalmada.pt, e têm de ser apresentadas, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal deste serviço, ou seja, Divisão de Pessoal, Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 — 2A — Pragal — 2800-543 Almada, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.1 — Documentação exigida:

Juntamente com o modelo tipo deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Fotocópia de bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
- Fotocópia do número de identificação fiscal;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado, assinado e rubricadas todas as folhas;
- Declaração do serviço ao qual se encontra vinculado, com a descrição das funções que se encontra a executar;
- Avaliação de desempenho obtida nos três últimos anos, bem como a respetiva remuneração auferida;
- Para candidatos que não se enquadrem no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, apresentar comprovativo do desempenho de atividades com grau de complexidade funcional 2 de Coordenador Técnico, caso se verifique a situação;
- Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas e indicadas no *curriculum vitae*.

9 — Os candidatos que exerçam funções nestes serviços, estão dispensados de entregar a declaração solicitada na alínea e) e f) do ponto 8.1.

10 — Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Métodos de Seleção, aplicação do artigo 36.º da LTFP aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

12 — Métodos de Seleção:

1) Os Métodos de Seleção para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Avaliação Curricular (AC)

Prova que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. O júri deliberou que os parâmetros de avaliação deste método assentem nos seguintes critérios de ponderação:

a) Habilitações Académicas (HA):

Adequado consoante a data de nascimento.

Escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 86.º, 1, a) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos antes de 1 de janeiro de 1967, seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos depois daquela data e nove anos de escolaridade para os nascidos após 1 de janeiro de 1981.

Habilitação Académica

- 4.º Ano — 12 valores
- 6.º Ano — 14 valores
- 9.º Ano — 16 valores
- 12.º Ano — 18 valores
- Mais que 12.º Ano — 20 valores

b) Formação Profissional (FP):

- Sem formação e/ou com formação inferior a 35 horas — 0 valores
- De 35 a 75 horas — 10 valores
- De 76 a 150 horas — 12 valores
- De 151 a 300 horas — 14 valores
- De 301 a 600 horas — 16 valores
- Mais de 600 horas — 20 valores

Só serão contabilizados cursos de formação com certificado ou fotocópia autenticada e horas de formação descritas.

c) Experiência Profissional na carreira (EP):

- Com menos de 5 anos — 12 valores
- De 5 a 10 anos — 14 valores
- De 11 a 15 anos — 16 valores
- De 16 a 20 anos — 18 valores
- Mais de 20 anos — 20 valores

d) Avaliação de Desempenho será transformada numa escala com o máximo de 20 valores (AD):

- Excelente 20 valores
- Relevante 18 valores
- Adequado 14 valores
- Inadequado 0 valores

O resultado final da Avaliação de Desempenho é o resultante da média aritmética dos três últimos anos. Em falta de Avaliação de Desempenho é aplicada a Ponderação Curricular.

Resultado final da Avaliação Curricular:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Serão considerados aprovados na sequência da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, todos os candidatos que venham a obter uma avaliação igual ou superior a 9,5 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Prova com carácter eliminatório que visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função a concurso, sendo objeto de aplicação nos termos do artigo 12.º e n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências são as seguintes:

- Orientação para o serviço público;
- Realização e orientação para resultados;
- Conhecimentos e experiência;
- Organização e métodos de trabalho;
- Coordenação;
- Trabalho de equipa e cooperação.

Resultado final da Entrevista de Avaliação de Competências:

Os resultados finais serão traduzidos através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Tendo todos os métodos carácter eliminatório, apenas os candidatos aprovados na Avaliação Curricular estarão aptos a realizar a Entrevista de Avaliação de Competências.

De acordo com o n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os métodos referidos anteriormente podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

2) Para candidatos que não se enquadrem no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e que sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, os métodos de seleção são: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC).

Prova de Conhecimentos (PC)

Prova escrita de realização individual, de natureza teórica, de escolha múltipla, sem consulta em suporte papel. Tem a duração de 60 minutos e tolerância de 15 minutos, elaborada com 20 perguntas sendo que cada pergunta vale um valor e cada resposta errada será descontado 0,5 valores.

Bibliografia recomendada:

- Site dos SMAS de Almada, (www.smasalmada.pt);
- Regulamento do Abastecimento de Água e do Saneamento de Águas Residuais (disponível no site dos SMAS de Almada);
- Portaria 762/2002 de 1 de Julho — Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais (disponível no site dos SMAS de Almada);
- Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Resultado Final da Prova de Conhecimentos:

O resultado final do método de seleção — Prova de Conhecimentos — será traduzido numa escala de 0 a 20 valores.

Tendo todos os métodos caráter eliminatório, apenas os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos estarão aptos para o método de seleção seguinte — Avaliação Curricular.

Avaliação Curricular (AC)

Prova que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. O júri deliberou que os parâmetros de avaliação deste método assentem nos seguintes critérios de ponderação:

a) Habilitação Académica (HA):

Adequado consoante a data de nascimento.

Escolaridade obrigatória, nos termos do artigo 86.º, 1.ª, a) da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ou seja: 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos antes de 1 de janeiro de 1967, seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos depois daquela data e nove anos de escolaridade para os nascidos após 1 de janeiro de 1981.

Habilitação Académica

4.º Ano — 12 valores

6.º Ano — 14 valores

9.º Ano — 16 valores

12.º Ano — 18 valores

Mais que 12.º Ano — 20 valores

b) Formação Profissional (FP):

Sem formação e/ou com formação inferior a 35 horas — 0 valores

De 35 a 75 horas — 10 valores

De 76 a 150 horas — 12 valores

De 151 a 300 horas — 14 valores

De 301 a 600 horas — 16 valores

Mais de 600 horas — 20 valores

c) Experiência Profissional em atividades com grau de complexidade funcional 2 de Coordenador Técnico, comprovadas com declaração da entidade, emitida pelo dirigente da área (EP):

Com menos de 5 anos — 12 valores

De 5 a 10 anos — 14 valores

De 11 a 15 anos — 16 valores

De 16 a 20 anos — 18 valores

Mais de 20 anos — 20 valores

d) Avaliação de Desempenho será transformada numa escala com o máximo de 20 valores (AD):

Excelente 20 valores

Relevante 18 valores

Adequado 14 valores

Inadequado 0 valores

O resultado final da Avaliação de Desempenho é o resultante da média aritmética dos três últimos anos. Em falta de Avaliação de Desempenho é aplicada a Ponderação Curricular.

Resultado final da Avaliação Curricular:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Serão considerados aprovados na sequência da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, todos os candidatos que venham a obter uma avaliação igual ou superior a 9,5 valores.

13 — Classificação Final dos Candidatos

A classificação final dos candidatos (CF) que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo que:

1) Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$CF = 35 \% AC + 65 \% EAC$$

2) Para candidatos que não se enquadrem no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e que sejam exclusivamente trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído,

$$CF = 65 \% PC + 35 \% AC$$

Em qualquer dos casos, os arredondamentos serão efetuados para a 1.ª casa decimal, por excesso quando a 2.ª casa decimal seja maior ou igual a 5, ou por defeito quando menor.

14 — Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão:

1.º Ser trabalhador dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada;

2.º Ser trabalhador do Município de Almada.

15 — Composição do júri e do período experimental:

Presidente: Dr.ª Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro, Chefe de Divisão,

Vogais Efetivos: Dr.ª Paula Cristina Brito de Castro, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Raquel Maria Lopes Pinto, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Dr.ª Luísa Maria Caldeira, Técnica Superior e Eng. Nuno Serrano, Diretor de Departamento;

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações destes Serviços e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica dos SMAS em www.smasalmada.pt e por extrato no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

8 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Raposo Gonçalves.

309253005

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 745/2016

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional (agente único), aberto pelo aviso n.º 11428/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 14 de outubro, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Pedro Miguel de Sousa Gonçalves, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 07 de dezembro de 2015;

Paulo Alexandre da Costa Santos, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 07 de dezembro de 2015;

Os trabalhadores ficaram posicionados, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 505€.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 07 de dezembro de 2015, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro.

8 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho.

309252106



PARTE J1

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso (extrato) n.º 746/2016

Procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão

Oswaldo dos Santos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e Lei n.º 68/2013 de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna público que, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* e pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço para o cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, de Cultura e Desporto do Município de Alcoutim.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para apresentação das candidaturas constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

309257097

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 747/2016

Abertura de Procedimento Concursal de Seleção para Provimento de Cargo de Direção Intermédia de 3.º grau, Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e por deliberação da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2015, aprovada a constituição do Júri em Sessão da Assembleia Municipal, de 28 de setembro de 2015, será publicado na Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em jornais de expansão nacional, para provimento do seguinte cargo de direção intermédia de 3.º grau:

a) Unidade de Planeamento, Promoção e Desenvolvimento Económico.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de seleção, composição do júri, constará da publicitação na BEP.

11 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Correia*.
309262175



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 114/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município de Góis e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Góis, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido

pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 36 (trinta e seis) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, conforme o disposto no RCTFP e respetiva regulamentação.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa e técnica que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido;
- b) Horário Flexível;
- c) Jornada Contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por Turnos;
- f) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por Despacho do Presidente da Câmara ou de quem este tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Os trabalhadores estudantes, nos termos da Lei n.º 7/2009, de fevereiro;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea d) do n.º 1 da cláusula quinta, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respectivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular, devendo ser afixadas com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 22 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 (nove) horas num período de 24 (vinte e quatro) horas em que execute trabalho noturno.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 150 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do

trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Interrupção ocasional

1 — Nos termos do artigo 118.º do RCTFP, são consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento da entidade empregadora pública;
- c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descarga de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climáticos que afetem a atividade do órgão ou serviço;

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um completo dia de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 15.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da EEP instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A EEP obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento do disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A EEP obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 16.ª

Deveres específicos da EEP

A EEP é obrigada a:

- a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, de forma a que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;
- b) Instruir os trabalhadores quanto a riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;
- c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;
- d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;
- e) Dar o seu apoio à criação de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das funções;
- f) Fornecer aos trabalhos as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;
- g) Em tudo o que for omissa nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 222.º do RCTFP.

Cláusula 17.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela EEP;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 18.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem actividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 19.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na Comissão pode ser assistida por dois assessores.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Acordo a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte, com a antecedência de 15 (quinze) dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da comissão paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste Acordo.

6 — As reuniões da comissão paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da comissão paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da comissão paritária são suportadas pelas partes.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada.

Cláusula 20.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Góis, 29 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Góis:

Mário Barata Garcia, Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Joaquim de Miranda Correia, membro da Direção Nacional mandatado para o efeito.

Aníbal Eduardo Silvério Pinto Martins, membro da Direção Nacional mandatado para o efeito.

Depositado em 3 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 374/2015, a fls. 84 do Livro n.º 1.

3 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209253524

Acordo coletivo de trabalho n.º 115/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a União de Freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale Vargo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale Vargo, adiante designada por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de oito trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou

b) Domingo e segunda-feira; ou

c) Sexta-feira e sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando

com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Vila Nova de São Bento, 13 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela União de Freguesias de Vila Nova de São Bento e Vale Vargo:

Maria Manuela Valente Pica, na qualidade de Presidente da União de Freguesias.

Francisco José Machado Godinho, na qualidade de Secretário da União de Freguesias.

Manuel Luís Machado Nunes, na qualidade de Tesoureiro da União de Freguesias.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vasco de Brito Soares Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 10 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 403/2015, a fls. 88 do Livro n.º 1.

10 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209252074

Acordo coletivo de trabalho n.º 116/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Sintra e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Sintra, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 12 (doze) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte

por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Sintra, 28 de fevereiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela União das Freguesias de Sintra:

Eduardo Duarte Casinhas, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Sintra.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Alexandra Margarida Cardoso Rebeca Vital, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

José Mário de Oliveira Santos, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 460/2015, a fls. 96 do livro n.º 1.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209252139

Acordo coletivo de trabalho n.º 117/2016

Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Fornos de Algodres e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Fornos de Algodres, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresa Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial

abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de cinquenta e cinco trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em órgão ou serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos seguintes casos:

a) De trabalhador necessário para assegurar a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam necessariamente ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) De trabalhador diretamente afeto a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança;

d) De trabalhador que exerça atividade em exposições e feiras;

e) De pessoal dos serviços de inspeção de atividades que não encerrem ao sábado e, ou, ao domingo;

f) Nos demais casos previstos em legislação especial.

6 — Quando a natureza do órgão ou serviço ou razões de interesse público o exijam, pode o dia de descanso complementar ser gozado, segundo opção do trabalhador, do seguinte modo:

a) Dividido em dois períodos imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de descanso semanal obrigatório;

b) Meio dia imediatamente anterior ou posterior ao dia de descanso semanal obrigatório, sendo o tempo restante deduzido na duração do período normal de trabalho dos restantes dias úteis, sem prejuízo da duração do período normal de trabalho semanal.

7 — Sempre que seja possível, a entidade empregadora pública deve proporcionar aos trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar o descanso semanal nos mesmos dias.

8 — Ao regime da duração do descanso semanal obrigatório são aplicáveis as normas da legislação em vigor.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — As comissões de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões intersindicais, as comissões sindicais ou os delegados sindicais devem ser consultados previamente sobre a definição e a organização dos horários de trabalho.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto em legislação, ou nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 8.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, a fixar no respetivo regulamento.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou

a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 9.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente trabalhadores diretamente afetos a atividades de vigilância, transporte e tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito.

Cláusula 10.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, recolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido por referência a períodos de um mês;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

4 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

5 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

6 — Para efeitos do disposto no n.º 3, a duração média do trabalho é de sete horas, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do respetivo regulamento.

7 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 11.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos dos respetivos estatutos.

2 — Podem ainda gozar de isenção de horário outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública.

3 — A isenção de horário pode compreender as seguintes modalidades:

a) Não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho;

b) Possibilidade de alargamento da prestação a um determinado número de horas, por dia ou por semana;

c) Observância dos períodos normais de trabalho acordados.

4 — A isenção de horário dos trabalhadores referidos no n.º 1 implica, em qualquer circunstância, a não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, nos termos dos respetivos estatutos.

5 — Nos casos previstos no n.º 2, a escolha da modalidade de isenção de horário obedece ao disposto na lei.

6 — No caso disposto na alínea b) do n.º 3, o alargamento da prestação de trabalho não pode ser superior a duas horas por dia ou a dez horas por semana.

7 — A isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios e aos dias e meios dias de descanso complementar nem ao descanso diário a que se refere o n.º 1 do artigo 138.º, exceto nos casos previstos no n.º 2 desse artigo e no n.º 1 do artigo 139.º

8 — Nos casos previstos nos n.ºs 2 do artigo 138.º e 1 do artigo 139.º, deve ser observado um período de descanso que permita a recuperação do trabalhador entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se período de trabalho noturno o trabalho compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que realize durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno integrado não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho noturno.

4 — Nos casos previstos no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de descanso compensatório previsto no artigo 163.º do RCTFP.

5 — As horas prestadas como trabalho noturno devem ser remuneradas nos termos do artigo 210.º do RCTFP.

Cláusula 13.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — Os limites fixados no número anterior podem ser ultrapassados desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base do trabalhador:

a) Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

b) Em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, mediante autorização do membro do Governo competente ou, quando esta não for possível, mediante confirmação da mesma entidade, a preferir nos 15 dias posteriores à ocorrência.

3 — A entidade empregadora pública deve possuir um registo de trabalho extraordinário onde, antes do início da prestação e logo após o seu termo, são anotadas as horas de início e termo do trabalho extraordinário.

4 — O registo das horas de trabalho extraordinário deve ser visado pelo trabalhador imediatamente a seguir à sua prestação.

5 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 14.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 15.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 16.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Fornos de Algodres, 03 de março de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres:

António Manuel Pina Fonseca, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Manuel Lopes Catalino, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Júlia Maria Bogas Marques Coelho, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 454/ 2015, a fls. 95, do Livro n.º 1.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209253451

Acordo coletivo de trabalho n.º 118/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre a Junta de Freguesia do Biscainho e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designado RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, prevê que designadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

Atendendo às especificidades dos serviços que as autarquias prestam aos seus munícipes e a todos os utentes, aos meios disponíveis para a prossecução dos objetivos, e aos interesses legítimos dos trabalhadores, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 3 e dos n.ºs 6 e 9 do artigo 347.º do citado RCTFP, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, também designado por ACEEP entre a Junta de Freguesia do Biscainho, representada pelo seu Presidente, Custódio Domingos Marques e o STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e

Afins, representado, pelos dirigentes nacionais Arménio David Coito e Maria de Fátima Amaral.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Biscainho, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 5 (cinco) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — A denúncia e sobre vigência do presente ACEEP seguem os trâmites previstos no RCTFP.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — O intervalo para descanso pode ser reduzido para 30 minutos e a prestação de trabalho consecutiva poderá ser aumentada até o máximo de seis horas se se verificarem necessidades devidamente fundamentadas do serviço ou a requerimento devidamente fundamentado do trabalhador, devendo em qualquer dos casos, os termos do acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador ser reduzido a escrito.

4 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos, em regra o sábado e o domingo.

4.1 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo, nos termos previstos na lei e neste ACEEP.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Definições e alterações do horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e do termo do período normal de trabalho bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à entidade empregadora pública estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e unidades

orgânicas e aos respetivos trabalhadores, dentro dos condicionalismos legais, com observância com as disposições constantes do presente ACEEP e mediante consulta prévia às associações sindicais outorgantes.

3 — Havendo na entidade empregadora pública trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a fixação e organização dos horários de trabalho terá em conta esse facto, procurando assegurar a prática de horários que permitam a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

4 — Todas as alterações do horário de trabalho devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores afetados e à comissão sindical ou intersindical ou aos delegados sindicais sendo posteriormente afixadas no serviço ou unidade orgânica com uma antecedência de sete dias em relação à data de início de alteração.

5 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a entidade empregadora pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio com a menção de que foi previamente informada e consultada a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

6 — Se surgirem situações pontuais de natureza excecional, devidamente fundamentadas e que impliquem ajustamentos ao horário de trabalho, este poderá ser alterado desde que exista acordo entre a entidade empregadora pública e o trabalhador.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horários específicos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Em situações de monoparentalidade;
- f) Trabalhador estudante;
- g) Portadores de incapacidade superior a 65 %.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horários específicos

1 — Os horários serão atribuídos nas situações previstas em regulamento de horário de trabalho.

Cláusula 10.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 11.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 12.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 13.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 14.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Coruche, 21 de abril de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia do Biscainho:

Custódio Domingos Marques, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Biscainho.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Maria de Fátima Amaral, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Arménio David Coito, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 3 de 22 de janeiro de 2014.

Depositado em 22 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 463/2015, a fls. 96 do Livro n.º 1.

22 de dezembro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.
209253265

Aviso n.º 748/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 251/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União das Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande e o Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 240, de 9 de dezembro de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 14.ª, do ACT n.º 251/2015:

Em representação do empregador público:

Rui Miguel Azevedo Martinho

Carlos Manuel Antunes Figueiredo

Em representação da associação sindical:

Manuel Augusto Venâncio Bernardino

Ápio Cláudio de Almeida Pinto dos Santos

5 de janeiro de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209253857

Aviso n.º 749/2016

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 102/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Câmara Municipal de Loures e o Sindicato dos Professores da Grande Lisboa (SPGL), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 6 de novembro de 2015.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 14.ª, do ACT n.º 102/2015:

Em representação do empregador público:

Carla Maria Rodrigues Barra da Silva

Carlos Manuel Rio Santos

Em representação da associação sindical:

António Joaquim Fonseca Silva Quitério

António Miguel Silva Avelas

5 de janeiro de 2016. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

209253816

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
